SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3792

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 415/2025- GAB/PRES/CMP, 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA SRA. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diária, **a Sra. Mozimeire Pereira de Souza Costa,** Vereadora nesta Casa de Leis, **Matrícula 110750-0, para cumprimento de agenda parlamentar na Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, na cidade de Belém-PA. Com saída no dia 14/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.**
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, a referida **Vereadora** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:B51178AB

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 416/2025- GAB/PRES/CMP, 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA SRA. ELIZELMA RIBEIRO DE ALMEIDA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diária, **a Sra. Elizelma Ribeiro de Almeida,** Vereadora nesta Casa de Leis, **Matrícula 110626-0, para cumprimento de agenda parlamentar na Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, na cidade de Belém-PA. Com saída no dia 14/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.**
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, a referida **Vereadora** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:EF5AAB3F

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 417/2025-GAB/PRES/CMP, DE 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE DIÁRIA AO SR. JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES, SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diária **ao Sr. João Carlos Pereira Soares,** servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de **Motorista I CMP.NF.MOT-D matrícula: 110769-0**, com objetivo de conduzir as Vereadoras Sra. Mozimeire Pereira de Souza Costa e a Sra. Vereadora Elizelma Ribeiro de Almeida à cidade de Belém- PA e ficar à disposição das mesmas durante suas atividades. Com saída no dia 09/07/2025 e retorno para o dia 10/07/2025.

Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Servidor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:218E7D2C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA, por meio de seu Presidente, torna público a todos os interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025**, tipo MENOR PREÇO, POR VALOR UNITÁRIO, Objeto: Registro de Preços Para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da câmara municipal de Santarém-PA. Conforme Edital e seus anexos. Abertura dia 29/07/2025 às 09h (horário local). Local: https://portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Câmara Municipal e Mural do TCM-PA.
SANTARÉM-PA, em 11 de julho de 2025.

JANDER ILSON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Relrison Dos Santos Rego
Código Identificador:E7B76219

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 011/2025
Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MELO**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MELO**, com CPF nº ***.669.262-** e RG,***0484, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 10.462,93 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte composição:

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL	**R$: 7.750,32**
ATS QUINQUENIO 35%	**R$: 2.712,61**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$: 10.462,93**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:6608DE6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 15/2025 Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **JOAO DA SILVA WATANABE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **JOAO DA SILVA WATANABE**, com CPF nº ***.293.822-** e RG,***4757, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 4.797,80 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO	**R$: 3.690,62**
ATS QUINQUENIO 30%	**R$: 1.107,18**
Total dos Proventos	**R$: 4.797,80**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:D9ECAE8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 024/2025
Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Srª. **LUCILEIA ALMEIDA COSTA**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Srª. **LUCILEIA ALMEIDA COSTA**, com CPF nº ***.258.562-** e RG, ***0604, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei n° 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 8.857,48 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte composição:

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL	R$: 7.381,24
ATS QUINQUENIO 20%	R$: 1.476,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$: 8.857,48

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:5649B2EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 016/2025
Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela da segurada Srª. **ANTONIA ARICELIS DA SILVA LOPES**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 24, da Lei n° 6.356/2015.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Srª. **ANTONIA ARICELIS DA SILVA LOPES**, com CPF nº ***.614.902-** e RG,***1210, no cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 24, da Lei n° 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 3.426,68 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte composição:

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL	R$: 2.635,91
ATS QUINQUENIO 30%	R$: 790,77
TOTAL DOS PROVENTOS	R$: 3.426,68

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:C25E13C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 034/2025
Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela da segurada Srª. **DALVA MARIA ALVES DA SILVA**

CONSIDERANDO os termos do Art. 40 § 1º, III da constituição Federal; Art. 57 e 60, I, da Lei nº 6.540/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Srª. **DALVA MARIA ALVES DA SILVA**, com CPF nº ***.429.012-** e RG,***2785, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. Art. 40 § 1º, III da constituição Federal; Art. 57 e 60, I, da Lei nº 6.540/2023, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme a seguinte composição:

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL	R$: 3.500,00
ATS QUINQUENIO 30%	R$: 1.225,00
GRAT. NIVEL SUPERIOR	R$: 1.050,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$: 5.775,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:F19CF038

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 063/2025-IPMMA

Concede Pensão por Morte em favor de seu dependente Sr. GLEIDSON MARCOS DA SILVA SANTOS (viúvo) da ex-servidora falecida MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ASSUNÇÃO, e dá outras disposições**.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, e,
CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0801155-05.2024.8.14.0032, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre/PA, que reconheceu o direito à pensão por morte ao Sr. **GLEIDSON MARCOS DA SILVA SANTOS**, na condição de dependente da ex-servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 010599-6, falecida em 01/09/2022;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e regulamentares para a implementação do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício**PENSÃO POR MORTE,**em razão do falecimento da ex-servidora Municipal**MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ASSUNÇÃO**, portadora do CPF nº 686.036.812-87, matrícula funcional nº 010599-6, ocupante do cargo de**Agente de Serviços Gerais**, falecida em 01/09/2022, a seu dependente, o Senhor**GLEIDSON MARCOS DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 993.568.722-87,na qualidade de cônjuge, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, inciso I do art.10 da Lei Municipal nº4.647/2005.
Art. 2º-Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pela servidora falecida, que serão pagos mensalmente, ante tudo consta no processo nº 1422/2022 – SESMA de 06/10/2022, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	**Valores em R$**
SALÁRIO BASE	R$ 1.553,20
QUINQUÊNIO – 5%	R$ 77,66
Proventos Integrais Mensais	**R$ 1.630,86**

Art. 3º – A aposentadoria em conformidade com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de setembro de 2022, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 10 de julho de 2025.

ANA MARÍLIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:DC243873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, cuja sede está situada em Monte Alegre/PA, na Travessa Cel. Joaquim Costa, nº 82, Bairro Cidade Baixa, CNPJ nº 23.042.096/0001-56, neste ato representado pela Sra.**ANA MARÍLIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5416769 PC/PA e CPF 944.312.212-04, residente e domiciliado na Vila Juçarateua, s/n°, Zona Rural, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado, o Sr.(a)**ADMEVAL FERREIRA VIEIRA,**brasileiro(a), casado(a), portador(a) do**RG nº 2577243 PC/PA**e do**CPF nº 443.138.292-53,**residente e domiciliado neste município, sito a Comunidade de Cauçú C, S/n°, Zona Rural, Monte Alegre – Pará, CEP - 68.220-000, doravante**DISTRATANTE,**mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o nº**005/2025**de 17 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA -O presente Termo obedece ao comando normativo da Clausula Oitava do contrato ora desfeito.
CLÁUSULA TERCEIRA –O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Pedido de Demissão, protocolado nesta repartição em 27/06/2025, quesolicita a rescisão amigável do contrato, anexo do referido Termo.
CLÁUSULA QUARTA -O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até**03/06/2025.**
CLÁUSULA QUINTA -O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
CLÁUSULA SEXTA -O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SÉTIMA -Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Monte alegre/PA, 03 de junho de 2025.

ANA MARÍLIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Presidente do IPMMA
Contratante

ADMEVAL FERREIRA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:901524C3

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 55/2025- IPASET, 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 55/2025- IPASET, 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO (ESPOSO) JAIRO SILVA RODRIGUES, COM FULCRO NO ART. 40, § 7º, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020)

Considerando o processo Administrativo de Benefício 2025.07.19980P, bem como, o Parecer Jurídico nº 48/2025 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **JAIRO SILVA RODRIGUES, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 55xxx95 PC/PA e do CPF nº 914.xxx.xx-49, na qualidade de esposo**, em decorrência do falecimento no dia 22/12/2024, da servidora, **CÁSSIA DE SOUSA TAVARES,** inscrito no CPF nº 961.xxx.xxx-49, sob RG nº 55xxx7 PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 202.xxxx.71/6, matrícula funcional nº 29987, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2025 4 00029 250 0012850 50, conforme consta no processo nº 2025.07.19980P.

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para o rateio das cotas.

Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga ao beneficiário, (esposo)**, por 15 (quinze) anos contado da data do óbito da servidora;** no importe **de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais),** conforme planilha de cálculos dos autos nº 2025.07.19980P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. **3º**- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 22 de dezembro de 2024**, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 182/2025 – GP
Recebi em: ____/_-___/____

_____
JAIRO SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:933E6EBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 56/2025- IPASET, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 56/2025- IPASET, 27 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA (ESPOSA) ROSANGELA DO CARMO RIBEIRO, COM FULCRO NO ART. 40, § 7º, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício 2025.07.19957P, bem como, o Parecer Jurídico nº 49/2025 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **ROSANGELA DO CARMO RIBEIRO, brasileira, viúva, portadora do RG nº 39xxx78 PC/PA e do CPF nº 685.xxx.xxx-30, na qualidade de esposa**, em decorrência do falecimento no dia 27/07/2024, do servidor, **FRANCINEY DE JESUS COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 425.xxx.xxx-00, sob RG nº 25xxx39 PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 190..87/2, matrícula funcional nº 3119, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2024 4 00029 050 0012650 91, conforme consta no processo nº 2025.07.19957P.

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.

Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe **de R$ 1.457,09 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos),** conforme planilha de cálculos dos autos nº 2025.07.19957P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. **3º**- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 27 de julho de 2024**, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 182/2025 – GP
Recebi em: ____/_-___/____

_____
ROSANGELA DO CARMO RIBEIRO

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:C0892BD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0423-001-PMA.

O Município de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal, torna público o extrato da ata de registro de preços nº 018/2025, relativa ao pregão eletrônico para registro de preços nº 024/2025-SRP. EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS: APA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (56.701.803/0001-28) no valor total de R$ 449.214,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), FERREIRA & QUARESMA LTDA (17.072.242/0001-93) no valor total de R$ 1.979.450,60 (um milhão e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA (38.176.587/0001-67) no valor total de R$ 885.267,75 (oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, Data de assinatura da ata: 09/07/2025. Vigência da ata: 12 meses.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:503EA068

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 103 /2025

Número do Contrato: **103/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e LADY ANNE DOS SANTOS CARDOSO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público,

do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ADVOGADA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FAE361A7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **JANAINA NEGRÃO RÊGO**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 30 de junho de 2025.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:68561176

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 411/2025-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias, que somam o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear de despesas de viagem à cidade de Belém-PA, no período de 09 a 10 de julho de 2025, para participar do Evento Turismo em Ação e participar de reunião com o Ministro do Turismo Celso Sabino.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:FCFFA2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/2025-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDINEI BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado no Secretaria de Administração e Finanças, 02 (duas) diárias, que somam o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear de despesas de viagem à cidade de Belém-PA, no período de 09 a 10 de julho de 2025, para participar do Evento Turismo em Ação e participar de reunião com o Ministro do Turismo Celso Sabino.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:ED304B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 413/2025-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, que somam valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), para custear despesas de estadia à cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de julho de 2025, conduzindo paciente usuário do PTFD, para procedimento cirúrgico em neurocirurgia no Hospital da Mulher.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 10 DE JULHO DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:42F6D0B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Pregoeira/Agente de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025., conforme especificações que constam do Termo de Referência, Anexo ao Edital, de acordo com artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 30 de maio de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F4796104

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259032CMAAN

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-00008

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: HAPPY HOUR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação, tipo marmitex, self service, rodizio, espetinho completo (tipo jantinha), lanche tipo salgadinhos variados, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades dos servidores (vereadores e colaboradores) da Câmara Municipal no exercício 2025

VALOR TOTAL.....: R$ 129.477,50 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.010310002.2.001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R$ 129.477,50

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2025

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:53527CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/GPMAAN/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TEOBALDO FERREIRA LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0151/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0277/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164/2025 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao servidor **TEOBALDO FERREIRA LEAL,** matrícula nº 00249-, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, compreendido no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 07 de Julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:20DA2187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232/GPMAAN/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA AMANDA FERREIRA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando N° 196/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de N° 0300/GAB/ADM/2025, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0165/2025 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **AMANDA FERREIRA AGUIAR**, matricula nº 0023916, na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 17 de junho a 14 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AE3824C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/GPMAAN/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CASSANDRA DA COSTA GOMES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando N° 336/2025- SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de N° 0323/GAB/ADM/2025, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0166/2025 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **CASSANDRA DA COSTA GOMES MOREIRA**, matricula nº 0023811, na Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 27 de junho a 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:086B6929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/GPMAAN/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EVILEN CRISTINA DOS SANTOS SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando N° 197/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de N° 0301/GAB/ADM/2025, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0167/2025 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **EVILEN CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**, matricula nº 0024274, na Função de Odontólogo (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 20 de junho a 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 20 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E9A92594

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0229/GPMAAN/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0229/ GPMAAN/2025
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3788, no dia 08 de julho de 2025, página 12, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 0229/ 2025.
Onde-se ler: PORTARIA Nº 0229/GPMAAN/2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LETICIA COELHO LIMA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando N° 303/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de N° 0278/GAB/ADM/2025, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0163/2025 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LETICIA COELHO LIMA**, matricula nº 0023814, na Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 16 de junho a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se: PORTARIA Nº 0229/GPMAAN/2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LETICIA COELHO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando N° 303/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de N° 0278/GAB/ADM/2025, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0163/2025 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LETICIA COELHO LIMA**, matricula nº 0023814, na Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 16 de junho a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de julho de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D7207982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025/PMA. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de creche e escola de educação infantil, no bairro morrinho, município de Aveiro/PA - FNDE - creche tipo 1, conforme termo de compromisso nº 959993/2024 - operação 1093846-26 e estudo técnico preliminar, projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 15/07/2025. **Horário:** 09h. As retificações estão à disposição dos interessados no portal do GEO OBRAS no site http://tcm.pa.gov.br; www.aveiro.pa.gov; www.portalcompraspublicas.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa. sito Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa**.** Aveiro 10 de julho de 2025.

WILLIAMES SOARES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:E66FDD20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2025-GP, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 115/2025-GP, de 11 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O RECESSO ADMINISTRTIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM BANNACH, PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o mês de julho é considerado mês de férias em que há uma diminuição na demanda de alguns serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade do executivo Municipal de fazer ajustes, conter despesas administrativas e operacionais para cumprir os compromissos institucionais e adequar o horário de funcionamento das repartições públicas no mês de julho do corrente ano, para atender as necessidades dos munícipes, a fim de evitar custos desnecessários para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado recesso administrativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Bannach, no período compreendido entre os dias 14 a 31 julho de 2025, sem atendimento ao público, sendo esse período de expediente interno.

Art. 2º. Fica determinado ao chefe imediato de cada repartição dos serviços considerados essenciais, em providenciar as escalas de trabalho e de plantões, a fim de evitar prejuízos na continuidade desses serviços.

Art. 3º. Ficam excluídos do recesso administrativo a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal, os Postos de Saúde, os serviços de limpeza urbana e outros serviços que ficará a critério da respectiva Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bannach, 11 de julho de 2025.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach

Publicado por:
Neurivan Alves da Silva
Código Identificador:F047333F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2025 PE 90009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 172/2025 PE 90009/2025

Origem: PE Nº 90009/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR),**

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.
CONTRATO N°172/2025: **VITAL COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.759/0001-96, Valor total: **R$128.000,00.** Data de assinatura: 10/07/2025. VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025.

Belterra (PA), 11 de julho de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:FBE943AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS INEX 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS INEX 007/2025

Origem: **INEXIGIBILIDADE** 007/2025– SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.**
CONTRATO: 027/2025: TAYNAH GOMES DE OLIVEIRA RUFINO LTDA, CNPJ:53.199.735/0001-52, VIGÊNCIA: **11 de julho de 2025 a 11 de janeiro de 2026**. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025, Valor total: **R$ 46.028,40**. **CONTRATO: 028/2025: PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA,** CNPJ:60.270.756/0001-82, VIGÊNCIA: **11 de julho de 2025 a 11 de janeiro de 2026**. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025, Valor total: **R$ 46.028,40**.

Belterra (PA), 11 de julho de 2025

EDJANE MEDEIRO ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8A2B1646

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 173, 174, 176 PE 90002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA - SEMAC /FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 173, 174, 176 PE 90002/2025

Origem: PE Nº 900002/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG,**
CONTRATO: 173/2025: Empresa: **BC DOS SANTOS DE ALMEIDA C DOS SA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 09.508.519/0001-50 Valor Total R$ 372,00 Data de assinatura 10/07/2025 VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025, **174/2025:** Empresas: **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.774.154/0001-76 Valor Total R$ 1.863,91 Data de assinatura 10/07/2025 VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025, **176/2025:** Empresa: **BRANCO E CORRÊA MEI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03 Valor Total R$ 842,09 Data de assinatura 10/07/2025 VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025.

Belterra (PA), 11 de julho de 2025

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
SEMAC

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:6BCC5549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 159 DE 10 DE JULHO DE 2025-SEMEB

REVOGA A PORTARIA Nº 107 DE 12 DE MAIO DE 2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria nº 107 de 12 de maio de 2025 e designar os servidores, Titular **LAUDENILSON DA SILVA SOUSA,** inscrito na matrícula funcional nº 381, Efetivo, Professor, lotado na SEMEB; Suplente: **NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS**, inscrito na matrícula funcional nº 968, Efetivo, Auxiliar Administrativo, lotado na SEMEB, para fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Onde de se lê: Belterra (PA), 12 de maio de 2025.
Leia-se: Belterra (PA), 10 de julho de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 02/2025 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:444F2A9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-009/2025-PMBB
Processo Administrativo nº 2025.0617-002/SEMAP

OBJETO: Contratação da "**TONY SALLES**" para realização de Show Musical para o EVENTO DE VERÃO 2025, que acontecerá no dia 19 de julho de 2025, no município de Município de Breu Branco, com o fundamento do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em auxílio ao Procurador Geral do Município. **CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 34.626.440/0001-70. **CONTRATADA:** empresa ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, portadora do **CNPJ nº** 10.701.364/0001-52. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 24/06/2025 a 19/07/2025. **VALOR:** Global R$ **300.000,00** (Trezentos mil reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23/06/2025. **AUTORIDADE RATIFICADORA: FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, Município de Breu Branco. **FUNDAMENTO** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6561B534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº: 006/2025-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PMBB. **CONTRATADO:** ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, **OBJETO:** Constitui objeto deste a Contratação da atração musical "TONY SALLES", para realização de Show Musical para o EVENTO DE VERÃO 2025, que acontecerá no dia 19 de julho de 2025, no Município de Breu Branco. **VALOR GLOBAL:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 24/06/2025 à 19/07/2025. **LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº IL-009/2025-PMBB, processo nº 2025.0617-002/SEMAP. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcos Mezzomo, Prefeito Municipal.
Breu Branco-PA, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:CF208ED7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS C PIRES

CONTRATO Nº: 20250669. ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 43.940,00. VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1D297006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS DMB

CONTRATO Nº: 20250673. ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 144.388,96. VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A61DDC0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS LAZER

CONTRATO Nº: 20250667. ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): LAZER EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 212.697,29. VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:11D0A9CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS L B R

CONTRATO Nº: 20250674. ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 29.529,40. VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:DFE7AA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS WMWD

CONTRATO Nº: 20250668. ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 160.366,92. VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8D9DE1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC D M DE ARAUJO

CONTRATO Nº: 20250681. ORIGEM: PREGÃO Nº 027/2025-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): D M DE ARAUJO

LTDA, OBJETO: Aquisição de cimento Portland, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 615.300,00. VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4376F287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC MADA

CONTRATO Nº: 20250682. ORIGEM: PREGÃO Nº 027/2025-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): MADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, OBJETO: Aquisição de cimento Portland, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 679.520,00. VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EFF2B5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação Emergencial de serviço de Internação em Hospital ou Clínica especializada em reabilitação psiquiátrica, para a internação compulsória da paciente W.M.R.D.S, obedecendo ordem judicial 0805418-59.2024.8.14.0136, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Contratado: CLINICA PSIQUIATRA NEW LIFE LTDA, Valor Total: R$ 162.000,00. Fundamento Legal: Conforme o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. Francisco Pereira Da Silva Neto, Secretario Municipal de Saúde. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11/07/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E21657CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FMAS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI Nº 3791 do dia 11/07/2025, Pagina 21 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende ao EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20250650. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2025-FMAS. **ONDE SE LÊ**: VALOR TOTAL: R$ 36.998,23. **LEIA-SE**: ORIGEM: VALOR TOTAL: R$ 71.577,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C83B5E32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025061501

Origem: Contrato Nº. 20250615
Processo Licitatório nº: 018/2025 – FUNCEL
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 35.334.877/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 137, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Canaã dos Carajás - PA, 10 de julho de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:224276BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.508, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 1.508, DE 03 DE JULHO DE 2025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO N.º 1.047, DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE JUROS, TAXAS DE JUROS SUBSIDIADAS E OS DESCONTOS POR PAGAMENTO ANTECIPADO, APLICÁVEIS ÀS DIFERENTES MODALIDADES DE EMPRÉSTIMOS REVERSÍVEIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,*
CONSIDERANDO o especificado no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 753 de 2016 e suas alterações, que cria o FMDS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - PA.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.047, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A taxa de juros dos empréstimos reversíveis nas modalidades previstas no art 2º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Municipal n.º 753 de 2016, destinados às Pessoas Jurídicas, serão determinados de acordo com a Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente à época da assinatura do respectivo contrato com o FMDS. (NR) "
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.047, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A taxa de juros subsidiados dos empréstimos reversíveis nas modalidades previstas no art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", para pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social, serão de 1% (um por cento) ao ano.
Parágrafo único. A taxa de juros subsidiados dos empréstimos reversíveis nas modalidades previstas no art. 2º, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", para pessoas físicas rurais, serão determinadas de acordo com as taxas de juros aplicadas ao Plano Safra (Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola), vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS (NR) "
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 03 de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3DE0C1F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS

PARA AS MULHERES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***CONSIDERANDO** a convocação da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme disposto no Decreto supracitado;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento da referida Conferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.504/2025;*
***CONSIDERANDO** a aprovação do Regimento Interno pela Comissão Organizadora da Conferência e sua validação pela plenária de abertura,*
RESOLVE:
***Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás – PA, conforme anexo.*
***Art. 2º** O Regimento Interno ora homologado passa a reger a organização, o funcionamento e os procedimentos da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MULHERES nº 66/2025.*
***Art. 3º** A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e o Conselho Municipal da Condição Feminina deverão zelar pela ampla divulgação do conteúdo do Regimento Interno e pelo seu fiel cumprimento durante todas as etapas da Conferência.*
***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

ANEXO
DECRETO N.º 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás – PA convocada por meio do Decreto nº 1.054, de 23 de Junho de 2025, publicada no diário oficial dos municípios, assinado pela Prefeita JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás – PA, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA – CMCF, com apoio da Secretaria Municipal de Canaã dos Carajás-PA, tem por objetivo:
I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, promover o debate acerca das políticas públicas para as mulheres no município;
II - avaliar os avanços e desafios na efetivação dos direitos das mulheres em Canaã dos Carajás, coletadas de dados e informações para ampliação do diagnostico, sobre as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - formular propostas para a etapa estadual e nacional da Conferência;
IV - eleger delegadas para a 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
V - fortalecer a rede municipal de políticas públicas para as mulheres e ampliar o controle social; as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
VI - estimular o fortalecimento do Conselho Municipal da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA;
VII - discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás-PA será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA, com o apaio da Secretária Municipal da Mulher e Juventude de Canaã dos Carajás-PA, em suas ausências ou impedimento, por suas suplentes.
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás-PA, indicadas na reunião do Conselho da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA, no dia 16 de abril de 2025, com representantes da sociedade civil, poder público e profissionais que integram o quadro de servidores da Secretaria de Municipal de Política Publica para Mulheres, sendo elas:
I - Alessandra Dias Maranhão, inscrita no CPF sob nº XXX.136.731-XX, matrícula 0232111, Representante do Conselho Municipal, (governo)
II - Maria Pereira Lima de Sousa, inscrita no CPF sob nº XXX.271.733-XX, Portaria nº 130/2025, matrícula 0282156, representando a Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (governo);
III - Erika Sobral Santos Leal, inscrita no CPF sob nº XXX.769.302-XX, Técnica Assistente Social, Diretoria de Políticas para as Mulheres, Contrato 03219379, representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude (governo);
IV - Laice Alves Souza, inscrita no CPF sob n° XXX.617.311.XX, como titular do Conselho da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA (sociedade civil).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

Art. 5º À Comissão Organizadora compete:
I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II - realizar o planejamento de organização da Conferência;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás PA;
V - aprovar a programação da Conferência;
VI - produzir o relatório final da Conferência e encaminhar a SEMMJU, Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.
VII - avaliar a Conferência.

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres da Cidade de Canaã dos Carajás, realizar-se-á no dia 10 de julho de 2025, das 8h às 18h com intervalo de almoço, na Câmara Municipal dos Vereadores, com endereço na avenida José Maria Primo, QD 48, Lote 17, bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás.

CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canaã dos Carajás – PA tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:
I - Grupo 1 – Tema: A Política Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado (municipal, estadual e nacional) na gestão das políticas para as mulheres. Mediadora: Lorena Ribeiro dos Santos (ACICCA)
II - Grupo 2 – Tema: O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de

institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema. Mediadora: Andréa Cristina de Oliveira Reis Carvalho (SEMDES)
III - Grupo 3 – Tema: Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade. Mediadora: Laice Alves Souza (sociedade civil)
IV - Grupo 4 – Tema: A sociedade dos cuidados: horizonte para uma recuperação sustentável da igualdade de gênero. Mediadora: Alessandra Dias Maranhão (SEMMJU)
V - Grupo 5 – Tema: Promoção da justiça climática e igualdade de gênero: a identificação de iniciativas territoriais de sucesso e a adequação delas à realidade local. Mediadora: Daiane Brandão Braga (SEMDEC)

CAPÍTULO VII
DOS
PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 8º Os princípios orientadores da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (1ª CMPM) são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Conferências Federal de Políticas para as Mulheres, sendo eles:
I - autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
II - busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
III - respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV - caráter laico do Estado;
V - universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
VI - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
VII - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Para cada grupo de trabalho terá uma mediadora, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões, conforme definindo em reunião, do Conselho da Condição Feminina de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 10. Esses grupos de trabalho serão estipulados de acordo com o quantitativo de participantes da conferência, que debaterão as 05 temáticas, mencionados no capítulo VI, deste regimento.

Art. 11. Os grupos de trabalho serão constituídos pelas participantes, a partir do seu credenciamento no dia da conferência, obedecidos os critérios de ordem de chegada e limite de participantes por grupo, além da coordenação e da equipe técnica de apoio. Não tendo sido manifestada previamente essa opção, a Comissão Organizadora o fará de acordo com as disponibilidades.

Art. 12. As participantes credenciadas como observadoras ou convidadas, somente poderão participar dos grupos de trabalho na existência de vagas, obedecido o critério de ordem de chegada, no local da Conferência, na Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 13. Cada grupo deve discutir e ordenar as prioridades de propostas para a elaboração do Documento de Propostas a ser apreciado pela Plenária Final da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 14. A mediadora de cada grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:
I - fazer uma breve exposição sobre o tema do eixo orientador do grupo de trabalho; além do tema atravessador;
II - expor a metodologia de funcionamento do grupo;
III - orientar as discussões do tema;
IV - esclarecer dúvidas;
V - mediar os debates do grupo, possibilitando o uso da palavra a todos os participantes;
VI - cronometrar o tempo de intervenção dos participantes em até 2 (dois) minutos para cada uma delas;
VII - atentar para a importância da assinatura das listas de presença.
VIII - cada grupo contará com um profissional da equipe técnica da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, estes técnicos ficarão a disposição auxiliarão as mediadoras durante os trabalhos do grupo.

Art. 15. Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:
I - breve exposição, pela mediadora sobre o eixo temático orientador do grupo e sobre o documento consolidado, a partir de propostas apresentadas para o relatório final;
II - escolha da relatora do grupo de trabalho;
III - Leitura, discussão e aprovação do documento de prioridades das propostas apresentadas segundo a temática;
IV - leitura das novas propostas de âmbito municipal, âmbito estadual e âmbito nacional constantes no documento consolidado, e levantamento dos pedidos de destaque;
V - votação e aprovação, por maioria, das propostas, salvo os destaques;
VI - apresentação oral dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos;
VII - discussão e votação, por maioria, dos destaques;
VIII - apresentação por escrito de novas propostas e moções, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;
IX - discussão e votação, por maioria, das novas propostas apresentadas no grupo;
X - discussão e votação, por maioria, das moções apresentadas no grupo; • Redação do relatório do grupo.

Art. 16. Somente serão aceitos, destaques para suprimir ou modificar propostas.

Art. 17. A aprovação de proposta destacada ou nova proposta prejudicará aquela com teor contrário aprovada no bloco.

Art.18. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é de responsabilidade da mediadora e relatora, sob supervisão da Comissão Organizadora, com o suporte da equipe técnica de apoio.

Art. 19. Definição das Prioridades: Primeiro Decreto, à 1ª CMPM tem como um dos seus propósitos a avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades. E para assim, serem apresentados conforme abaixo as propostas no Plano Municipal, se possível no Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e possivelmente em âmbito Nacional. Para isso, além dos debates resultantes da própria conferência, teremos como base:
a) as propostas de prioridades definidas em cada um dos grupos para proposição do Plano Municipal;
b) as propostas e prioridades para as Conferências Estadual (Plano Estadual) e Nacional (Plataforma Nacional); cada grupo de trabalho poderá definir até 03 (três) propostas para cada um dos temas que discutir.

Art. 20. As prioridades definidas para as 5 temáticas debatidas, resultado dos grupos, chegarão às mãos da comissão de relatoria da 1ª CMPM que fará o trabalho de consolidação de propostas semelhantes e a organização das propostas de prioridades que serão apresentadas e discutidas na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com base nos critérios do regimento aprovado na Plenária de Abertura.

CAPÍTULO IX
RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação. Bem como para a Comissão organizadora da 7ª CEPM, por meio do e-mail conferenciaestadualmulherpara@gmail.com e para a Comissão

organizadora da CNPM, por meio da Plataforma Brasil Participativo. O Relatório deve conter:
a) dados gerais (data, local, participantes);
b) propostas debatidas e aprovadas (até 3);
c) lista de presença;
d) dados das representantes eleitas e das suplentes;
e) ata da conferência;
f) registros visuais (fotos);
g) informações sobre atividades culturais, parcerias e materiais utilizados.

CAPÍTULO X
DAS DELEGADAS PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 22. Fica fixada a quantidade de 09 (nove) vagas presenciais para a participação das delegadas estaduais na 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Belém - PA, no período de 28 e 29 de agosto de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU) em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), tem o objetivo de integrar propostas para elaboração, fortalecimento e ampliação do 4º Plano Estadual de Políticas para Mulheres com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 23. A distribuição de vagas será de acordo com o regimento da quinta da Conferência Nacional de Política para as mulheres, que visa garantir a diversidade na representação e o equilíbrio entre os territórios e fortalecer o caráter democrático do processo conferencial. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I - 06 (seis) vagas para representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): sendo 03 (três vagas) para mulheres diversas, 1 (uma) vaga para mulher negra, 2 (duas) vagas para mulheres historicamente invisibilizadas (jovens, idosas, com deficiência, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, de segmentos rurais, indígenas, dentre outros)
II - 03 (três) vagas para representantes do Poder Público (Governamental): sendo 02 (duas) vagas para mulheres diversas e 01 (uma) vaga para mulher negra.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 24. As Moções específicas relacionadas às políticas para as mulheres, apresentadas durante a etapa Municipal para inclusão no relatório final da Conferência, serão analisadas quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Somente serão aceitas moções com conteúdo pertinente as temáticas dos grupos de trabalho e inteiramente inovador em relação às outras propostas consolidadas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A 1ª CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que orientará seus trabalhos.

Art. 26. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Municipal irá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final.

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 28. Todas as delegadas da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, titulares e suplentes credenciadas, receberão crachás de delegado que lhes darão direito a voz e voto para aprovação das propostas. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas delegadas, visando à definição da ordem prioritária deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente municipal.
Parágrafo único. Não serão realizadas exclusões de propostas, apenas elencadas a ordem de prioridade.

Canaã dos Carajás - PA, 08 de julho de 2025.

ALESSANDRA DIAS MARANHÃO
Presidente do Conselho da Condição Feminina de Canaã dos Carajás – PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A34EE352

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI N.º 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município de Canaã dos Carajás para o exercício financeiro de 2026, compreendendo,
Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. É imperativo ressaltar a necessidade de considerar as características específicas da base econômica do município, notadamente a indústria mineral, dada sua dependência das flutuações do mercado internacional, sujeita a influências externas a essa economia, com destaque para os preços das commodities.
I - das disposições preliminares;
II - as metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Municipal;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;
VII - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes do Anexo I desta Lei, e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura internacional (economia mineral), nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução do orçamento de 2025, além de codificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º Os dispositivos nesta Lei contêm orientações especificas quanto:
I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
II - aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9° e no inciso XI do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n°101/2000;
III - aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar n° 101/2000;
IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
V - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
VI - outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:
I - metas fiscais;
II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores;
IV - evolução do patrimônio líquido;
V - origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - avaliação da situação financeira e atuarial;
VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - riscos fiscais e providências.

Art. 5º Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia em obrigação ou limitação à programação das despesas.
§ 1° O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, a que se refere o caput deste artigo, será estabelecido pela Lei que instituir o Plano Plurianual 2026/2029 e sua programação constará no Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§ 2° Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 6º As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2026/2029 de que trata o §1° do art. 5° desta Lei, serão fixadas de acordo com as macro estratégias do: Planejamento Estratégico (planos setoriais, plano de governo 2025-2028, demandas sociais etc.); Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas; e Programa de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá ressalvar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
Art. 7º A Lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 5° e as seguintes diretrizes básicas relacionadas às ações de caráter continuado:
I - adequada programação dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - atendimento a compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - atendimento de despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 1° As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se verificadas, quando da sua elaboração e execução, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
§ 2° Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2026 ou na sua execução, surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Definições

Art. 8º Esta Lei utiliza os seguintes conceitos, conforme definições presentes na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999:
I - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor;
II - a função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra;
III - subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor;
IV - ação orçamentária: Instrumento que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, atividade ou operação especial;
V - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual (especificamente nesse caso o PPA 2026/2029);
VI - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
IX - projeto em andamento: ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2025 seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;
X - categoria de programação: para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subsunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;
XI - categoria de despesa: para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;
XII - unidade gestora: aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XIII - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
XIV - recursos vinculados: aqueles que têm destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados por norma constitucional ou legal;
XV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XVI - convenente: o órgão ou a entidade - inclusive de outro ente - e as entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

XVII - anulação de despesa: procedimento no qual se reduz, total ou parcialmente, o montante da dotação disponível de determinado subtítulo constante da LOA, de forma original ou acrescentado por crédito adicional. Os recursos que se tornam disponíveis em razão da anulação da despesa podem ser utilizados para suportar créditos adicionais, verificada a compatibilidade de fontes.

Art. 9º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução da ação.
§ 1° As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários a sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminadas até a modalidade de aplicação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção as quais se vinculam.
§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Seção II
Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subsunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, e Port. Interministerial nº 163/2001, bem como a IN nº 09/2024/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2024, admitido a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 11. A receita municipal será constituída:
I - dos tributos de sua competência;
II - das transferências constitucionais, legais e voluntárias;
III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições Privadas Nacionais e internacionais;
V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI - das cobranças de dívida ativa;
VII - da alienação de bens;
VIII - das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX - de emendas parlamentares em conformidade com as disposições constitucionais;
X - outras rendas.
§ 1° A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, e concomitantemente a instrução normativa nº 9/2024/TCMPA, de 10 de dezembro de 2024, e alterações posteriores.
§ 2° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 12. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:
I - classificação institucional:
a) poder;
b) órgão;
c) unidade orçamentária;
II - classificação funcional e programática:
a) função;
b) subfunção;
c) programa;
d) ação: projeto, atividade ou operação especial.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção às quais se vinculam.
III - natureza econômica:
a) categoria econômica;
b) grupo de natureza da despesa;
c) modalidade de aplicação;
d) fonte de recursos.
§ 1° As categorias de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subjunções, mediante a utilização dos códigos constantes do anexo da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e na IN nº 09/2024/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2024. Os programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 para o período abrangente desta lei.
§ 2° Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com a Portaria interministerial STN/SOF n° 163, de 2001, e a IN nº 09/2024/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2024.
§ 3° A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos anexos da Portaria interministerial STN/SOF n° 163, de 2001, bem como pela IN nº 09/2024/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2024 e suas alterações.
§ 4° As fontes de recursos ou destinação de uso constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM-PA, e normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo haver ajustes e alterações em decorrência da execução orçamentária do exercício.
§ 5° É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerenciais, inclusive de custos.

Art. 13. A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2026 deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2026, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 16. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, §5°, inciso 11, da Constituição, na forma definida nesta Lei;
VI - informações complementares.
§ 1° Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
a) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/1964;
c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da Lei n° 4.320/1964;
d) quadro das dotações por órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;
e) quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6, 7, 8 e 9 da Lei n° 4.320/1964.
§ 2° As informações complementares a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art.159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5° da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:

I - nota explicativa com metodologia e tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
a) receita arrecadada nos três últimos exercícios àquele em que se elabora a proposta conjugada com a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
b) despesa executada nos três últimos exercícios, conjugada com a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
II - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação, bem como a programação dos recursos decorrente da Lei n° 14.113/2020;
III - programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012;
IV - utilização das fontes de recursos;
V - detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência ao inciso 1, art. 5º da Lei Complementar n° 101/2000;
§ 3° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:
I - a programação de gastos por unidade orçamentária para 2026;
II - a arrecadação da receita nos três últimos anos, projeção de arrecadação em 2025 e a estimada para 2026;
III - a despesa de pessoal e encargos sociais fixado para 2026, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. Podendo também como instrumento de gestão de risco, apresentar demonstrativo de cálculo, considerando uma base alternativa, onde a receita corrente liquida seja esvaziada de fontes de receitas como a: compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, entre outras que possuam vínculos específicos (receita liquida disponível – RLD).
IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino - MDE, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB nos termos da Lei n° 14.113/2020;
V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012.
§ 4° O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:
I - aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais decorrentes de impostos, conforme estabelecido na EC n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012.

Art. 17. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;
III - ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 18. Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art.167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentarias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN encaminhará até 31 de julho de 2025, ao Poder Legislativo, as informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2026, em especial as seguintes informações:
I - demonstrativo da receita orçamentária arrecadada até junho de 2025;
II - estimativa da receita orçamentária para o exercício 2026.

Art. 20. Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 15 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
§ 1° A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA – 2026/2029.
§ 2° O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo do Poder Legislativo.

Art. 21. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de lei orçamentária para o exercício 2026, conforme determina o art.100, § 5°, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025.
Parágrafo único. Na hipótese de não devolução pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para sanção até a data fixada na Lei Orgânica do Município para o envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício seguinte, o Poder Executivo considerará as Diretrizes e Metas Fiscais constantes do referido projeto de Lei - LDO 2026 sem prejuízo as alterações e ajustes subsequentes.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 23. Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2026, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Canaã dos Carajás é de 7% (sete por cento).

Art. 25. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 44 da Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2026.
Art. 28. O Chefe do Poder Executivo e poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 mediante Decreto:
I - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de total ou parcialmente, de recursos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, e em crédito adicional suplementar, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro (se houver), do exercício anterior, bem como da necessidade de alterações no Programa de Trabalho constante na Lei Orçamentária Anual;
II - realizar desdobramento de fontes, respeitando a mesma modalidade de aplicação de um Projeto e Atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo;
Parágrafo único. A inclusão de fonte de recursos no valor do projeto, atividade ou operação especial, contemplados nesta Lei e em seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito suplementar, através de ato do chefe do Poder Executivo, até o limite previsto na lei.
III - incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações, projetos- atividades ou operações especiais constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os objetivos dos mesmos.
§ 1° A alteração prevista no inciso I deste artigo quando executada mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observará os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e lei específica, que será de até 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada na própria Lei.
§ 2° A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto.
§ 3° A inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, ocorrendo ajuste na classificação funcional.
§ 4° As dotações orçamentárias de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos temos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos de rateio com consórcios públicos dos quais o município seja partícipe, em conformidade com legislação municipal e observado o regramento da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 31. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas normas legais, em especial a Lei Federal n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101 /2000.

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 168, inciso 111, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/2000 e conforme determina o art. 7°, da Resolução n° 43 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 33. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados ao fomento da: economia industrial, ciência e tecnologia, comercial, agrícola, além de atividades voltadas a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 35. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Seção II
Dos Débitos Judiciais

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Seção III
Das Vedações

Art. 38. Na Lei Orçamentária Anual de 2026 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:
I - a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente, e legalmente instituída a respectiva unidade executora;
II - quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV
Das Transferências Para As Organizações Da Sociedade Civil

Art. 39. A transferência de recursos a instituições privadas e sem fins lucrativos somente será permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, desde que desempenhe atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável e agropecuário, cultura e/ou esporte, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art.16 e seguintes da Lei 4.320/1964, artigos 25 e 26 da Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.742/1993, bem como ao disposto na Lei Federal n° 13.019/2014;
III - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
IV - sejam qualificadas como organizações sociais de interesse público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.
§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em atendimento a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 2º O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas, devendo estar condicionada às observâncias dispostas nas normas legais e regramento estabelecido em Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
§ 3° Os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de convênio e em atendimento ao determinado nas normas vigentes, em especial a Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.666/1993 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
§ 4° A concessão de recursos a título de auxílio para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer a as disposições contidas em lei específica que vier a instituí-lo.

Seção V
Das Modificações do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 40. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 41. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III - sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.
III - as emendas deverão indicar como parte da justificativa:
a) no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
b) no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
c) em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
d) as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
e) quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
IV – é vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que em suas alterações anulem dotações provenientes:
a) de precatórios judiciais; do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
b) do limite mínimo para área do ensino, exigido pela Constituição Federal;
c) de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
d) de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos e autarquias;
e) do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional n° 29;
f) de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
V - serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo.
VI - a correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.
VII - o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

Art. 42. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Art. 43. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentaria enquanto não aprovação pela Comissão Técnica prevista na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
Da Reserva de Contingência

Art. 44. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente a no mínimo 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro e 2026, em consonância ao artigo 5° da Lei Complementar 101/2000, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei n° 200/1967, cujos recursos serão utilizados como para:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações aos gastos com pessoal;
II - abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

Seção V
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 45. Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 a 43 da Lei 4.320/1964, art. 165 e 167 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do quadro do detalhamento de despesas, alterações do orçamento analítico, serão editados mediante decreto do poder executivo.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 80% que será estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2026 em conformidade com aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;
II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado;
III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.
Parágrafo único. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no item III, do § 1°, do art. 28º desta lei.

Art. 47. A Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo poderão, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, adotar as seguintes medidas previstas por meio de decreto:
I - aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual:
II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e créditos adicionais, seja em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja, pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;
III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5° do art.167 da Constituição Federal;
IV - realizar desdobramento de elementos de despesas e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para atender as necessidades da correta classificação dos gastos decorrentes da execução das ações de governo.
V - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial - constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;
VI - alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais regularmente abertos.
§ 1° Não caracterizam infringência ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal as alterações promovidas no Plano de Trabalho, através de créditos adicionais, bem como a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações pertencente à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2° As modificações decorrentes do disposto no inciso II deste artigo poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 48. A abertura de créditos adicionais e extraordinários, se necessários, serão efetuadas conforme o estabelecido na Constituição Federal e Lei no 4.320/1964.

Seção VIII
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2026 não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal, e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - amortização e encargos da dívida;
IV - investimentos em continuação de obras de ações em saúde;
V - educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;
VI - utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos;
VII - contrapartidas de convênios;
VIII - utilização de recursos ordinários (não vinculados) do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;
IX - em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção IX
Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 50. O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Parágrafo único. O Poder Executivo através dos seus órgãos municipais de planejamento, controladoria, administração, finanças e afins, elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Seção X
Limitação de Empenhos

Art. 51. Ocorrendo necessidade da limitação do empenho, nos temos previstos no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, o contingenciamento será feito de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1° Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2° O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
§ 3° Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativo no disposto art. 65 da Lei Complementar n° 101/00 fica o Poder Executivo dispensado do comprimento o quanto estabelecido nos artigos 8° e 9° da citada Lei.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. Para os fins do disposto no caput do art.169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 53. Fica assegurado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista ficam condicionados conforme disposto no art.169, § 1°, incisos I e XI, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000, observado os artigos 6º, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

Art. 54. A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão mediante lei específica e deverão ser acompanhados de justificativas e estudos de impactos financeiro- orçamentário.

Art. 55. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, deverão observar o seguinte:
I - obedecer a Lei específica de contratação temporária;
II - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.

Art. 56. Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites legais, exceto no caso previsto no art. 57 §6°, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 57. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1ª do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e àqueles referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 100 da presente Lei.

§ 1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do Órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2° Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDA PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 58. Em caso de necessidade, o Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária municipal e adequá-las às normas federais e estaduais.

Art. 59. Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2026, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:
§ 1° A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2° As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.
§ 3° O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização.
§ 4° Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa, inclusive, através da negativação do contribuinte devedor junto aos serviços de proteção ao crédito e protesto de título.
§ 5° Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14, § 3º,11, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.
§ 6° A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 60. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, de valores aprovados em lei específica de operação de credito, bem como cadastro e/ou saldo de empenhos de Convênios com a União e Estado.

Art. 61. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da Dívida Ativa Municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução n° 33 de 13/06/2006 do Senado Federal, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções n° 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados em lei específica.

Art. 63. O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

Art. 64. O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício fiscal obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICPAL

Art. 65. A Lei Orçamentária garantirá dotações especificas consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n° 101/2000.
Parágrafo único. Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundo das concessionárias de serviços públicos.

Art. 66. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art.167, inciso 111 da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/20000 e conforme disposto no art. 30, 11, da Resolução n° 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

Art. 67. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso em atendimento ao art. 8° da Lei Complementar na 101/2000.
Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 69. A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/2000 e outros dispositivos legais quanto:
I - ao endividamento público;
II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - aos gastos de pessoal e encargos sociais;
IV - a administração e gestão financeira.

Art. 70. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária do exercício 2025 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial de inflação para o mesmo período.

Art. 71. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 925 de 21 de dezembro de 2020 e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações.

Art. 72. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Parcerias com Ministérios, Secretarias Nacionais e/ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal a que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 74. A programação constante de Lei Orçamentária Anual 2026 quanto a utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais.

Art. 75. As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

Art. 76. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária obedecerão ao disposto no art.166, § 3°, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 77. Quando da elaboração e envio do Projeto da Lei Orçamentária de 2026 o Poder Executivo revisará e atualizará os anexos de metas e riscos fiscais de acordo com os parâmetros macroeconômicos conhecidos naquela oportunidade.

Art. 78. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei e a Lei Orçamentária de 2026 e os respectivos anexos.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, ao 01 (um) dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E5B2B9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2025 – GP

PORTARIA 306/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/06/2025 e retorno dia 08/06/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR AO AEROPORTO DE CARAJÁS LEVAR A PACIENTE LAURICA CARDOSO E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, A PACIENTE TEM CONSULTA NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 6° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8724A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2025 – GP

PORTARIA 317/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) CHISLEIDY LEAO SANTOS CAVALCANTE (ADVOGADO - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217308, CPF: XXX.392.481-XX, RG 4265214 SSP/GO,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de

MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:600CE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2025 – GP

PORTARIA 329/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) GLEIKA ZACARIAS RODRIGUES (CONTADOR), lotado na CGIM, Matrícula 03217738, CPF: XXX.177.724-XX, RG 002690763 PC/RN,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA "CAPACITAÇÃO ORIENTAR É NOSSA MISSÃO - POLO MARABÁ - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 17° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8F907DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2025 – GP

PORTARIA 330/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANIELE RODRIGUES DA COSTA (ANALISTA DE CONTROLE INTERNO), lotado na CGIM, Matrícula 03217740, CPF: XXX.568.452-XX, RG 7484465 PC/PA,** 3,5 diária(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO ORIENTAR É NOSSA MISSÃO - POLO MARABÁ - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 17° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:547337D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2025 – GP

PORTARIA 331/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANDRE LUIS ACACIO BARBOSA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na CGIM, Matrícula 03217739, CPF: XXX.687.302-XX, RG 3850518 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO ORIENTAR É NOSSA MISSÃO - POLO MARABÁ - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 17° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:55BB18D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2025 – GP

PORTARIA 335/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) BRUNO ALVES MORAIS (MEDICO VETERINARIO), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0101318, CPF: XXX.520.661-XX, RG 11035900 SSP/MG,** 1 diária(s), no valor total de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de ARAGUAINA-TO, saída dia 26/06/2025 e retorno dia

27/06/2025, objetivando UMA VISITA TÉCNICA AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E CENTRO DE CADASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:31B7EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2025 – GP

PORTARIA 338/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR AO HEMOPA DE MARABÁ EM CARÁTER DE URGENCIA PARA BUSCAR BOLSA DE SANGUE PARA O PACIENTE NILTON CESAR QUE SE ENCONTRA INTERNADO NO HMDG.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FF5C1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2025 – GP

PORTARIA 339/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA (PREFEITA), lotado na PREFEITURA, Matrícula 05001008, CPF: XXX.025.954-XX, RG 1309909 SSP/PB,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 2.375,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 29/06/2025 e retorno dia 01/07/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SENHORA EXMA: PREFEITA JOSEMIRA GADELHA EM UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL QUE MARCARÁ A APRESENTAÇÃO OFICIAL DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO, VENCEDORA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1795D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2025 – GP

PORTARIA 340/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM (SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO), lotado na SEGOV, Matrícula 0282182, CPF: XXX.963.843-XX, RG 135256720000 SPC/MA,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 1.575,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 29/06/2025 e retorno dia 01/07/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO EM UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL QUE MARCARÁ A APRESENTAÇÃO OFICIAL DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO, VENCEDORA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:52810179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2025 – GP

PORTARIA 341/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) RICARDO VIDAL COSTA (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SEMED 70% , Matrícula 0101635, CPF: XXX.369.968-XX, RG 32099846 SSP/SP,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a

cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F799285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2025 – GP

PORTARIA 342/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELDA DOS SANTOS ARAUJO (AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL-OPE-I/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101523, CPF: XXX.302.802-XX, RG 4321163 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0456BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2025 – GP

PORTARIA 343/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LAUANA MICHELLY FARIAS DE LIMA (ADMINISTRADOR - SUP-VII/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217852, CPF: XXX.639.562-XX, RG 6439874 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0DBA4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2025 – GP

PORTARIA 344/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM (CONTADOR - SUP-VII/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101424, CPF: XXX.633.471-XX, RG 877262 SSP/MT,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:81BCB331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2025 – GP

PORTARIA 345/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA DO SOCORRO SILVA RICARTE CLARES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0231639, CPF: XXX.590.823-XX, RG 2000029105227 SSP/CE,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E

NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A0A2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2025 – GP

PORTARIA 346/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SAMUEL MATOS VALENTE (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03219131, CPF: XXX.307.932-XX, RG 6034688 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADB74EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2025 – GP

PORTARIA 347/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) CARLOS MAGNO LINO FERREIRA (ADMINISTRADOR - SUP-VII/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217995, CPF: XXX.344.862-XX, RG 4654430 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE8744AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2025 – GP

PORTARIA 348/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDER ALMEIDA NOGUEIRA (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101633, CPF: XXX.978.902-XX, RG 4201626 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E23A6F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2025 – GP

PORTARIA 349/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDINEY CONCEICAO DA SILVA (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0282157, CPF: XXX.853.492-XX, RG 5200506 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E

CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA78440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2025 – GP

PORTARIA 350/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LIRA CRISTINNE FERREIRA SANTOS (PROF. DE HISTORIA - PED-VI), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100627, CPF: XXX.302.071-XX, RG 2714009 SSP/GO,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A05B8A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2025 – GP

PORTARIA 351/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VANESSA SARAIVA PINTO (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101480, CPF: XXX.201.083-XX, RG 0429534720111 SSP/MA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE581B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2025 – GP

PORTARIA 352/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLEIDIANE ROCHA SILVA (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100157, CPF: XXX.937.002-XX, RG 4620814 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9486EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2025 – GP

PORTARIA 353/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DIEGO FERREIRA DE SOUZA (ENGENHEIRO CIVIL - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03219097, CPF: XXX.659.222-XX, RG 5773054 PC/PA,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 26/06/2025,

objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2161C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2025 – GP

PORTARIA 354/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KEYLA SATURNINO DE SOUZA (ENGENHEIRO CIVIL - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217310, CPF: XXX.497.982-XX, RG 6719194 PC/PA,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:26E698EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2025 – GP

PORTARIA 355/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) FAGNEY BRITO GOMES (ENGENHEIRO CIVIL - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03219096, CPF: XXX.810.672-XX, RG 5411185 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A454F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2025 – GP

PORTARIA 356/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOSINALDO ARRUDA DA SILVA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0282246, CPF: XXX.118.828-XX, RG 389328364 SSP/SP,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:77690E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2025 – GP

PORTARIA 357/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) EDNA DE DEUS ANDRADE CASTRO (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SEMED 70% , Matrícula 0100016, CPF: XXX.052.142-XX, RG 2339019 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia

26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A2D83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2025 – GP

PORTARIA 358/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SIMONE DE JESUS RODRIGUES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232086, CPF: XXX.191.181-XX, RG 9500562 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ "ORIENTAR É A NOSSA MISSÃO" - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO PARÁ TCM/PA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBD9FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2025 – GP

PORTARIA 359/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FHELIPE GOMES MARTINS (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03216416, CPF: XXX.310.291-XX, RG 1098104 SSP/TO,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/07/2025 e retorno dia 26/07/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA RECEBER OS MÓVEIS E MATERIAIS DESTINADOS AO POLO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D00D8FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2025 – GP

PORTARIA 360/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS (AG. DE SERV. DE COND.DE TRANSP.ESCOLAR-OPE-III/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217641, CPF: XXX.211.613-XX, RG 890206 SSP/PI,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA CONDUZIR O CAMINHÃO QUE TRANSPORTARÁ OS MÓVEIS E MATERIAIS DESTINADOS AO POLO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 24° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:576B3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2025 – GP

PORTARIA 361/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0282139, CPF: XXX.983.013-XX, RG 7017720 PC/GO,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA

SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:100A6CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2025 – GP

PORTARIA 362/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) WENIS VALCILEY DE PAIVA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0232169, CPF: XXX.860.222-XX, RG 5849536 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 25° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1EB71015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2025 – GP

PORTARIA 363/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) KESYA DANYELY DA SILVA SIMPRIANO (ANALISTA DE CONTROLE INTERNO), lotado na SEMDES, Matrícula 03219585, CPF: XXX.573.632-XX, RG 7587573 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/06/2025 e retorno dia 25/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB6CE3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2025 – GP

PORTARIA 364/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELISANGELA MARTINS DA SILVA (PEDAGOGO), lotado na SEMDES, Matrícula 03216339, CPF: XXX.211.992-XX, RG 4574545 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2DB4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2025 – GP

PORTARIA 365/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) LILIANE BORGES SOUZA (SOCIOLOGO), lotado na SEMDES, Matrícula 0100548, CPF: XXX.095.842-XX, RG 4196454 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:643520AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2025 – GP

PORTARIA 366/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) IDARLLETY SOUSA SILVA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0282244, CPF: XXX.598.692-XX, RG 5967586 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:29AB6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2025 – GP

PORTARIA 367/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado na SEMDES, Matrícula 03217615, CPF: XXX.548.632-XX, RG 6806078 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B26C141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2025 – GP

PORTARIA 368/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCINEY DA SILVA GOMES (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 03217847, CPF: XXX.211.562-XX, RG 6983253 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BB1D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2025 – GP

PORTARIA 369/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANAILDE RODRIGUES SANTOS (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0101146, CPF: XX.817.632-XX, RG 6897675 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D761BABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2025 – GP

PORTARIA 370/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA (SECRETÁRIA MUN. DE DESENV. SOCIAL), lotado na SECRETARIA SEMDES, Matrícula 0100661, CPF: XXX.838.091-XX, RG 6074606 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/06/2025 e retorno dia 26/06/2025, objetivando A IDA DA SENHORA SECRETÁRIA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de junho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6ADD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2025 - GP

Portaria n.º 389/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RHAISSA NDREIA SANTOS DA CONCEIÇÃO**, CPF n°. XXX.059.462-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C36E7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2025 - GP

Portaria n.º 390/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KARLA LIDIANNE PEREIRA DIAS VIEIRA,** CPF n°. XXX.992.964-XX, matrícula n.º 0100898, da função gratificada de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FC25228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2025 - GP

Portaria n.º 391/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **LUSMAR RABELO DE ALMEIDA**, CPF n°. XXX.910.492-XX, do Cargo de Provimento Efetivo de Ag. de Serv. de Oper. de Máquinas, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BE65663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2025 - GP

Portaria n.º 392/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LEUZILDA RODRIGUES,** CPF n°. XXX.690.612-XX, matrícula n°. 0100177, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor Coordenador – GCE II, da Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2B9A7E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2025 - GP

Portaria n.º 393/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEUZILDA RODRIGUES,** CPF n°. XXX.690.612-XX, matrícula n°. 0100177, para assumir a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico CPT-FG III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CF790F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2025 - GP

Portaria n.º 394/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO VICTOR GONÇALVES SANTOS,** CPF n°. XXX.040.252-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Gerenciamento de Contratos (SEGENC), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4860D26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2025 - GP

Portaria n.º 395/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ATHOS GARIBALD MOUHAMED LOPES DOS PRAZERES,** CPF n°. XXX.077.112-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:445CAAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2025 - GP

Portaria n.º 396/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEUSILENE RAMOS DOS SANTOS,** CPF n°. XXX.069.772-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor Coordenador – GCE-SUP II, no Setor de Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C9BDB495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397/2025 - GP

Portaria n.º 397/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr. **LUIZ LEONARDO LISBOA LIMA,** inscrito no CPF nº. XXX.124.192 - XX, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B1BBD59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2025 - GP

Portaria n.º 398/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURICIO DIAS DA MOTA**, CPF n°. XXX.002.672-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto ao **Gabinete do Vice-Prefeito – GABV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F7853982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2025 - GP

Portaria n.º 399/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **MOISES MACEDO VIEIRA**, CPF n°. XXX.858.885-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria da Procuradoria Judicial (COOPROJUD), junto à **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:39BB94D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Capanema, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00hs do dia 14/07/2025. Realizará início do recebimento dos envelopes, a partir da publicação deste Aviso para Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://www.tcm.pa.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:DC3BF2CC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PE SRP

O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 29 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, que objetiva a Contratação de uma empresa de locação, manutenção, treinamento e suporte de SGRPM - Sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipal – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:28FFD862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 195/2025 e Parecer Jurídico nº 219/2025 – PGM, de 21 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 6.565/2024, dos artigos 25 e 29, I, II e III, §1º, (*Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Capanema*, Estado do Pará), 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora efetiva **APOLIANA DO SOCORRO FIGUEIUREDO SILVA**, Professora em Atividade de Coordenação e Planejamento, matrícula nº 147087-1, CPF/MF nº 789.933.182-04 e RG nº 4325801, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de junho de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/06/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:08E8DD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO A Decisão Cautelar 6.327 do Supremo Tribunal Federal (STF) trata da prorrogação da licença-maternidade em casos de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido após o parto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230 de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 707, de 17 de junho de 2025, apresentado pela servidora, solicitando a prorrogação da licença-maternidade em razão da internação de seu filho recém-nascido na UTI neonatal;

CONSIDERANDO a documentação médica anexada aos autos, que comprova a internação do recém-nascido no período de 24 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 229/2025-PGM/PMC, de 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença maternidade da servidora efetiva **RAFAELA SILVA LOPES**, Professora em Atividade de Docência, matrícula nº 141547-6, portadora do CPF/MF n° 836.976.672-20, RG n° 4367309, pelo período correspondente aos dias de internação hospitalar do recém-nascido, por mais 38 (trinta e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho a 28 de julho 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de junho de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 26/06/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B36DE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 1º DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o ofício n° 864/2025 – SEMED, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva senhora **ANDREZA LEITE SOARES,** Professora em Atividade de Docência, matrícula n° 142163-8, portadora do CPF/MF nº 815.762.002-30, RG nº 3701009, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **CONCEDER** a referida servidora, na forma dos art. 25, I, a e 27, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de julho de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 01/07/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CC077CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 82/2025 – SEPLAN/PMC;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JONAS MARTINS QUEIROZ NETO,** matrícula nº 146612-2, CPF/MF nº 024.302.442-84, RG nº 8706719 PC/PA, CREA nº 152287209-4, nomeado através do Decreto nº 139 de 16 de janeiro de 2025, como Diretor do Departamento Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, como Engenheiro responsável pela execução da obra de **Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas** no município de Capanema.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de abril de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/04/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EB340C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 506, DE 16 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 84/2025 – SEPLAN/PMC;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JONAS MARTINS QUEIROZ NETO,** matrícula nº 146612-2, CPF/MF nº 024.302.442-84, RG nº 8706719 PC/PA, CREA nº 152287209-4, nomeado através do Decreto nº 139 de 16 de janeiro de 2025, como Diretor do Departamento Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, como Engenheiro responsável pela execução da obra de **Perfuração e Escavação de poço** no município de Capanema.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de maio de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/05/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:15A8B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Capanema, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00hs do dia 14/07/2025. Realizará início do recebimento dos envelopes, a partir da publicação deste Aviso para credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://www.tcm.pa.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:30927F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 540, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 515/2025 e Parecer Jurídico nº 191/2025 – PGM, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 6.395/2018, dos artigos 8º e 30, §1º e § 2º (*Novo Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema* do Pará), 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora efetiva **ANA BEATRIZ DE ATAÍDE NERE FIALHO**, Enfermeira, matrícula nº 146549-0, CPF/MF nº 549.067.922-00 e RG nº 6610993 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de junho de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10/06/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1BDAF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 565, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 248/2025 e Parecer Jurídico nº 057/2025 – PGM, de 21 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 6.395/2018, dos artigos 8º e 30, §1º e § 2º (*Novo Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema* do Pará), 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora efetiva **LUZIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Fonoaudióloga, matrícula nº 1416626, CPF/MF nº 831.898.402-10 e RG nº 739153 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de junho de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 30/06/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D2A48FD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – PMC
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Colares/PA
Valor total: **R$ 78.270,95 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos**
Data da assinatura: 08 de julho de 2025.
Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026.
Contratado: **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 47.487.824/0001-00
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: ADRIANA LEAL MORAES - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A1D3893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor total: **R$ 29.122,77 (Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**
Data da assinatura: 07 de julho de 2025.
Vigência: 07/07/2025 a 06/07/2026.
Contratado: **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ 47.487.824/0001-00
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador: Isani Furtado Santa Rosa - Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BE992208

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 SEGEPLAN
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Gestão e Planejamento, torna-se pública, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 SEGEPLAN**, tipo **MENOR PREÇO**, em **25/07/2025**, as **08:45hs** (horário de Brasileira), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA COPA E COZINHA, COMPREENDENDO PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO, ITENS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS DESIGNADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.** Os editais estarão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:5C504053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 SEGEPLAN
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Gestão e Planejamento, torna-se pública, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 SEGEPLAN**, tipo **MAIOR PREÇO**, em **11/08/2025**, as **09:45hs** (horário de Brasileira), objetivando o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS (EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS) DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, INCLUINDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.** Os editais estarão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:E5B547BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SEMIDU
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Infra. e Desenvolvimento Urbano, torna-se pública, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SEMIDU**, tipo **MENOR PREÇO**, em **25/07/2025**, as **11:45hs** (horário de Brasileira), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SEGURANÇA (EPIs), FERRAGENS E ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.** Os editais estarão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:CC3891BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Infra. e Desenvolvimento Urbano e por intermédio da Comissão de Contratação, torna-se público a adjudicação/ homologação e convocação para assinatura do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 SEMTEJ** cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUCADO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, adjudica, homologa as Empresas: **CTHT BRASIL EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o n° 35.651.632/0001-08**; **L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o n° 27.686.045/0001-18** e convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROS
Sec. Mun. de Infra. e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:DEC3FE6A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 091/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Turma, a sra. **KAROLINE BISPO CONCEIÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4E62F025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo – Zona Rural (20 horas), a sra. **ANA PAULA GOMES DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:523B1F35

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0279/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Oficio nº 094/2025-SEMAHT, de 07 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de Cuidador Social Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8E198264

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 055/2025-IPSEMDE.

Dom Eliseu-PA, 10 julho de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE PRESIDENTE DO IPSEMDE.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 010/2025/GP, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, c/c Art. 108, inciso XII, da Lei Complementar 011/2017 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art.1° - **DESIGNAR**, a Sra. **SOLEIDE DOS SANTOS MOTA**, Diretora Administrativo e Financeira, para substituir o senhor JOÃO DE DEUS DE AQUINO, no cargo de PRESIDENTE DO IPSEMDE, no período de 11 a 30 de julho de 2025.
PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.
Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Municipal n° 010/2025/GP.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:446224CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2025-011, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, PARA EXECUÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR – (PNAE), PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2025 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.
ASS Eder Rabelo Martins
CAR Agente de contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:CB894097

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 917/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025-SEMED-INEX
Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025-SEMED-INEX,** que tem como

objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EMAÚS**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo satisfazendo a lei, **AUTORIZO** que proceda a contratação por **INEXIGIBILIDADE,** para o Sr. **JORGE PANTOJA CORRÊA,** CPF Nº 264.***.***-68**.** Sendo pago o valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2025 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado automaticamente, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Autorizado em: 27/06/2025.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:C3D7A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2025
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 026/2025 - PMI
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, TIPO MAQUINAS PESADAS, SEM COMBUSTIVEL, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO GERAL DOS VEICULOS, POR CONTA DA CONTRATADA,** para Atender as Necessidades da Prefeitura de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, nos termos da Lei 14.133/2021.
Sessão pública: 29/07/2025, às 10h30min, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

ZAIDA MARIA P. DA TRINDADE.
Pregoeira

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:803472BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 078/2025/GAB/PMI, DE 04 DE JULHO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E POR MICRO-ÔNIBUS DAS LINHAS 03/MERUÚ CENTRAL E 04/SANTA MARIA DO ICATÚ NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri, de dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, 150, 151, 152 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri/PA combinado com o art. 108 do CTB, Lei Federal 8.987/95 - art. 2º, IV - Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 508/14 e art. 22, XI e art. 30, V da CF/88, onde se referem na competência privativa da municipalidade a organização e a realização de serviços de transporte público coletivo e individual de passageiros;
CONSIDERANDO a solicitação das cooperativas COOPERMIRI E COTRANSMIRI de transportes de passageiros, protocolado em 20/02/2025 no processo 067/2025 DEMUTRAN, com planilha de custos, demandando reajuste no percentual de 20% em relação ao valor da tarifa aprovada pelo Departamento Municipal de Transito de Igarapé-Miri -DEMUTRAN, fundamentado por índices gerados a partir de estudos baseados na metodologia tradicional utilizada pelo Ministério dos Transportes, através do GEIPOT, para a vigência no ano de 2025;
CONSIDERANDO que houve elevação nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus e micro-ônibus, superiores em alguns casos aos índices oficiais, e que o referido aumento se justifica para a manutenção do equilíbrio do sistema de transporte do Município de Igarapé-Miri;
CONSIDERANDO que a falta de reajustes proporcionais e justos tornam a prestação do serviço de transporte público precária à população de Igarapé-Miri;
CONSIDERANDO que o Município de Igarapé-Miri deve garantir tarifas de transporte coletivo urbano socialmente justas e razoáveis, assegurando a continuidade da prestação do serviço de transporte pelas permissionárias;
CONSIDERANDO que o serviço prestado à sociedade é essencial, e que o equilíbrio na equação financeira é fundamental para que isso ocorra, de forma que há evidente interesse social em garantir que o serviço possa ser prestado pelas empresas que o realizam, e,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 037/2025-SEMAD/DEMUTRAN, que consta nos autos do Processo nº 067/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte de passageiros por ônibus e micro-ônibus da linha 03/Meruú Central, do trajeto Porto do Meruú-Igarapé-Miri e Igarapé-Miri-Porto do Meruú, para R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte de passageiros por ônibus e micro-ônibus da linha 04/Santa Maria do Icatú, do trajeto Vila Santa Maria do Icatu-Igarapé-Miri e Igarapé-Miri-Vila Santa Maria do Icatú, para R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri, 04 de julho de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri/PA

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4B16EE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **064/2025-SEMSA**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**; CNPJ nº **00.609.492/0001-17**; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PIÇARRA, SEIXO, ARGILA E OUTROS) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Valor global: R$ **5.765,00**. Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026. Assinatura: 25/06/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:EA9181B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **065/2025-SEMSA**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA**; CNPJ nº **04.551.555/0001-82**; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PIÇARRA, SEIXO, ARGILA E OUTROS) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Valor global: R$ **3.551,60**. Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026. Assinatura: 25/06/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
- Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:2A1132D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **067/2025-SEMSA**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ nº **16.647.278/0001-95**; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR. Valor global: R$ **684.086,34**. Vigência: 09/07/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 09/07/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:0CB7334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025-SEMSA**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **R S LOBATO NETO LTDA**; CNPJ nº **38.028.373/0001-43**; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR. Valor global: R$ **550.086,24**. Vigência: 09/07/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 09/07/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:7B6F1304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº099 /2025/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº099 /2025/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por dez votos a favor, uma resolução do plenário deste Conselho solicitando a revisão e alteração da lei nº5027/2011 que fala dos cargos desses profissionais bem como de suas remunerações, para o menor tempo possível, permitir a compatibilidade de valores salariais desses profissionais para que possam aceitar ser contratados para prestarem seus serviços neste município e da outras providências.

FRANCISCO SANTANA DIAS*, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por dez votos a favor, uma resolução do plenário deste Conselho solicitando a revisão e alteração da lei nº5027/2011 que fala dos cargos desses profissionais bem como de suas remunerações, para o menor tempo possível, permitir a compatibilidade de valores salariais desses profissionais para que possam aceitar ser contratados para prestarem seus serviços neste município e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 03 de Junho de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:52B94042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº104/2025/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº104/2025/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 020/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a deliberação do prazo de trinta dias no máximo, a contar da data do protocolo deste documento, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri-SEMSA, tome as devida providências cabíveis para resolver as pendência e tornar disponível o espaço físico/sede para a realização das atividades do conselho municipal de saúde de Igarapé-Miri - COMSIM conforme determina a legislação vigente e da outras providências.

FRANCISCO SANTANA DIAS*, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 020/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a deliberação do prazo de trinta dias no máximo, a contar da data do protocolo deste documento, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri-SEMSA, tome as devida providências cabíveis para resolver as pendência e tornar disponível o espaço físico/sede para a realização das atividades do conselho municipal de saúde de Igarapé-Miri - COMSIM conforme determina a legislação vigente e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 01 de Julho de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:3FB5A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº105/2025/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº105/2025/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Anual de gestão RAG ano 2020 e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Anual de gestão RAG ano 2020 e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 01 de Julho de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:57897FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº107/2025/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº107/2025/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 023/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Detalhado do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre anterior – RDQA ano 2022 e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 023/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Detalhado do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre anterior – RDQA ano 2022 e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 01 de Julho de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:6DC9BF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº108/2025/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº108/2025/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 024/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Detalhado do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre anterior – RDQA ano 2023 e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 023/2025 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o parecer da Comissão Permanente de assuntos técnicos do COMSIM, relativo ao Relatório Detalhado do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre anterior – RDQA ano 2023 e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 01 de Julho de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:28CD97F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0324/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **GABRIELA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 45XXX45 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 975.XXX.XXX-59, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1/Nível II),** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F76ADDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0325/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANDRE GUSTAVO COSTA SORANSO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 7161840 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 024.XXX.XXX-54, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1/Nível II),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FE89D0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0326/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, servidora **JOELMA DE NAZARÉ VIEIRA TEIXEIRA,** do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1/Nível I),** matrícula nº 138860-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0117/2021, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AF4B1EF2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250061

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250061, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PE QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA V DA S LIMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado;

CONTRATADA: V DA S LIMA, neste ato representada pelo Sr. Valdemir da Silva Lima, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social.

OBJETO: Aquisição de tintas para pinturas prediais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaituba-PA.
FUNDAMENTO: Por este termo, e em conformidade com o artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021, que permite a alterações de dados cadastrais por meio de apostilamento, ficam alterados os **dados bancários** da contratada **V DA S LIMA** no contrato administrativo supracitado, conforme a seguir:
Dados Bancários Anteriores:
Banco: SICREDI
Agência: 0818
Conta Corrente: 65675-3
Novos Dados Bancários:
Banco: C6 S.A – 336.
Agência: 0001
Conta Corrente: 31092387-5.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

PUBLICIDADE: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Itaituba-PA, 30 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:566E2B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0302/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA GALA, a Servidora **THAYSSA REGO CORREA**, matrícula nº 166847-1, Assistente Administrativo, do quadro de Servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **07/07/2025 a 14/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de Julho de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8DFCD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0303/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, revogada através da Lei Municipal nº2.851/2015 e suas alterações.

R E S O L VE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **PALOMA AGUIAR PRADO,** matrícula nº 165908-1, Enfermeiro da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **05/07/2025 a 12/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de julho de 2025**.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8A93B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0304/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora **DEBORA LUIZA SILVA PANTOJA**, matrícula nº 166562-6, Assistente Social, do quadro de Servidores Contratados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **04/07/2025 a 11/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de julho de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FE836C4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0096/2025-GAB/PMI

DECRETO N° 0096/2025-GAB/PMI

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MULHERES DE ITUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Política Nacional para as Mulheres,
CONSIDERANDO a importância da participação das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
CONSIDERANDO que a 2ª Conferência Municipal de Mulheres de Itupiranga se destina a discutir e fomentar políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres e a construção de uma sociedade mais democrática e igualitária;
CONSIDERANDO a relevância do tema proposto para o evento: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas", que reflete o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da participação social e a promoção de direitos para todas as mulheres;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Mulheres de Itupiranga, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".

Art. 2° A Conferência terá como objetivos principais:
I - Promover o debate sobre a igualdade de gênero e os direitos das mulheres no município;
II Fortalecer a participação das mulheres na política e na sociedade;
III - Identificar e propor soluções para os desafios enfrentados pelas mulheres de Itupiranga;
IV - Consolidar propostas para a implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Art. 3° A Conferência será aberta à participação de todas as mulheres do município, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, representantes de entidades de classe, autoridades municipais e estaduais.

Art. 4° O local e o horário da realização da Conferência serão amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 5° Fica instituída uma comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Mulheres, composta por representantes do poder público, da sociedade civil e dos movimentos feministas locais, que terão a responsabilidade de coordenar a execução do evento e a elaboração da programação.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, 11 de julho de 2025

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:B90FB6B2

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 359/2025 – SEMAD/PMI

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE FISCAL DE OBRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Sr. **RODRIGO SANTOS GARCIA**, inscrito no CPF: 785.***.***-72, para exercer o encargo de Fiscal de Obra do Contrato Administrativo nº 20250057, celebrado Prefeitura Municipal de Itupiranga e a empresa Mais Brasil Construtora Ltda, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para reforma de prédios Públicos no município de Itupiranga-Pá.

Art. 2º - O fiscal devera obedecer ao disposto na Lei 14.133/2021 especialmente em seus artigos 7º incisos I a III, e artigo 117.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:4DCC0D27

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 360/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o (a) Sr (a). **DENIS DE SOUZA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 785.***.***-06, do cargo de Diretor do Hospital Municipal, nomeado através da Portaria nº 0032/2025 – GAB/PMI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:190FFE37

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 361/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o (a) Sr (a). **LUÍS ANTÔNIO GRAFULHA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.519.***-44, do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, nomeado através da Portaria nº 0044/2025 – GAB/PMI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:A6C4BEA2

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 362/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o (a) Sr (a). **TANDY LEIVA DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº ***.435.***-02, do cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal, nomeado através da Portaria nº 0028/2025 – GAB/PMI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:3C3F2052

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 363/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **LUÍS ANTÔNIO GRAFULHA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.519.***-44, para exercer o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:60369ECB

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 364/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **TANDY LEIVA DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº ***.435.***-02, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de julho de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:D71F7319

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 390/2025-SEMAT
Modalidade de Licitação : DL.048/2025
Base Legal : Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 07/07/2024 A 31/12/2025
Valor do Contrato : **R$ 123.999,90 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.
Ordenador Responsável: **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**
Endereço da Contratada : Av. Doutor Hugo de Mendonça Nº84 Letra C, Bairro: Centro, CEP: 68.181.000, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:C15B0AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2025 PMJ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA** CONTRATADA **EMPRESA LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.796.703/0001-57 OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 81.205,00** (oitenta e um duzentos e cinco reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 408.205,00 (**quatrocentos e oito mil duzentos e cinco reais).

Ordenador de Despesa:
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:43480C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2025 PMJ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS** CONTRATADA **EMPRESA BRAGA CHAVES COMERCIO E LOCADORA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 52.737.173/0001-90** OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 48.020,00** (quarenta e oito mil e vinte reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 241.820,00 (**duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1B003D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2025 PMJ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS** CONTRATADA **EMPRESA T J B FERNANDES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.710.567/0001-69 OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 20.460,00** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 102.960,00 (**cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:E111803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 386/2025-PMJ
Modalidade de Licitação : DL.048/2025
Base Legal : Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 07/07/2024 A 31/12/2025
Valor do Contrato :**R$1.735.998,60 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.
Ordenador Responsável Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva
Endereço da Contratada : Av. Doutor Hugo de Mendonça Nº84 Letra C, Bairro: Centro, CEP: 68.181.000, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:E9367F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2025 FME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME** CONTRATADA **EMPRESA LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.796.703/0001-57 OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 55.125,00** (cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 275.625,00 (**duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Ordenador de Despesa
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:961CDBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 389/2025-FME
Modalidade de Licitação : DL.048/2025
Base Legal : Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 07/07/2024 A 31/12/2025
Valor do Contrato : **R$ 1.186.265,71 (um milhão cento e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.

Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da Contratada : Av. Doutor Hugo de Mendonça Nº84 Letra C, Bairro: Centro, CEP: 68.181.000, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:A5FC6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2025 FMS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS** CONTRATADA **EMPRESA LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.796.703/0001-57 OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 103.020,00** (cento e três mil e vinte reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 421.620,00 (**quatrocentos e vinte um mil seiscentos e vinte reais).

Ordenador de Despesa
LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:2D6CCE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 387/2025-FMS
Modalidade de Licitação : DL.048/2025
Base Legal : Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 07/07/2025 A 31/12/2025
Valor do Contrato : **R$1.611.998,70 (um milhão seiscentos e onze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.
Ordenador Responsável: **Ledioneta de Sousa Silva**
Endereço da Contratada : Av. Doutor Hugo de Mendonça Nº84 Letra C, Bairro: Centro, CEP: 68.181.000, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:2C645085

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2025 FMAS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP** e Processo Administrativo n.º 7.608/**2024**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS** CONTRATADA **EMPRESA T J B FERNANDES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.710.567/0001-69 OBJETO: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", c/c art.125 da Lei 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 396.000,00 (**trezentos e noventa e seis mil reais).

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B9E6CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 388/2025-FMAS
Modalidade de Licitação : DL.048/2025
Base Legal : Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 07/07/2024 A 31/12/2025
Valor do Contrato : **R$ 1.074.665,80 (um milhão e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**,
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da Contratada .Av. Doutor Hugo de Mendonça Nº84 Letra C, Bairro: Centro, CEP: 68.181.000, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:53127F06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA 3.2024-004-FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR – CEI CONTRATADO: CTHT BRASIL EIRELI VALOR R$ 622.140,00 Jacundá/PA, 11 de julho de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:BA28AA60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO IARA ALVES MEIRELES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS regulamentares a servidora pública municipal IARA ALVES MEIRELES, registrado sobre a matricula nº 377-1, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.
Art. 2º. As férias deverão ser gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Parágrafo único: Serão concedidos apenas 20 (vinte) dias de férias, eis que, na forma do art. 145 da Lei Municipal nº 2.479/2011, e conforme requerimento do Servidor, 1/3 (um terço) das férias foi convertido em abono pecuniário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 23 de junho de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:D0B5F4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO VANILDA BATISTA BARBOSA.

PORTARIA Nº 746/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO VANILDA BATISTA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, ITONIR APARECIDO TAVARES, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS regulamentares ao servidor público municipal VANILDA BATISTA BARBOSA, registrado sobre a matricula nº 3518-1, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.

Art. 2º. As férias deverão ser gozadas no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo único: Serão concedidos apenas 20 (vinte) dias de férias, eis que, na forma do art. 145 da Lei Municipal nº 2.479/2011, e conforme requerimento do Servidor, 1/3 (um terço) das férias foi convertido em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 23 de junho de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:EDCD86B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ANA CRISTINA DE ARAUJO NEGRAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÉMIO, na forma do art. 138 E da Lei Municipal nº. 2479/2011 ao servidor público municipal **ANA CRISTINA DE ARAUJO NEGRAO**, registrado sobre a matricula nº 385 -1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.
Art. 2º. Art. 2º A licença deverá ser usufruída de forma fracionada, nos termos do Decreto nº **056/2023-GP**, sendo fixada em um único período, compreendido **entre 04/06/2025 a 30/06/2025, e 04/08/2025 a 05/10/2025** referente ao período aquisitivo 01/02/2017 a 01/02/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 04 de junho de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:D081FC69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO WEVERTON DE SOUZA CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÉMIO, na forma do art. 138 E da Lei Municipal nº. 2479/2011 ao servidor público municipal **WEVERTON DE SOUZA CAVALCANTE**, registrado sobre a matricula nº 4577 -1, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.
Art. 2º. Art. 2º A licença deverá ser usufruída de forma fracionada, nos termos do Decreto nº **056/2023-GP**, sendo fixada em um único período, compreendido **entre 01/06/2025 a 29/08/2025, e** referente ao período aquisitivo 17/09/2007 a 16/09/2012.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 04 de junho de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:483AC6AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, translado e embalsamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juruti, com pacientes em TFD (Tratamento Fora de Domicílio) nos municípios de Itaituba, Oriximiná, Santarém e Belém. Abertura: 29/07/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 11 de julho de 2025.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A56BE8BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa juridica para aquisição de medicamentos (medicamentos da farmacia basica, medicamentos de uso hospitalar e medicamentos de controle especial) para atender a rede municipal de saúde publica do municipio de juruti/pa. Abertura: 28/07/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 11 de julho de 2025.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A5D9B1BE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração do plano de manejo da unidade de conservação de proteção integral e refúgio de vida silvestre lago mole no município de juruti/PA, conforme CONVÊNIO Nº 001/2025, celebrado entre o Município de Juruti e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR, em atendimento a secretaria de meio ambiente. Abertura: 30/07/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site https://www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 11 de julho de 2025.

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:66A99EF9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção e impressão de materiais institucionais diversos, conforme especificações técnicas, formatos, tiragens e quantidades estabelecidos no termo de referência, com a finalidade de atender às demandas das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à prefeitura municipal de juruti/pa. Abertura: 28/07/2025 às 14:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 11 de julho de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:195A50C5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: Fornecimento de refeição tipo prato feito e kits de lanche completos (refrigerante, suco, bandeja de salgados, bolos, sanduiches, pizzas, frutas e outros) de forma contínua e conforme demanda, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas da prefeitura municipal e suas demais secretarias. Abertura: 29/07/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 11 de julho de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:DF92DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240398 – SEMINF

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.580/0001-48. **CONTRATADO**: A empresa **FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.809.866/0001-80. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **acréscimo parcial dos serviços contratados.** O valor do contrato é de **R$ 38.201.385,33 (Trinta e oito milhões, duzentos e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),** com a ACRESCIMO no valor de R$ 4.107,45 (Quatro mil e cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) o contrato passa a ter o valor de **R$ 38.205,492,78 (trinta e oito milhões duzentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 124, inciso I, b, c/125 da Lei nº 14.133/21. Juruti (PA), 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:66E96893

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XVI | Nº 3789, PG. 47, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.190503/2025, ONDE SE LÊ DATA DE ABERTURA: 24/07/2025, ÀS 09:00H LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.190503/2025, DATA DE ABERTURA: 28/07/2025, ÀS 10:00H.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:2FE6A19A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO

Nº 050505473.000564/2025-21/PMM, Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 25/07/2025.
Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/COORDENAÇÃO DE
TRANSPORTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ/PA. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site:
https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá,
CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 11/07/2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá - SMS
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11E656CE

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP - Interino, torna público a retificação do Aviso de Abertura de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90042/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO 050505108.000215/2024-96/PMM, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP – Edição 3791, Cod. Identificador: 217F3AEA - circulados em 11/07/25. Onde se lê: Data do certame: 24/07/2025, Leia-se: Data do certame: 25/07/2025. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Marabá (PA), 11/07/2025.

***ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA*-**
Portaria N.º 001/2025 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FB9AC9F7

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025/CPL/DGLC/PMM

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, torna público a retificação do Aviso de Contratação Direta da DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 15/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05060654.000071/2025-93-PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP – Edição 3791, Cod. Identificador:
28F48C55 - circulados em 11/07/25. Onde se lê: Murillo Augusto da Silva
Lima – Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU -
Portaria N.º 507/2025 – GP/PMM, Leia-se: Fernando Silva Pacheco – Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU - Portaria
N.º 4135/2025 – GP/PMM. Permanecem inalteradas e válidas as demais
informações publicadas anteriormente. Marabá (PA), 11/07/2025.

***FERNANDO SILVA PACHECO* -**
Portaria N.º 4135/2025 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:31EA6D9F

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90039/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO 050505108.000042/2025-97/PMM, Tipo: Menor Preço Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 17/07/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA
ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP. UASG: 928615. O
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, determinou a SUSPENSÃO da abertura deste certame com fundamento no art. 55 parágrafo 1º da lei 14.133/2021, para Retificação do Edital. Marabá 11/07/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F7E8A281

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA CONTRATO ANEXO AO CONTRATO 002/2025

CONTRATO ANEXO AO CONTRATO 002/2025. Objeto: Prestação de Serviço de Monitor Sócio Educador: Eraldo Florêncio da Silva Junior, CPF n.º
989.458.402-06. Fica alterada a Cláusula Terceira – Remuneração, do contrato mãe, em decorrência da alteração salarial promovida pela Lei Municipal
18.465/2025 – concede recomposição salarial e dá outras providências, alterando a remuneração do contratado de R$ 1.717,36 (Mil, setecentos e dezessete
reais, e trinta e seis centavos) para R$ 1.811,81 (Mil, oitocentos e onze reais, e oitenta e um centavos), que corresponde a 5,5% (cinco e meio por cento)
conforme definido no artigo 2º da citada Lei. Vigência: 08/06/2026. Ass. 24/06/2025, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

***THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS* -**
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6FFA594A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA CONTRATO Nº 028/2025-FCCM

Aditivo de Contrato, 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS ANEXO AO CONTRATO Nº 028/2025-FCCM, Objeto:
Prestação de Serviço de Educador Musical - Bateria: Claudean Pereira da Silva, CPF n.º 527.877.022-87. Fica alterada a Cláusula Terceira – Remuneração,

do contrato mãe, em decorrência da alteração salarial promovida pela Lei Municipal 18.465/2025 – concede recomposição salarial e dá outras providências,
alterando a remuneração do contratado de R$ 6.195,84 (Seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 6.536,61 (Seis mil,
quinhentos e trinta e seis reais, e sessenta e um centavos), que corresponde a 5,5% (cinco e meio por cento) conforme definido no artigo 2º da citada Lei.
Vigência: 08/06/2026. Ass. 24/06/2025, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:352BB6F7

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO Nº 036/2025-FCCM

Aditivo de Contrato, 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS ANEXO AO CONTRATO Nº 036/2025-FCCM, Objeto:
Prestação de Serviço de Educador Musical - Violão: Gabriel Rocha Cunha, CPF n.º 974.938.992-15. Fica alterada a Cláusula Terceira – Remuneração, do
contrato mãe, em decorrência da alteração salarial promovida pela Lei Municipal 18.465/2025 – concede recomposição salarial e dá outras providências,
alterando a remuneração do contratado de R$ 6.195,84 (Seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 6.536,61 (Seis mil,
quinhentos e trinta e seis reais, e sessenta e um centavos), que corresponde a 5,5% (cinco e meio por cento) conforme definido no artigo 2º da citada Lei.
Vigência: 08/06/2026. Ass. 24/06/2025, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9ADFA36D

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO Nº 053/2025-FCCM

Aditivo de Contrato, 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS ANEXO AO CONTRATO Nº 053/2025-FCCM, Objeto:
Prestação de Serviço de Instrutor Musical - Viola: Danilo Oliveira de Sousa, CPF n.º 017.331.752-96. Fica alterada a Cláusula Terceira – Remuneração, do
contrato mãe, em decorrência da alteração salarial promovida pela Lei Municipal 18.465/2025 – concede recomposição salarial e dá outras providências,
alterando a remuneração do contratado de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) para R$ 3.202,98 (Três mil, duzentos e dois reais, e noventa e oito
centavos), que corresponde a 5,5% (cinco e meio por cento) conforme definido no artigo 2º da citada Lei.. Vigência: 08/06/2026. Ass. 24/06/2025, a serem
pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E8B55C04

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO Nº 057/2025-FCCM

Aditivo de Contrato, 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS ANEXO AO CONTRATO Nº 057/2025-FCCM, Objeto:
Prestação de Serviço de Instrutor Musical - Teclado: Marlisson Luiz de Lima Oliveira, CPF n.º 000.361.192-29. Fica alterada a Cláusula Terceira –
Remuneração, do contrato mãe, em decorrência da alteração salarial promovida pela Lei Municipal 18.465/2025 – concede recomposição salarial e dá outras
providências, alterando a remuneração do contratado de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) para R$ 3.202,98 (Três mil, duzentos e dois reais, e
noventa e oito centavos), que corresponde a 5,5% (cinco e meio por cento) conforme definido no artigo 2º da citada Lei.. Vigência: 08/06/2026. Ass.
24/06/2025, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07F52B2C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 205/2025-SEASPAC

PORTARIA Nº 205/2025-SEASPAC
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDIVALDO SANTOS, matricula
63.382, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, precisará se deslocar até a Vila Itacaiúnas – Antiga Fazenda Inácias –
Próximo à Vila Itainópolis (cerca de 70 km da sede do município, sentido Vila Itainópolis), no período
de 08 de julho de 2025 com o objetivo de Averiguar Denúncia De Violação De Direitos recebida
através do disque CT nº 132.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505494.000126/2025-14,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor EDIVALDO SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO

DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5DBA0056

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 207/2025-SEASPAC

PORTARIA Nº 207/2025-SEASPAC
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Franceildo Costa de Aquino, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC,
precisará se deslocar para a seguinte localidade VILA ITACAIÚNAS – ANTIGA
FAZENDA INÁCIAS – PROXIMO À VILA ITAINÓPOLIS (cerca de 70 km da sede do
município, sentido Vila Itainópolis), zona rural de Marabá/ PA, no período de 08
de julho de 2025, com o objetivo de conduzir conselheiro tutelar
na averiguação denúncia de violação de direitos recebida através do disque CT
Nº 132, em favor da criança ALINE VIEIRA, 11 anos de idade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505401.000283/2025-11,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 01 (uma) diária, ao servidor Franceildo

Costa de Aquino, matrícula nº 55.807.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:092E5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. º 3392/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3392/2025-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a)., CRISLANE MARTINS GOMES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3765 pagina 68 do dia 05.05.2025.
Onde se lê:
PERÍODO AQUISITIVO: 2021/2022.
Leia – se:
PERÍODO AQUISITIVO: 2021/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6474E86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4876/2025-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 4876/2025-GP, de Comissão em nome da Sra.
ANA LUCIA PRUDENCIO DA CONCEICAO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº
3788, na página 75 do dia 08.07.2025.
Onde se lê:
Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,
que esta sendo usufruída no período de 19.06.2025 a 15.12.2025, conforme
Atestado Médico.;
Leia-se:
Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos,
que esta sendo usufruída no período de 19.06.2025 a 16.10.2025, conforme
Atestado Médico e Declaração de Óbito.;

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:09BBC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 003/2025-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR
Solicitamos o comparecimento de LUCINEIDE CAMARGO DOS SANTOS,
portador da cédula de identidade n° 1717882 3VIA PC/PA e CPF n° 294.191.312-20,
no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração -
SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto
Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05
(cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:539597A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3975/2025-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 3975/2025-GP

Institui a Comissão de Avaliação e Seleção de Currículo dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Marabá

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de
vagas e cadastro reserva, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção de Currículos dos inscritos no Processo Seletivo
Simplificado nº002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

MEMBROS

1.
Luciana Vieira de Carvalho – Diretora, como presidente
2.
Walternice dos Santos Vieira – Enfermeira, como vice presidente
3.
Evandro Aparecido Rodrigues Ferreira – Coordenador, como membro
4.
Camila Leite de Araújo Silva, Assistente Administrativa/Coordenadora, como membro
5.
Nacaíra Ferreira Caldas – Técnica de laboratório / Coordenadora, como membro
6.
Camila Lopes Chagas de Abreu – Diretora, como membro
7.
Caroline Teixeira Andrade - Coordenadora, como membro
8.
Adrielle Rodrigues da Cruz - Secretaria Executiva, como membro

Art. 2º. Não poderá ser designado para compor a Comissão, nem nela permanecer o servidor que:
I – Tenha interesse em se inscrever no Processo Seletivo;
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau de candidato inscrito no respectivo certame;
§ 1º. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de
que não estão inclusos em quaisquer hipóteses arroladas nos incisos I e II deste artigo
§ 2º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao
Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
§ 3º. Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento),
sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, § 1º da Lei Municipal nº 17.592, de
12 de julho.
§ 4º. Esta portaria terá vigência a contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E218703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4252/2025 – SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4252/2025 – SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 10248/2025, firmado pela servidora BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA BRAGA matricula nº 61479, portadora do CPF nº 013.***.***-48, concursada no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA BRAGA, do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a partir de 28 de julho de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:76347710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4830/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4830/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): KERLON KLAYO DE MELO SOUZA, concursado(a) no cargo de TECNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado(a) na CONGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BDB28D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4832/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4832/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na PROCON.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D2B7C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4833/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4833/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:92968257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4834/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4834/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MAIANE GOMES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 10 de Julho a 08 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:98890CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4835/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4835/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MAIELKA PASSOS OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 19 de Agosto a 17 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DE91FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4836/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4836/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SMSI/DMSP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:166FEF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4837/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4837/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF4C8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4837/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4837/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1FB2301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4838/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4838/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE DE JESUS BRITO RODRIGUES, concursado(a) no cargo de TEC.CONTAB., lotado(a) na SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CE93B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4839/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4839/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MILLENO RAMOS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C7D4528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4840/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4840/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MILSON ALVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:60BF7667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4841/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4841/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NAVRATINOVE FERREIRA MIRANDA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CBAF0FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4842/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4842/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NAYARA KARYNE CARVALHO ARAUJO, concursado(a) no cargo de ED. MUSICAL MUSICALIZACAO INFANTIL, lotado(a) na FCCM.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 14 de Julho a 12 de Setembro de 202.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0EC13B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4843/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4843/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA LIMA PADILHA DA SILVA MATOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5366670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4844/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4844/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA SILVA COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CEBE456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4845/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4845/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO PEREIRA VILARINS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5EA933B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4846/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4846/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): POLLYANNO PEREIRA MONTEIRO, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:92D2B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4849/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4849/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMANDA BARROS DA SILVA SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na PROCON.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:37074C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4850/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4850/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SIDINEY MATOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3861AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4851/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4851/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): WHAT SILEY LOPES AGUIAR, concursado(a) no cargo de TEC.INFORM., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:84C06145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4852/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4852/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ZENAN RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CC4F2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4955/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4955/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSILENE GOMES HERINGER, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:890ABC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4956/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4956/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MAGELA MARISA DE JESUS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE FINANCAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 07 de Julho a 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:91858840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4957/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4957/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA NASCIMENTO RODRIGUES SIRQUEIRA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 20 de Jullho a 18 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:74B351F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4958/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4958/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIO GOMES, concursado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.

PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0578D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4959/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4959/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NICASSIO DE ASSUNCAO SARAIVA NABATE, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7728ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4961/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4961/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): RAPHAEL DE ALMEIDA SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SUPERINTENDENCIA DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AAB9E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4962/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4962/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): REINALDO MOTA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 02 a 31 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10CD50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4963/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4963/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMANTHA ANDRADE DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de BIBLIOTECARIO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A77DB1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4964/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4964/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SARA MOREIRA GOMES, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5B638AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4965/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4965/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): TAYANE SILVA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 15 a 29 de Julho de 2025 e de 15 a 29 de Julho de 2026.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B611BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4996/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4996/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LAIARA BEZERRA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de ANALISTA E CONTROLE, lotado(a) na CONGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D4D83E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5007/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5007/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): WILMA SOUZA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AUX.SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88766242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5084/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5084/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCELO ROCHA DE MELO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 22 de Agosto e de 09 a 19 de 2025 e de 19 a 26 de
Fevereiro de 2026.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AADBFCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5112/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5112/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLY GONCALVES DOS SANTOS RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 14/04/2018 a 14/04/2023.
PERÍODO: De 15 de julho de 2025 a 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:43EB0F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº5113/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº5113/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 10085/2025, requerimento de Licença
Luto.
CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas “c” da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora GRACILENE FRANCO JARDIM, concursada no
cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 29031, CPF nº 981.***.***-87, lotada
junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença Luto, que
foram usufruídos no período de 06.06.2025 a 13.06.2025, com base no Art. 117,
inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. Clarindo Bezerra Jardim, conforme
Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4C6EDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5114/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 5114/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 10269/2025, requerimento de Licença
Luto.
RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor, JURACY PEREIRA DE SOUSA, concursado no
cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 1558, CPF nº 564.***.***-87,
lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença Luto,
que foram usufruídos no período de 15.06.2025 a 22.06.2025, com base no Art. 117,
inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Joel Jose Sousa, conforme Certidão de
Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66159A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5115/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5115/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILENE DA SILVA TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 03/04/2015 a 03/04/2020.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D3F15150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5116/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5116/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILEUZA GOMES ATHIE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 25/01/2012 a 25/01/2017.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:879FD364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5117/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5117/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE LOPES CHAVES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 03/04/2010 a 03/04/2015.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:816D2625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5118/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5118/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JACIRA BARBOSA SOARES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/03/2015 a 01/03/2020.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:90EFE910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5119/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5119/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSINELIA RODRIGUES RAMOS BRITVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/02/2012 a 01/02/2017.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E6A44B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5120/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5120/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): TATIANA NERES DE SOUSA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 02/09/2011 a 02/09/2016.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CFBB89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5122/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5122/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ALICE GOMES DA SILVA, concursado(a) no cargo
de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/12/2017 a 06/07/2024.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9D270579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5123/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5123/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA LEIDE BATISTA SILVA, concursado(a) no

cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/09/2018 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF9387AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5124/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5124/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): EDINA MARIA DA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 06/03/2016 a 10/10/2022.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D8AB8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5125/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5125/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): EVA PEREIRA FALCAO BARBOSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/03/2017 a 13/10/2023.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5C14E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5126/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5126/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): GILDA PEREIRA DA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 21/03/2018 a 24/10/2024.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0BF2D102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5127/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5127/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ILDA LEIDIANE SANTOS ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 14/03/2023.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B85EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5128/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5128/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JUCIANA MARIA SANTANA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2018 a 09/03/2025.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:79964ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5129/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5129/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): KARLA LIMA JADAO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2018 a 09/03/2025.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0C1D52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5130/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5130/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LUSINETE FRANCA DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 12/02/2016 a 18/09/2022.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:21FBAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5131/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5131/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS GRACAS SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/06/2015 a 05/01/2022.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:98B86F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5132/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5132/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DOS REIS DE ARAUJO LUCENA CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 13/07/2017 a 16/02/2024.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E80BF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5133/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5133/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDNA DE BRITO SANTOS, concursado(a)
no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 13/08/2017 a 18/03/2024.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:96E78A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5134/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5134/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE ARAUJO BATISTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 02/03/2016 a 06/10/2022.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F07B516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5135/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5135/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIZETH RODRIGUES DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 14/03/2023.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D73EE11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5136/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5136/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): REGILENE FERREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 14/03/2023.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B98F5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5137/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5137/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSANGELA DE SOUSA GUEDES SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 06/10/2018 a 11/05/2025.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18CCF2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5138/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5138/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILDA DA SILVA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 20/03/2018 a 23/10/2024.

PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:722E0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5139/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5139/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): VANESSA DE LIMA SOUSA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/03/2018 a 14/10/2024.
PERÍODO: De 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D5E959DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5140/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5140/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ABIEL DOS SANTOS BEZERRA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 29/08/2016 a 04/04/2023.
PERÍODO: De 28 de julho de 2025 a 10 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:45FE0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5141/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 5141/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RENATO ALVES DE MELO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 18 de Agosto a 01 de Setembro e de 15 a 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3E4D6D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ALINE PEREIRA LOPES , Matrícula 58748 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.
Marabá-PA, 13 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8A83CB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ANDRIQUELE DE SOUZA PEREIRA , Matrícula 58826 , na função de
Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9230887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ERIKA CAVALCANTE OLIVEIRA , Matrícula 58653 , na função de
Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a
sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art.
12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E818FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento

que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ELAINE SILVA CHAVES , Matrícula 58670 , na função de Auxiliar de
Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV , para o desempenho de suas
atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 16 de junho de 2025.

COMISSÃO:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B6A6D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) FRANCILENE SANTOS TORRES , Matrícula 58824 , na função de
Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV , para o desempenho de suas
atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C601A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos

pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) IZAIAS CONCEICAO DA LUZ , Matrícula 58734 , na função de
CUIDADOR , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua
APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses
de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do
ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 23 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F865FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) LAYLA CRISTINY PINTO PEREIRA , Matrícula 58744 , na função de
Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C859C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)

Servidor (a) LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO , Matrícula 58682 , na função
de Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV , para o
desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio
Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 23 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FC7048E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MAGELA MARISA DE JESUS SILVA , Matrícula 58637 , na função de
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , para o desempenho de suas atribuições, tendo
em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta
e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com
o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 09 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B9AC48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARIA DIVINA FERREIRA DE SOUSA , Matrícula 58832 , na função
de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - MEDIADOR , para o desempenho de
suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter

CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 02 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FC7D903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MAURINA DE FATIMA DA SILVA , Matrícula 58685 , na função de
Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 17 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4521BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ROSIANE TRINDADE DE SOUZA , Matrícula 58750 , na função de
Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:

Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 09 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1B9F269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) RUTE VIEIRA SILVA , Matrícula 58569 , na função de CUIDADOR ,
para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 02 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D99F7991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) TATIANA SOUSA PARANA , Matrícula 58136 , na função de
Farmacêutico Bioquímico , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a
sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art.
12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.

Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 04 de março de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1A615756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) VALERIA BRITO FERREIRA , Matrícula 58699 , na função de
Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO I , para o desempenho
de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por
ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os
arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que
diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 20 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C19A0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) VITORIA SAMYLLE GOMES MORAIS , Matrícula 58679 , na função
de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista,
a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art.
12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.

Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F7E63598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) WANDERLEIA BARROS DE OLIVEIRA , Matrícula 58676 , na função
de Agente de Portaria - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo
em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta
e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com
o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 17 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6BDA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) WELKE LOPES DA SILVA , Matrícula 58648 , na função de Agente de
Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em
vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e
seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o
art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.

Marabá-PA, 17 de junho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:855820C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6900/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6900/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ROZILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ZOOTECNISTA, lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 8621/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F7C371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 265/2025-SMSI, PROCESSO SEI N° 050707140.000013/2024-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Extrato ao Contrato Nº 265/2025-SMSI, Processo SEI N° 050707140.000013/2024-62, Pregão Eletrônico nº 90055/2024, Ata de registro de preços nº 506/2024. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, de copa/cozinha e descartáveis. Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-01. Valor: R$ 30.210,91 (trinta mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos). Assinatura 11/07/2025, Vigência: 31/12/2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FDEA48EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 13-756

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 13-756, QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE S.A., E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a doação, pela VALE, com encargos para o DONATÁRIO, do valor de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para a execução de aproximadamente 24 (vinte e quatro) km de pavimentação, nas vias de acesso das comunidades impactadas diretamente pelas obras de implantação das duas pontes sobre o Rio Tocantins, em Marabá/PA, sob exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO e conforme projetos apresentados à DOADORA, na forma dos Anexos deste Termo (a "Doação"), no prazo indicado na cláusula terceira, localizada no município de Marabá/PA, sendo o Donatário responsável pelos custos excedentes ao valor doado (a "Doação"). Empresa: VALE S.A., CNPJ: 33.592.510/0426-63, Valor: R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Assinatura: 04/07/2025. Vigência: iniciando-se em 07/07/2025 e extinguindo-se 07/07/2027.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ,
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A07E95C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 13-759

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 13-759, QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE S.A., E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, Objeto: Doação, pela VALE, com encargos para o DONATÁRIO, do valor de até R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), visando contribuir na implementação e execução de investimento em projetos socioambientais sob exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO, na forma dos Anexos deste Termo (a "Doação") no prazo indicado na cláusula terceira, localizada no município de Marabá/PA, sendo o Donatário responsável pelos custos excedentes ao valor doado (a "Doação"). Empresa: VALE S.A., CNPJ: 33.592.510/0426-63, Valor: R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). Assinatura: 04/07/2025. Vigência: iniciando-se em 07/07/2025 e extinguindo-se 07/07/2027.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ,
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CE450CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO 59/2024

EXTRATO

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento no 59/2024 – CMDCA, que tem por objeto prorrogar por mais 02 (dois meses) o período da vigência conforme a cláusula oitava, Projeto "MÃO AMIGA E SOLIDARIA". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

SR.A NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF79B537

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 114/2025-SSAM. Contratado: Josian Sousa Carvalho, inscrito (a) no CPF Nº 547.325.142-00, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 20/09/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 20 de junho de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D26A7AEF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo 05050558.000065/2025-71 autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 017/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto: Objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Almoxarifado, Patrimônio e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. LUMIERE GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.528.360/0001-38. VALOR R20.000,00 (vinte mil reais). Dotações Orçamentárias 061201.10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóvel. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07F67C43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.06.20.02

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025-INEXIG

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA INTERPOR AÇÃO ORDINÁRIA, RECURSOS CABÍVEIS ATÉ O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (TRF) INVOCANDO OS DIREITOS DO MUNICÍPIO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO CONCRETO PARA DISCUTIR JUDICIALMENTE SITUAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - SIAFI, ESPECIFICAMENTE NO SEU SUBSISTEMA CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2025 a 20 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2025

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CA0A5DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.06.30.01

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 019.2025-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETE DE TRANSPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE LANCHA TIPO “F”, NOS TRECHOS DE SANTANA DO TAPARÁ/SANTARÉM, E SANTANA DO TAPARÁ/ITAITUBA-PA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "B" E TIPO "D", NA ÁREA URBANA DE SANTARÉM, PARA SEREM UTILIZADOS POR PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADOS FORA DE DOMICILIO-TFD..

VALOR TOTAL.....: R$ 2.125.750,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.125.750,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7CE8C3F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **091/2025**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018.2025-INEX
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.912.883/0001-62,** situada à SCS Quadra 02, Bloco C, nº 22, sala 609, parte C158, Bairro Asa Sul, CEP: 70.300-902, Brasília/DF, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 13 de junho de 2025

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:38DC1F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **093/2025**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, CNPJ: 24.855.543/0001-59,** situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1169, Bairro Centro, CEP: 68.005-310, Santarém/PA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 10 de junho de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2025-GAB/PMMA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5E659077

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-007-PMNI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – SEMUGEP.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 969325/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINSTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA.**
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo Licitatório na Modalidade: INEXIGIBILIDADE, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: **AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 09.044.057/0001-67, arrematante do Item: 0001. Valor Total Homologado: R$ 513.991,53 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais, cinquenta e três centavos).
Nova Ipixuna - PA, 09 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:8D1984DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 065/2025 – SEMUGEP. Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-007-PMNI. **Contrato**: 20250120. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **Contratada: AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 969325/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINSTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA. **Valor:** R$ 513.991,53 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais, cinquenta e três centavos). **Assinatura:** 03 de julho de 2025. **Vigência:** 03 de julho de 2025 a 04 de maio de 2026.

Nova Ipixuna – PA, 09 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:9DF3267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20210059. **Contratada:** CLESIMAR LINHARES DE FREITAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:D6E8B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 2020616. **Contratada:** JP WEB AGENCIA DIGITAL LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE/PORTAL DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:7402F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230001. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARAES & MACIEL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:62402DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230002. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARAES & MACIEL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:71452369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230003. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARAES & MACIEL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:BAA670CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230004. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARAES & MACIEL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:2F912433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230036. **Contratada:** VALDEVY BATISTA PAULO 56404107287. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS), INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ACESSO INFORMATIZADAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:EBB88AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230037. **Contratada:** VALDEVY BATISTA PAULO 56404107287. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS), INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ACESSO INFORMATIZADAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:16AE6FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220308. **Contratada:** SHEILA VAZ QUEIROZ. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, REDE DE FRIOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:5FF1F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220611. **Contratada:** BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:544BFAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220612. **Contratada:** RPM SOLUCOES LTDA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:30144258

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230012. **Contratada:** JOSE MARIA ATAIDES DE SOUZA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:80A3D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220302. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:93E0DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220303. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:2307737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220303. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei

Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:02870FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220304. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:52E7F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220305. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:4B2FB8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220306. **Contratada:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:799DD9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230080. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PARÁ. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:98EC039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20210071. **Contratada:** INSTITUTO DE SAUDE AMAZONIA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E/OU DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL PÚBLICO DE NOVA IPIXUNA. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:EFEB2B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220785. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:1CDB56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220787. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:5D134599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220788. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:542E29C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220789. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:22F3A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220790. **Contratada**: PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:6A8D4BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20220791. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 30 de junho de 2025.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de julho de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:3850634A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Processo Licitatório: 1703004/2025
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA.
Valor: R$ 418.452,20 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Homologo a licitação na forma da lei 14.133/2021 em 29/05/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:E261E2F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 03-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250458/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 03-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1703001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01002001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***N. B. COSTA LTDA***
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS, CONGÊNERES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSOPA

VALOR TOTAL: R$ 3.084,00 (TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F94F2E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250456/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 03-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1703003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01002001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***D&S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA***
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS, CONGÊNERES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSOPA,
VALOR TOTAL: R$ 1.940,55 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8AB83382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 06-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250447/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 06-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1104003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS
VALOR TOTAL: R$ 14.695,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3399676D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250452/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 08-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0905002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01803002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***EURO MED LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE SORO GLICOFISIOLÓGICOS, GLICOSADO, SORO MANITOL E SORO RINGER COM E SEM LACTATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6BCBCB42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250443/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 44-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 51.569,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:561A70A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Processo Licitatório: 1703004/2025
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA.
Contratante: Município de Novo Progresso – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Associação de Produtores Rurais e Urbanos de Novo Progresso, Contrato nº **0206029/2025/PMNP**, no valor global de R$ 418.452,20 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência Contratual: 02/06/2025 à 31/12/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:AB3D5F68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04567/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04567/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ELISANGELA LIMA SANTOS domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua camélia, Quadra 07A, Lote 03B-03C, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 352,23m² e perímetro de 98,10metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua camélia**	**Por onde mede 19,24m**
Fundo com	**Avenida Cupuaçu**	**Por onde mede 6,52m**
Lateral direita com	**Lote 04**	**Por onde mede 28,93m**
Lateral esquerda com	**Lote 03,03A**	**Por onde mede 43,41m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:89576611

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04603/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04603/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIAELIZA FEITOSA FEITOSA DE SOUSA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 17, Lote 05, Bairro Vale Do III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 307,25m² e perímetro de 74,39metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Brasil**	**Por onde mede 12,21m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 12,57m**
Lateral direita com	**Lote 04**	**Por onde mede 24,93m**
Lateral esquerda com	**Rua Porto Rico**	**Por onde mede 24,68m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:582396FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04604/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04604/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, AVANI NOVAIS DOS SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cuba, Quadra 17, Lote 03, Bairro Vale Do II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 249,19m² e perímetro de 70,07metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Cuba**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 06,20**	**Por onde mede 9,98m**
Lateral direita com	**Lote 02**	**Por onde mede 24,92m**
Lateral esquerda com	**Lote 04**	**Por onde mede 25,17m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4D1D16DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04691/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04691/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, SARA BARBOSA DE SOUSA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 17, Lote 01, Bairro Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 252,06 m² e perímetro de 70,20 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Brasil**	**Por onde mede 10,00 m**
Fundo com	**Lote 06**	**Por onde mede 10,16 m**
Lateral direita com	**Rua México**	**Por onde mede 24,96 m**
Lateral esquerda com	**Lote 02**	**Por onde mede 25,08 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9956BF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04696/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04696/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, JOELMA SILVA STORCK, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Inglaterra, Quadra 27, Lote 21, Bairro Vale Do III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 293,17m² e perímetro de 78,64metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Inglaterra**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 20**	**Por onde mede 29,14m**
Lateral esquerda com	**Lote 22**	**Por onde mede 29,49m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dia do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:58CA6722

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 04711/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04711/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, SEVERINA LOURENÇO BEZERRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bahamas, Quadra C, Lote 15, Bairro Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 256,80 m² e perímetro de 70,69 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Bahamas**	**Por onde mede 10,21 m**
Fundo com	**Lote 16**	**Por onde mede 10,24m**
Lateral direita com	**Lote 14**	**Por onde mede 25,11 m**
Lateral esquerda com	**Rua Guiana**	**Por onde mede 25,13 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D99D0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1127, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

PORTARIA N° 1127, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assistente Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Luzineide Moura dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº ***701***-91, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Financeiro– CC-07**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2E5018B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1128, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

PORTARIA N° 1128, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assistente Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Eva de Almeida Mendes da Cos**ta, inscrita no CPF sob o nº ***197***-23, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Financeiro– CC-07**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:062E66B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1129, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

PORTARIA N° 1129, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assistente Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora **Euzemar Pereira da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº ***310***-49, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Financeiro– CC-07**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CFDBE4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1130, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

PORTARIA N° 1130, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assistente Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora **Marinalva da Silva Lima Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº ***048***-68, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Financeiro– CC-07**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2E391491

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1131, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

PORTARIA N° 1131, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Adrielli Depre Cunha**, inscrita no CPF sob o nº ***679***-91, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Contabilidade– CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E06182EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1132, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

PORTARIA N° 1132, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Marlon Correa dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***394***-10, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Tributos – CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C2C8A1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1133, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1133, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Stella Tamara Paranhos de Souza**, inscrita no CPF sob o nº ***106***-34, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BC0C5FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1134, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1134, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Edileuza de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº ***711***-04, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2AE6D4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1135, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1135, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Josciane Lima da Costa**, inscrita no CPF sob o nº ***484***-90, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:624341B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1136, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1136, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **João Carlos Santos dos Passos**, inscrito no CPF sob o nº ***004***-34, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CF03988B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1137, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1137, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Creuzilene Rodrigues Lima**, inscrita no CPF sob o nº ***149***-60, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2BDBD989

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1138, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA N° 1138, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ailza de Jesus Costa**, inscrita no CPF sob o nº ***224***-68, para o cargo de provimento em comissão de **Agente de Contratação– CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D26BD60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1139, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1139, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Brenda dos Santos Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº ***342***-59, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2F16091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1140, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1140, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Mayara Bergamim**, inscrita no CPF sob o nº ***201***-04, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6D9F9484

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1141, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1141, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Marcos Paulo Alves Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***348***-97, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:485A9897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1142, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1142, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Iza Rodrigues e Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***760***-53, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BA496B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1143, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1143, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sandrielly Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***870***-27, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação– CC-010**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:10FA2E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1144, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA N° 1144, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Edilson Rocha Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***158***-68, para o cargo de provimento em comissão de **Agente de Contratação– CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:26B3F44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1199, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – CC-08.

PORTARIA N° 1199, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Planejamento – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Roberto Medeiros de Jesus**, matrícula nº 25007, inscrito no CPF sob o nº ***.291***-68, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Planejamento – CC-08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7DEF6804

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1200, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E DE SANEAMENTO BÁSICO – CC-08.

PORTARIA N° 1200, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Limpeza Pública e de Saneamento Básico – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Antonio dos Reis Leite da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***.533.***-91, para o cargo de provimento em

comissão de **Coordenador do Departamento de Limpeza Pública e Saneamento Básico – CC-08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:99ECED86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1201, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO – CC-010.

PORTARIA N° 1201, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Josimar Silva dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº ***.706.***-15, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5C68A15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1202, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO – CC-010.

PORTARIA N° 1202, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **João Augusto Veloso Junior,** inscrito no CPF sob o nº ***.773.***-20, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:47A879EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1203, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CC-08.

PORTARIA N° 1203, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Iluminação Pública – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Nilton Carvalho Cruz,** inscrito no CPF sob o nº ***.366.***-01, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Iluminação Pública e de Saneamento Básico – CC-08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará

(FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F13A7410

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1204, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – CC-08.

PORTARIA N° 1204, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Almoxarifado – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Rubens Santos Damaceno,** inscrito no CPF sob o nº ***.060.***-50, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Almoxarifado – CC-08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0CC79314

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1205, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC-09.

PORTARIA N° 1205, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação – CC-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Ygor Evangelista Andrade,** inscrito no CPF sob o nº ***.743.***-75, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação – CC-08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3EE6C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1206, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO SAMU – CC-07.

PORTARIA N° 1206, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do SAMU – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Any Kellyta Siqueira Melo de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº ***181***-10, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do SAMU – CC-07,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5356B9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1207, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – CC-07.

PORTARIA N° 1207, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aureni Mota Viana**, inscrita no CPF sob o nº ***225***-87, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9E5D703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1208, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – CC-07.

PORTARIA N° 1208, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal São Francisco – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Alcione de Souza Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº ***174***-97, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal São Francisco – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6E12CBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1209, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CC-07.

PORTARIA N° 1209, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Lorrane Silva Sousa**, matrícula nº 8847, inscrita no CPF sob o nº ***073***-00, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:26AF5EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1210, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – CC-08.

PORTARIA N° 1210, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Gestão de Sistemas de Informação – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Djalma de Carvalho Filho**, matrícula nº 3167, inscrito no CPF sob o nº ***639***-00, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Gestão de Sistemas de Informação – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D2A56027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1211, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CC-05.

PORTARIA N° 1211, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Técnico do Departamento de Fiscalização de Obras – CC-05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WERIKE DA SILVA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.720.***-44, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico do Departamento de Fiscalização de Obras – CC-05**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A509769E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1212, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CC-08.

PORTARIA N° 1212, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ednancy da Silva Gomes**, inscrita no CPF sob o nº ***542***-72, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Recursos Humanos – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9FA8E007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1213, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – CC-08.

PORTARIA N° 1213, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Transportes – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Antonio de Araújo Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***002***-87, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Transportes – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:353C9785

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1214, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL, LOGÍSTICA E LIMPEZA DAS UNIDADES – CC-08.

PORTARIA N° 1214, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Manutenção Estrutural, Logística e Limpeza das Unidades – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Hionatas Sena Vital**, inscrito no CPF sob o nº ***218***-53, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Manutenção Estrutural, Logística e Limpeza das Unidades – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0C0BB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1215, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA – CC-05.

PORTARIA N° 1215, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor da Atenção Básica – CC-05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Luan Kayke Cruz Silva**, matrícula nº 89438, inscrito no CPF sob o nº ***154***-65, para o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Atenção Básica – CC-05,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9A7C2B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1216, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CC-05.

PORTARIA N° 1216, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Média e Alta Complexidade – CC-05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maiara Nunes da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº ***367***-84, para o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Média e Alta Complexidade – CC-05,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2480BE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1217, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CC-07.

PORTARIA N° 1217, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Brenda de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº ***337***-53, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E9165757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1218, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CC-07.

PORTARIA N° 1218, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Brenda de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº ***844***-59, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:039947B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1219, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL – CC-08.

PORTARIA N° 1219, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Almoxarifado Central – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Felipe Jordão Soares Alencar**, matrícula nº 86368, inscrito no CPF sob o nº ***134***-00, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Almoxarifado Central – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F371881E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1220, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO – CC-010.

PORTARIA N° 1220, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Carlos Alberto dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***387***-11, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A2D42561

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1221, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – CC-08.

PORTARIA N° 1221, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Daiani Cabral de Carvalho**, matrícula nº 38008, inscrita no CPF sob o nº ***078***-82, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1617C08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1222, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CC-08.

PORTARIA N° 1222, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Compras – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Rodrigo Silva de Oliveira**, matrícula nº 89909, inscrito no CPF sob o nº ***540***-45, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Compras – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5DA15E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1223, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – CC-08.

PORTARIA N° 1223, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Raissa Bicalho da Silva**, matrícula nº 89730, inscrita no CPF sob o nº ***429***-52, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2CD5F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1224, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – CC-08.

PORTARIA N° 1224, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ligiane Aguiar Santana**, inscrita no CPF sob o nº ***239***-26, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:422935EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1225, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1225, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Adão Moura Tabosa**, inscrito no CPF sob o nº ***616***-53, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do PSF José de Moura Sobrinho – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FFC8B488

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1226, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1226, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Epaminondas de Jesus Araújo**, inscrito no CPF sob o nº ***305***-15, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do PSF Raimundo Nonato da Silva – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C96A605E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1227, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1227, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Rafaella Karine Oliveira Marques Nonato**, inscrita no CPF sob o nº ***780***-50, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do PSF Maria Iraci Leal – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BC95BD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1228, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1228, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Fabiana Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***533***-63, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do PSF José Silvio de Moraes – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B8C29DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1229, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA EM SAÚDE – CC-08.

PORTARIA N° 1229, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Estatística em Saúde – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Nielson Rodrigues Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***701***-06, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Estatística em Saúde – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6DD4769E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1230, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CC-05.

PORTARIA N° 1230, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – CC-05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Arinei da Silva Meireles**, matrícula nº 24284, inscrito no CPF sob o nº ***218***-68, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – CC-05,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará

(FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E52737FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1231, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – CC-05.

PORTARIA N° 1231, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Hospital Municipal São Francisco – CC-05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Raimundo Nonato Carneiro Morais**, matrícula nº 48984, inscrito no CPF sob o nº ***.140.***-88, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Hospital Municipal São Francisco – CC-05,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4D196E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1244, DE 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

PORTARIA N° 1244, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Milton Oliveira da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº ***394***-87, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação – CC-09**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8AF13C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1247, DE 24 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1247, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Mauricio Ferreira de Lima**, inscrito no CPF sob o nº ***592***-91, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do PSF Manoel Matias, Distrito de Vitória da Conquista – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:06F3DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1375, DE 10 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO - CC-08, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA N° 1375, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico - CC-08, da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IURI IBRAHIM BARROS ZAIDAN**, inscrito no CPF sob o nº ***.334***-87, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico - CC-0**8, lotado na Procuradoria-Geral do Município, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4FB27426

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1387, DE 11 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1387, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal o senhor Ronan Gaia Fernandes, matrícula nº 86199, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, licença-prêmio, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:73934827

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1388, DE 11 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1388, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal o senhor Dionézio Martins Conceição de Melo, matrícula nº 0017738, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, licença-prêmio, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1B57CA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1389, DE 11 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA Nº 1389, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Exonerar o Senhor Ednilson da Cunha Fernandes, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Coordenação, da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6347C43F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 1360/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 09 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **contratos nº 20250271 e nº 20250272** firmados entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e, respectivamente com as empresas **ALTAMIRA CARNES EIRELI** (CNPJ nº 16.668.100/0001-10) **e JR COM E REPRES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ nº 31.552.803/0001-82) cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Daiany Brito Barbosa	86264	Auxiliar de serviços gerais
Fiscal Técnico	Adrielly Cinthia Silva de Almeida	928787	Nutricionista

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:EDE078DF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2025 - GP: DISOÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1361/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 09 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **contratos nº 20250335, nº 20250336 e nº 20250337** firmados entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e, respectivamente com as empresas CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 29.150.982/0001-80), F. I. F. VAZ LTDA (CNPJ nº 41.760.462/0001-94) e JSS CONSTRULIDER LTDA (CNPJ nº 41.359.868/0001-60), cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e EPIs.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Daiany Brito Barbosa	86264	Auxiliar de serviços gerais
Fiscal Técnico	Josimar Monteiro da Silva	49687	Professor Nível Médio

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:0291843C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2025 - GP: DISOÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1362/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 09 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **contratos nº 20250339, nº 20250341 e nº 20250342** firmados entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, e, respectivamente com as empresas CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 29.150.982/0001-80), F. I. F. VAZ LTDA (CNPJ nº 41.760.462/0001-94) e JSS CONSTRULIDER LTDA (CNPJ nº 41.359.868/0001-60), cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Daiany Brito Barbosa	86264	Auxiliar de serviços gerais
Fiscal Técnico	Josimar Monteiro da Silva	49687	Professor Nível Médio

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:FB95F744

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1376/2025 - GP: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 1376/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **contrato nº 20250391**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura** e, a empresa **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ n° 05.641.124/0001-70, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Daiany Brito Barbosa	86264	Auxiliar de serviços gerais
Fiscal Técnico	Jozines Ribeiro de Souza	0910997	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:207531F1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1377, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1377, DE 10 DE JULHO DE 2025

Constitui Comissão responsável pelo levantamento de cargos, bem como pela análise da viabilidade e onerosidade de concurso público destinado a prover cargos do quadro permanente da administração pública direta e indireta do Município de Novo Repartimento/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base no art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, alínea c da Lei Orgânica do Município promulgada em 22 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO que o Princípio da Obrigatoriedade do Concurso Público determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, inc. II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração em seu poder de discricionariedade, observados os princípios a ela impostos, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, deve abrir editais de concurso público quando necessário ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade, a fim de não incorrer em infrações administrativas;
CONSIDERANDO que o último concurso da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Repartimento/PA ocorreu em 2014, com validade de dois anos, sendo prorrogado uma vez por igual período;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento dos cargos vagos, e averiguar a demanda de novos cargos e novas vagas, bem como de elaborar um estudo do impacto econômico do certame na folha de pagamento do Município;
CONSIDERANDO que a realização de um concurso público demanda tempo e recursos humanos e financeiros, tornando imprescindível que sua viabilidade e necessidade/urgência seja avaliada prudentemente, e de forma integrada entre os setores da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir descritos para compor, sem ônus, a comissão responsável pelo levantamento dos cargos vagos e da demanda de novos cargos e novas vagas, bem como pela análise da viabilidade e onerosidade de concurso público destinado a prover

cargos do quadro permanente da administração pública direta e indireta do Município de Novo Repartimento/PA.

I – Presidente:

NOME	ORGÃO
Juliana Montandon	Procuradoria-Geral do Município

II – Membros

NOME	ORGÃO
Andressa Ferreira da Silva	Procuradoria-Geral do Município
Matusalém Alves de Brito	Secretaria Municipal de Educação
Djalma de Carvalho Filho	Secretaria Municipal de Saúde
Edna Sousa de Meneses	Secretaria Municipal de Gabinete e Administração
Marta Aparecida Paranhos	Secretaria Municipal de Fazenda
Maria Ana de Sousa	Controle Interno
Edivar Maria Alves Fernandes	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará
Maria Lucia Santos da Silva	Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará
José Carivaldo Alves Braga	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Repartimento/PA - SSPMNR
Alberto Bozi	Câmara Municipal

Art. 2º A Comissão constituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas decorrentes de suas atividades principais:

I - Realizar o planejamento interno de um eventual concurso público a ser promovido pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Repartimento/PA, coletando dados de recursos humanos junto aos órgãos para identificar os cargos vagos, novas vagas de cargos já existentes e novos cargos a serem providos, submetendo o resultado final ao Presidente para avaliação e confirmação.
II - Elaborar o estudo de impacto econômico na folha de pagamento decorrente do eventual concurso público a ser promovido pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Repartimento/PA.
III - Após a conclusão das etapas descritas nos incisos anteriores, submeter os trabalhos ao Gabinete do Prefeito para homologação, encerrando-se as atividades da Comissão.
§1º Para o exercício de suas atribuições, a Comissão contará com suporte técnico, administrativo, operacional e material dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Repartimento.
§2º Os membros da Comissão devem atuar com dever de confidencialidade.
§3º As decisões da Comissão serão sempre submetidas ao Presidente para avaliação e confirmação.
§4º os trabalhos deverão ser realizados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1037/2024-GP, publicada na FAMEP em 24/06/2024, sob o código identificador 6ABD4B40, Edição 3525.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, em 10 de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:793FE603

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1378/2025 - GP: DISOÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1378/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **contrato nº 20250396**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e, a empresa **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ n° 05.641.124/0001-70, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Anna Paula Linhares Alencar	0051823	Técnica em Meio Ambiente
Fiscal Técnico	Adib Jacinto Souza de Oliveira	914718	Engenheiro Ambiental

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:44B6481A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2025/SEMCULT/PMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, PROPONENTE: MITRA DIOCESANA DE ÓBIDOS/PA, doravante denominada Organização Religiosa sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.944.179/0002-77. Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA CULTURAL FINANCEIRA ENTRE OS PARTÍCIPES, NO SENTIDO DE PROMOVER ATIVIDADES VOLTADAS AO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE OBIDENSE NAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DURANTE A FESTIVIDADE DE SENHORA SANT'ANA, ANO 2025, nos termos do Pano de Trabalho. Valor do Repasse: R$ 50.000,00. Vigência: A partir da data da assinatura até 31/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025. O Termo de Fomento e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA desde a data de sua assinatura.

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:19D2F305

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.619, DE 10 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR DARLISON DA SILVA GOMES.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Municipal de Eventos Culturais e Turísticos de Oriximiná, com o objetivo de fomentar, fortalecer e preservar a cultura, a tradição e o turismo local, garantindo a continuidade dos eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá garantir o fomento cultural e turístico relacionados aos eventos mencionados nesta Lei, de conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, regido pela Lei nº 8.865, de 14 de dezembro de 2015, e no Plano Municipal de Turismo, regido pela Lei Nº 9.310, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Dos Eventos Abrangidos:
• Projeto Carnaval Orixifolia (Período de janeiro a março);
• Projeto Semana Santa Cultural (Período de março a abril);
• Projeto Festival da Mandioca (Período de abril a maio);
• Projeto Festival da Castanha (Período de abril a maio);
• Projeto Festival Junino (Período de maio e junho);
• Projeto Festival de Música Popular de Oriximiná – FEMPO (Período de julho a agosto);
• Projeto Festividades de Santo Antônio/Círio (Período de julho e agosto);
• Projeto Mostra de Teatro Oriximinaense (Período de agosto a setembro);
• Projeto Festival de Bandas e Fanfarras de Oriximiná (Período de setembro e outubro);
Projeto Torneio de Pesca Esportiva de Oriximiná (Período de outubro e novembro);
• Projeto Semana de Comemoração do Aniversário da Cidade (dezembro);
• Projeto Virada de Ano (dezembro).

Art. 4º Os custos decorrentes da realização dos eventos listados no Art. 3º deverão ser previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, garantindo os recursos necessários para a sua execução.

Parágrafo Único – O fomento e a realização dos eventos serão custeados por meio das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com apoio de parcerias, patrocínios e convênios, conforme permitido pela legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá averbar e manter registros das ações de fomento cultural e turístico promovidas através dos eventos listados nesta Lei, garantindo a devida prestação de contas e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 10 de julho em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:18A3F082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.620, DE 10 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ DE ORIXIMINÁ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DA VEREADORA MÔNICA FRANCO DOS ANJOS.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Jovem Aprendiz no município de Oriximiná, com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho, por meio de ampliação e do fortalecimento de parcerias entre o Poder Público, empresas, instituições de ensino e entidades qualificadas em formação técnico-profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, o Decreto nº 11.479/2023 e o Decreto nº 9.579/2018.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa:
I - Estimular as empresas locais a cumprirem a cota legal de aprendizes;
II - Promover capacitação técnica e cidadã dos jovens aprendizes;
III - Incentivar a contratação de aprendizes por meio de benefícios fiscais ou Selos reconhecimento público;
IV - Articular com entidades de aprendizagem reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Parágrafo Único – O selo "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" será concedido mediante critérios objetivos definidos em regulamento, tais como o cumprimento da cota legal de aprendizes, oferta de ambiente formativo adequado e histórico de retenção e desenvolvimento de jovens.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - O Programa destina-se a jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que estejam regularmente matriculados em instituição de ensino e sejam residentes do Município.
§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência, conforme legislação vigente.
§ 2º Terão prioridade no acesso ao Programa jovens em contextos de maior vulnerabilidade ou com menor acesso a oportunidades, tais como:
I - pessoas com deficiência;
II - jovens negros e indígenas;
III - jovens oriundos de comunidades ribeirinhas ou quilombolas;
IV - jovens em situação de acolhimento institucional;
V - mães adolescentes;
VI - egressos do sistema socioeducativo; e
VII - outros definidos em regulamento.
§ 3º Poderão se inscrever no Programa alunos com 13 (treze) anos completos que estejam no último ano do ensino fundamental ou iniciando o ensino médio, desde que a contratação ocorra apenas após o cumprimento da idade mínima de 14 anos, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 10.097/2000).

§ 4º Poderá ser instituída uma etapa preparatória voltada a adolescentes de 13 (treze) anos de idade, com atividades de orientação profissional, cidadania, empreendedorismo e educação financeira, com o objetivo de prepará-los para o ingresso futuro no Programa Jovem Aprendiz, desde que tais atividades estejam em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando a prioridade absoluta à educação formal, ao convívio familiar e comunitário e ao desenvolvimento integral do adolescente, sem prejuízo de sua formação escolar, lazer ou demais direitos fundamentais.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO E PARCERIAS

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com:
I - entidades dos sistemas "S" (SENAI, SESI, SENAC, etc.);
II - ONGs e instituições de ensino;
III - outras entidades formadoras reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 5º As empresas participantes poderão receber certificado municipal de responsabilidade social, podendo este ser utilizado em editais de licitação como critério de pontuação técnica, quando cabível.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E MONITORAMENTO

Art. 6º A coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ou outro órgão designado pelo Poder Executivo, devendo atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SEMFIDE), a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAP) e demais parceiros envolvidos.

Art. 7º O Programa poderá contar com o apoio técnico dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) para identificação e encaminhamento de jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Poder Executivo deverá instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Jovem Aprendiz, com indicadores como:
I - número de jovens atendidos;
II - evasão escolar;
III - taxa de empregabilidade;
IV - permanência no mercado de trabalho.
Parágrafo Único – O relatório de avaliação deverá ser apresentado anualmente ao Poder Legislativo Municipal e divulgado por meio do Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná-PA, 10 de julho em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6A823A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.621, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ORIXIMINÁ – CMJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR RENAN MONTEIRO GUIMARÃES.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o **Conselho Municipal da Juventude – CMJ**, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à estrutura administrativa do Município de Oriximiná, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 2º - O CMJ tem por objetivos:
I- Promover o diálogo entre o poder público e a juventude oriximinaense;
II – Participar da formulação de políticas públicas específicas para jovens;
III – Apoiar a implementação de programas como o ID Jovem;
IV - Garantir a participação da juventude em decisões sobre temas como educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança, meio ambiente e direitos humanos;

Art. 3º - O Conselho será composto por membros do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
50% representantes governamentais;
50% representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio com ampla divulgação.
§ 1º A Composição observará a paridade de gênero e a diversidade étnica e social.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos em **Regimento Interno**, a ser aprovado pelo próprio colegiado.

Art. 5º O Conselho deverá ser instituído com o apoio técnico e pedagógico do Conselho Estadual da Juventude e poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com outras instituições.

Art. 6º As despesas com a execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 10 de julho em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:957D1783

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-005-FMAS/2025

O Agente de Contratação do Município de Oriximiná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Oriximiná faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação do imóvel destinado a casa de passagem-Bom Samaritano, do município de Oriximiná-Pará durante o ano de 2025.

FAVORECIDO: BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***, na qualidade de ordenador de despesas.

Oriximiná-PA, 11 de julho de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:DA241A45

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-SMAS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-FMAS/2025. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.**CONTRATO Nº 011/2025-SMAS. Contratada:** BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento da casa de passagem-BOM SAMARITANO do município de Oriximiná-Pará durante o ano de 2025. **Vigência:** 11/07/2025 à 11/07/2026. **Data da assinatura**: 11/07/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:13149832

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706004/2025

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021. Nos termos do ART. 74, INCISO II da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES. AUTORIZO a presente contratação por Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BRUNO E TRIO, PARA PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAL DE VERÃO, DIA 20 DE JULHO DE 2025, EM OURÉM/PA, conforme processo administrativo, cujo contratação deverá ser celebrada com a Empresa 57.250.513 ELKY MAYTE MADURO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 57.250.513/0001-78. O valor da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme especificações técnicas, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESA, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:8A472452

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006001/2025

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021. Nos termos do ART. 74, INCISO II da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES. AUTORIZO a presente contratação por Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARRAIAL DO PAVULAGEM, PARA A PROGRAMAÇÃO DO XXXIX FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, EM OURÉM/PA, conforme processo administrativo, cujo contratação deverá ser celebrada com a Empresa J S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.524/0001-09. O valor da contratação é de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme especificações técnicas, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESA, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:D9016633

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Origem: Inexigibilidade nº 020/2025; Contratada: 57.250.513 ELKY MAYTE MADURO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.250.513/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BRUNO E TRIO, PARA PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAL DE VERÃO, DIA 20 DE JULHO DE 2025, EM OURÉM/PA. Vigência: 03 meses. Data da ass.: 03/07/2025. **Contrato nº 25-0707-001-PMO.** Contratante Prefeitura Municipal de Ourém. Valor total R$ 28.000,00. Und. Orç.: 1717. Proj. Ativ.: 2.127; 2.128. Elem. Desp. 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:1BD24AD5

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Origem: Inexigibilidade nº 025/2025; Contratada: J S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.524/0001-09; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARRAIAL DO PAVULAGEM, PARA A PROGRAMAÇÃO DO XXXIX FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, EM OURÉM/PA; Vigência: 03 meses. data da assinatura 10/07/2025. **Contrato nº 25-0710-001-PMO;** Contratante Prefeitura Municipal de Ourém; Valor total R$ 22.000,00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 Sec. Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo. PROJETO ATIVIDADE:13.392.0072.1049-Festival da Canção CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, pessoa jurídica.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:B010FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE, QUADRIÊNIO 2025 – 2029.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso V.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.519 de 23 de abril de 1996 que institui o Conselho de Alimentação Escolar – COMAE e Lei Municipal nº 1.759, de 08 de março de 2010, que dispõe sobre a reformulação do COMAE do Município de Ourém.
CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Munícipio de Ourém, nomeados pelo Decreto Municipal nº 39/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ourém – COMAE e seus suplentes, de acordo com os seguimentos abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
ELIZABETH DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA – TITULAR
REGINA DE SOUSA ALVES SANTOS – SUPLENTE

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
NÁDIA ROSA DA SILVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDA CLEIDIANE PASSOS DE SOUZA – SUPLENTE
LUCILENE DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA – TITULAR
NEUMA DE ALMEIDA SIQUEIRA – SUPLENTE

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ALEXANDRA DA PAIXÃO SOUZA – TITULAR
MARIA DA GLORIA PANTOJA DIAS – SUPLENTE
EDILSON MARIA DE SOUSA – TITULAR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOARES – SUPLENTE

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
COSMO ARAÚJO DA SILVA – PRESIDENTE
ANTONIO SEBASTIÃO NETO DOS SANTOS – SUPLENTE
RENAN MATEUS RODRIGUES SALES – TITULAR
RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA SOUZA – SUPLENTE

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, quadriênio 2025-2029, com posse dos titulares em 18 de junho de 2025, e com as competências instituídas pela Lei Municipal nº 1759/2010 e Lei Federal nº 11.494/2007 e suas alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:11E1CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 03 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 – GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso II.;
DECRETA:
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourém-PA a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 que trata do programa GOVERNO DIGITAL.
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II- ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços
Públicos

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
l - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
ll - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
l - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º.As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
l - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente, as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.
Do Uso de Dados

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Carta de Serviços ao Usuário, Transparência Municipal, E-Sic - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos, Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas, Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).
Disposições Finais

Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 13. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:3F1EAD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VIII, e as disposições da Lei Municipal nº 1.936, de 23 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 1.761, de 05 de julho de 2010.
CONSIDERANDO o pedido do servidor pela exoneração do cargo e a renúncia de qualquer direito a ele inerente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor abaixo indicado, de seu cargo efetivo:
IRON PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) de CI nº 8323269 PC- PA e CIC/MF nº 010.494.062-06, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA no(a) SEDE, nomeado(a) através do Decreto n° 246, de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:3FA82D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VIII, e as disposições da Lei Municipal nº 1.936, de 23 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 1.761, de 05 de julho de 2010.
CONSIDERANDO o pedido do servidor pela exoneração do cargo e a renúncia de qualquer direito a ele inerente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor abaixo indicado, de seu cargo efetivo:
PATRÍCIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) de CI nº 4065041 PC- PA e CIC/MF nº 879.419.962-00, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no(a) SEDE, nomeado(a) através do Decreto n° 118, de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:05C8E239

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025-00003, Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma creche pré-escola padrão FNDE, no município de Paragominas/PA, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços". O Secretário Municipal de Educação – Pablo Alves Gatinho, Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE: **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00003**, **ADJUDICAR** a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação. Empresa: **EMPORIO A&C LTDA inscrita no CNPJ: 14.463.759/0001-15,** pelo melhor valor de R$ 4.240.000,00. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação. Paragominas, 10 de julho de 2025.

PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:90A18C34

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

1ª RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO Nº 200/2025 ao CONTRATO Nº 655/2023, PMP/MED LAB SERVIÇOS MEDICOS E LABORATÓRIO LTDA. Onde se lê: Valor Global: R$ 1.928.927,52. Leia-se: Valor Global: R$ 1.952.755,50.

Ordenador de Despesa:
SÉRGIO AMORIM FIGUEIREDO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:9799936A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 - RETIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 - RETIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS - SPRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, por um lado o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, estabelecido na Rua do Contorno. nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-970 representada neste ato, pelo Exmo. Sr. Shydney Jorge Rosa, Casado, CPF nº 324.731.847-04, Rg nº 1473544 - SSP/PA, residente na Rua J. Pereira, nº 68, CEP. nº 68.628-130, Promissão I, Paragominas – Pará, doravante denominada MUNICÍPIO, denominada PRIMEIRA ACORDANTE**,** e, por outro lado, o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS - SPRP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na PA 125, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.625-620, na Cidade de Paragominas/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.262.134/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, a Sr.ª MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN**,** sob o RG nº 2776313 e CPF nº 676.877.302-15, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 698/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1 Este Termo de Fomento obedece às regras instituídas nas Leis Federais 13.019/14, 13.204/15, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Federal nº 11.948/2024, Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à **58ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS**, para o custeio das despesas, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULAV TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Constatou-se, que o evento pretendido não é possível ser executado por outras Organizações da Sociedade Civil, caso em que a Lei 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver a dispensa do chamamento público pertinente, pois o Art. 17 da mencionada Lei diz que o Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações que envolvam a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei 13.204/2015).

3.2 Isso é permitido quando a competição entre as organizações da sociedade civil é inviável devido à natureza única do objeto do plano de trabalho ou quando as metas só podem ser alcançadas por uma entidade específica. Essa disposição legal permite que a Administração Pública e as organizações da sociedade civil colaborem de maneira mais eficaz para atingir objetivos de interesse público.

3.3 Neste sentido o Parque de Exposições Amílcar Tocantins é um equipamento de utilidade pública essencial à realização de eventos estratégicos para o setor produtivo local e regional, especialmente a **FEIRA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS** - AGROPEC. A estrutura exige cuidados contínuos de limpeza, manutenção, segurança sanitária e consumo de energia elétrica, cujo custo anual é elevado e variável, especialmente nos períodos de eventos. O presente termo visa garantir o suporte institucional para sua operacionalização ao longo do evento. A feira possui público-alvo direto de 300 pessoas e indireto 20 mil, diariamente.

3.4 Dessa forma, com o Terceiro Setor atuando como um elo entre o setor público e a comunidade, e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS, sendo a única entidade qualificada para representar o Município no evento **58ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

4.1.1 Transferir os recursos para a execução deste objeto;

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Portaria;

4.1.3 Emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, antes e durante a vigência do objeto;

4.1.4 Promover a transferência dos recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pela OSC;

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.6 Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paragominas

4.1.7 Publicar o extrato deste instrumento no Diário oficial;

4.1.8 Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pela OSC;

4.1.9 Elaborar parecer conclusivo de análise da prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação aplicável;

4.1.10 Manter, em sitio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e no Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

4.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO SINDICATO:

4.2.1 Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;

4.2.2 Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra a Prefeitura Municipal de Paragominas, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

4.2.3 Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

4.2.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

4.2.5 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do tribunal de Contas do Estado do Pará aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.6 Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;

4.2.7 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública:

4.2.8 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

4.2.9 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos,

ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
4.2.10 Aplicar no mercado financeiro os recursos repassados pelo município, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria;
4.2.11 Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
4.2.12 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
4.2.13 Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
4.2.14 Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos,
4.2.15 Prestar contas ao final da vigência deste Instrumento, conforme o detalhado na Cláusula Nona deste instrumento.
4.2.16 O **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS - SPRP,** deverá divulgar esta parceria em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto nos Incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, e art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender a Lei nº 12.527/2011;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais),** distribuídos na seguinte forma:
5.1.1 Efetuar a transferência de recursos ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS - SPRP o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização dos serviços e custeio de operações conforme plano de trabalho.
5.1.2 Contribuir por meio de repasse financeiro, destinado ao custeio parcial dos eventos programados pelo SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS - SPRP relacionados à FEIRA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O repasse ficará condicionado à prévia aprovação, pelo Município, do plano de trabalho e da programação dos eventos que serão apresentados pelo Sindicato antes de cada evento/edição.
Parágrafo Primeiro – O repasse que trata o item 5.1.1 será efetuado em 2 (duas) parcelas. O repasse que trata o item 5.1.2 será com prévia autorização da despesa aprovada pela administração municipal. O **Município de Paragominas** reserva-se ao direito de reter o pagamento, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na Conta Corrente, aberta pelo **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS**, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.
Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO:

7.1 Os recursos depositados na conta bancária indicada pela entidade, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
7.2 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;
7.3 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;
7.4 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal;
7.5 Os recursos financeiros serão depositados na específica da OSC, vinculada ao objeto, deste Termo e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Orçamento Municipal/2025:
7.5.1 Unidade Administrativa: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura
7.5.2 Funcional Programática: 15 451 0011 2.130 Apoio a Feiras e Eventos
7.5.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
7.5.4 Recurso: Próprio

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebi mento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos;
8.1.1 Inexecução do objeto;
8.1.2 Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
8.1.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.1.4 Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
Parágrafo único - Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 Este instrumento tem sua vigência **até 30/11/2025,** contado a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal nº 698/2016 dos art(s) 56 e 57 da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Prestar contas, até trinta dias após o termino da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 698/2016 e da Lei nº 13.019/214, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município; **10.2** Documentações que devem compor a prestação de contas:
10.1.1 Todos os documentos comprobatórios de despesa deverão conter o carimbo com a identificação do número do Termo de Fomento;
10.1.2 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
10.2.1 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;
10.2.2 Relatório de Execução das Atividades Realizadas;
10.2.3 Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
10.2.4 Relação de Pagamentos Efetuados;
10.2.5 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
10.2.6 Os Comprovantes de Despesas, NF, recibos, folhas de pagamento, comprovantes das transferências Bancária ou do crédito na conta do funcionário **(cujos documentos deverão ser emitidos com datas que compreendam o período de vigência deste Termo de Fomento)**;
10.2.7 Conciliação bancária, quando for o caso;
10.2.8 Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;
10.2.9 Extratos bancários da Conta Corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicação financeira;
10.2.10 Comprovante de devolução do saldo final, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no Art. 72 do Decreto Municipal nº 698/2016 e Art. 73, da Lei nº 13.019/201 e demais dispositivos previstos em Lei

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

12.1 O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS**,** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS, não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

13.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 698/2016 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas para esclarece r as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

17.2 Utilizando-se do princípio da autotutela torna-se sem efeito a publicação do Acordo de cooperação Técnica e Financeira do dia 06/05/2025 firmado entre o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – SPRP prevalecendo a presente redação, visto que o Termo de Fomento é o dispositivo legal mais adequado para a finalidade do objeto em epigrafe.

Paragominas-PA, 14 de abril de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

Sindicato Dos Produtores Rurais de Paragominas - SPRP
MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:15AD3031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a) **Espécie:**

Apostilamento referente aos contratos n° 006/2025 e 010/2025, celebrados com as empresas GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 e AUTO POSTO ECOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.451.902/0001-32, visando à execução de obras previstas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2025.

b) **Objeto do Apostilamento:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de dotação orçamentária complementar aos contratos administrativos nº 006/2025 e nº 010/2025, considerando a necessidade de adequação orçamentária para a execução das ações vinculadas à aquisição de combustíveis, óleos e graxas destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir a adequada execução contábil, financeira e orçamentária das respectivas despesas.

c) **Dotação Orçamentária (Atualizada):**

Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos os Urbanos
Fonte: 1500.00.00 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1700.00.00 Descrição do Recurso: Outros Convênioa da união.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Esporte e Lazer.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades do Ensino fundamental/adm-30%
Fonte: 1540.00.00 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1541.00.00 Descrição do Recurso: Transf. Do FUNDEB-Comple. União - VAAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo,
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Fonte: 1500.10.01
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Fonte: 1500,00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 1500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1600.00.00 Descrição do Recurso Transferência SUS-Bloco de manutenção

Fonte: 1631.00.00 Descrição do Recurso Transferência de convenio unillo/saúde,
Fonte: 1632.00.00 Descrição do Recurso Transferência de Covênio - Estado/Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ação: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Fonte: 1600.00.00 Descrição do Recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
Fonte: 1632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio - Estado/Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
Fonte: 15000000
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo
1012 Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 99 999 0002 2.014
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 99.99.99.00 Reserva de Contigência.
d) **Fundamento Legal:**
Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
e) **Vigência:**
Mantidas as condições e prazos estabelecidos nos Contratos nº 006/2025 e 010/2025, sem alterações no objeto ou valor contratual.

f) **Signatário:**
Pelo Contratante, a Sra. **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:DF27B840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
a) **Espécie:**
Apostilamento referente ao contrato n° 022/2025, celebrado com a empresa ISM - SERVICOS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.513.638/0001-50, visando à execução de obras previstas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2025.
b) **Objeto do Apostilamento:**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de dotação orçamentária complementar ao contrato administrativo nº 022/2025, considerando a necessidade de adequação orçamentária para a execução das ações vinculadas à locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir a adequada execução contábil, financeira e orçamentária das respectivas despesas.
c) **Dotação Orçamentária (Atualizada):**
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Fonte: 1500.00.00 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1700.00.00 Descrição do Recurso: Outros Convênios da União.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS..
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Educação .
Fonte: 1500.10.01
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 1500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1600.00.00 Descrição do Recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção.
Fonte: 1632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio – Estado/Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
1012 Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 99 999 0002 2.014
Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 99.99.99.00 Reserva de Contigência.
d) **Fundamento Legal:**
Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
e) **Vigência:**
Mantidas as condições e prazos estabelecidos no Contrato nº 022/2025, sem alterações no objeto ou valor contratual.

f) **Signatário:**
Pelo Contratante, a Sra. **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:A87123D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Pau D´Arco- PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 148/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA (CEO) E UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAU D´ARCO-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no dia 05/06/2025 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Tendo como resultado as empresas vencedoras: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.035.133/0001-04. DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA, CNPJ: 11.670.904/0001-40.

Pau D´Arco- PA, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:E52FC2EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-190512-c
PROC. ADMINISTRATIVO 92025190512C
A Câmara Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, https://www.camaradeportel.pa.gov.br/ ou https://www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: 24/07/2025 às 10:00h no site www.licitanet.com.br.

Portel/PA, 14 de julho de 2025

ALEX TRINDADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:43B105DC

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-160613-c
PROC. ADMINISTRATIVO 92025160613C
A Câmara Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, https://www.camaradeportel.pa.gov.br/ ou https://www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: 24/07/2025 às 14:00h no site www.licitanet.com.br.

Portel/PA, 14 de julho de 2025

ALEX TRINDADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:4A67E3FB

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-160614-c
PROC. ADMINISTRATIVO 92025160614C
A Câmara Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, https://www.camaradeportel.pa.gov.br/ ou https://www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: 25/07/2025 às 10:00h no site www.licitanet.com.br.

Portel/PA, 14 de julho de 2025

ALEX TRINDADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:D70B5A80

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-160615-c
PROC. ADMINISTRATIVO 92025160615C
A Câmara Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, https://www.camaradeportel.pa.gov.br/ ou https://www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: 28/07/2025 às 10:00h no site www.licitanet.com.br.

Portel/PA, 14 de julho de 2025

ALEX TRINDADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:FADB5980

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº 017/2025

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-ESTADO DO PARÁ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, em exercício **Sra. HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará, e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020 em seus artigos 43, 44, 45 e 46;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Prainha, Estado do Pará, como titulares e suplentes, para o quadriênio 2025 a 2029, de acordo com a respectiva representação:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Emerson Moraes Pires – CPF: 761.797.292-04
Suplente: Cledson Jairo de Souza Lima –CPF: 647.444.262-04

II - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO):

Titular: Dalvina Sousa dos Santos – CPF: 572.246.332-91
Suplente: Dorivaldo José Paiva e Sousa – CPF: 367.074.572-68
Titular: Sanderlândia Magno Feliz – CPF: 675.982.502-00
Suplente: Laujandro Rosemiro Miranda Pinho –CPF: 614.230.682-20

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS (MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO):

Titular: Cleise Cimiana Pereira Lucas – CPF: 853.741.302-00
Suplente: Lucinete Furtado Freitas – CPF: 016.794.072-44
Titular: Fernanda Machado Farias – CPF: 016.709.092-55
Suplente: Simone Sanches Flexa – CPF: 025.432.152-63

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Acildo dos Santos Costa - CPF: 679.392.792-20
Suplente: Edna Maria Caldeira Oliveira – CPF: 634.696.852-15
Titular: Jackson Ferreira da Silva – CPF: 000.263.112-16
Suplente: José Maria Ferreira da Silva – CPF: 499.487.092-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 11 de julho de 2025.

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:63396E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Exma. Sra. **HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA**, Prefeita Municipal de Prainha, em exercício no uso da competência que lhe conferem os artigos 169, 170 e 171 da Lei 024/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Prainha;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras efetivas, **DINAILZA SANTOS DA SILVA**, Professora Nível II, matrícula nº 090880-0, **MARIA DALVINA SOUSA DOS SANTOS,** Professora Nível I, matrícula nº 090545-3, e **MANIRA DA SILVA CASCAIS**, Professora Nível I, matrícula nº 090149-0; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha-PA, em 11 de julho de 2025.

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:BCD3D034

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 423/2025 RIO MARIA – PARÁ 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 423/2025 RIO MARIA – PARÁ 11 DE JULHO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-SP**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **IRMA MARIA ZANELLA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 11/07/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Onze dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DC04C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 013/2025-SRP

Ata de Registro de Preços, **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA. ,** Celebrada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 12, n° 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal **n.º 001/2025**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 013/2025-SRP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029.2025-000013**. **Tipo:** menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.856.639,58 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos.). **DATA DA ASSINATURA DAS ATAS:** 11 de julho de 2025. **VIGÊNCIA DAS ATAS:** 12 (DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

Ata de Registro de Preços Nº 20250147/2025
MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA | Tipo: ME – LC123: Sim – Documento: 49.055.806/0001-76 – Endereço: Avenida Rio Maria – CEP: 68530000 – UF: PA – Município: Rio Maria – Telefone: (94) 99246-9656.
Venceu os seguintes itens:
0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120, 0141, 0142, 0144, 0145, 0146, 0148, 0149, 0150, 0161, 0162, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0291, 0292, 0293, 0294, 0295, 0296, 0297, 0298, 0299, 0300, 0321, 0322, 0323, 0324, 0325, 0326, 0327, 0328, 0329, 0330, 0351, 0352, 0353, 0354, 0355, 0356, 0357, 0358, 0359, 0360, 0381, 0382, 0383, 0384, 0385, 0386, 0387, 0388, 0389, 0390, 0391, 0392, 0393, 0394, 0395, 0396, 0397, 0398, 0399, 0400, 0411, 0412, 0413, 0414, 0415, 0416, 0417, 0418, 0419, 0420, 0441, 0442, 0443, 0444, 0471, 0472, 0473, 0474, 0475, 0476, 0477, 0478, 0479, 0480, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0507, 0508, 0509, 0510, 0531, 0532, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0538, 0539, 0540, 0561, 0568, 0569, 0570, 0589, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0614, 0615, 0616, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0641, 0642, 0643, 0644, 0645, 0647, 0648, 0649, 0650, 0651, 0671, 0672, 0673, 0674, 0675, 0676, 0677, 0678, 0679, 0680, 0701, 0702, 0703, 0709, 0712, 0715, 0716, 0718, 0719, 0720, 0732, 0733, 0735, 0736, 0737, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0748, 0753, 0754
Valor total adjudicado: R$ 804.315,98 (oitocentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 20250148/2025
H G SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | Tipo: ME – LC123: Sim – Documento: 54.645.267/0001-65 – Endereço: Avenida Henrique

Vita – CEP: 68560000 – UF: PA – Município: Santana do Araguaia – Telefone: (94) 98447-4922.
Venceu os seguintes itens:
0018, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0135, 0136, 0137, 0140, 0163, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0191, 0192, 0196, 0198, 0199, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, 0259, 0260, 0281, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0288, 0289, 0290, 0311, 0312, 0313, 0314, 0315, 0316, 0317, 0318, 0319, 0320, 0341, 0342, 0343, 0344, 0345, 0346, 0347, 0348, 0349, 0350, 0371, 0372, 0373, 0374, 0375, 0376, 0377, 0378, 0379, 0380, 0401, 0402, 0403, 0404, 0405, 0406, 0407, 0408, 0409, 0410, 0431, 0432, 0433, 0434, 0435, 0436, 0437, 0438, 0439, 0440, 0461, 0462, 0463, 0464, 0465, 0466, 0467, 0468, 0469, 0470, 0491, 0492, 0493, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0526, 0528, 0529, 0530, 0550, 0551, 0552, 0553, 0554, 0582, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588
Valor total adjudicado: R$ 809.909,00 (oitocentos e nove mil, novecentos e nove reais).

Ata de Registro de Preços Nº 20250149/2025
BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME – LC123: Sim – Documento: 32.310.921/0001-47 – Endereço: Avenida Gabriel Henrique de Araújo – CEP: 74484077 – UF: GO – Município: Goiânia – Telefone: (62) 98236-0201.
Venceu os seguintes itens:
0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0032, 0033, 0034, 0035, 0043, 0044, 0048, 0051, 0052, 0053, 0055, 0057, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0074, 0075, 0076, 0081, 0101, 0102, 0103, 0119, 0131, 0132, 0133, 0134, 0138, 0139, 0143, 0153, 0164, 0185, 0186, 0188, 0193, 0194, 0195, 0197, 0200, 0211, 0445, 0446, 0448, 0449, 0450, 0451, 0452, 0454, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0575, 0576, 0578, 0579, 0580, 0581, 0583, 0590, 0591, 0592, 0602, 0603, 0607, 0608, 0611, 0612, 0613, 0617, 0625, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0689, 0690, 0691, 0695, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0710, 0711, 0713, 0714, 0717, 0720, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0729, 0730, 0731, 0734, 0738, 0745, 0746, 0747, 0749, 0750, 0757.
Valor total adjudicado: R$ 377.670,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº20250150/2025
PRESTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME – LC123: Sim – Documento: 55.163.119/0001-77 – Endereço: Avenida Joaquim de Melo – CEP: 68545000 – UF: PA – Município: Pau d'Arco – Telefone: (94) 98426-8823.
Venceu os seguintes itens:
0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0031, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0066, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0151, 0152, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0181, 0182, 0183, 0184, 0187, 0189, 0190, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0278, 0279, 0280, 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0309, 0310, 0331, 0332, 0333, 0334, 0335, 0336, 0337, 0338, 0339, 0340, 0361, 0362, 0363, 0364, 0365, 0366, 0367, 0368, 0369, 0370, 0391, 0392, 0393, 0394, 0395, 0396, 0397, 0398, 0399, 0400, 0421, 0422, 0423, 0424, 0425, 0426, 0427, 0428, 0429, 0430, 0453, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0460, 0481, 0482, 0483, 0484, 0485, 0486, 0487, 0488, 0489, 0490, 0511, 0512, 0513, 0514, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0522, 0523, 0524, 0525, 0527, 0541, 0542, 0543, 0544, 0545, 0546, 0547, 0548, 0549, 0571, 0572, 0573, 0574, 0577, 0601, 0604, 0605, 0606, 0609, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0646, 0661, 0662, 0663, 0664, 0665, 0666, 0667, 0668, 0669, 0670, 0692, 0693, 0694, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0721, 0728, 0751, 0752, 0755, 0756, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0782, 0783, 0785, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0811, 0812, 0813, 0814, 0815, 0816, 0817, 0818, 0819, 0820, 0826, 0831, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845, 0846, 0847, 0848, 0849, 0850
Valor total adjudicado: R$ 864.744,60 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:662F413A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N°20240143

CONTRATO Nº 20250143; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-2024-SRP, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046-2024-000014; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86; **CONTRATADA(O):** GILDASIO SANTANA SANTIAGO -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.627.062/0001-20; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urna funerária e correlatos, para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Maria-PA; **VALOR TOTAL:** R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 08.122.0127.2-169 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ação: 08.244.0125.2-180 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS, Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA:** 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:8DC68FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250151

CONTRATO Nº.....: 20250151

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018-2025/SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040.2025-000018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - CNPJ N° 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O).....: C. LEITE RIBEIRO LTDA - CNPJ N° 39.777.444/0001-73

OBJETO.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação, para atender a demanda da Prefeitura, secretarias e departamentos a ela vinculadas.

VALOR TOTAL.....: R$ 763.109,50 (setecentos e sessenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Órgão: 10 -PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade: 02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Ação: 04.122.0002.2-007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 04.122.0002.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL

Ação: 04.122.0002.2-022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 13.392.0005.2-077 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 27.122.0006.2-084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
Ação: 15.122.0013.2-146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 15.122.0013.2-148 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICRICULTURA E PESCA
Ação: 20.122.0011.2-161 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E PESCA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 16 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 04.122.0002.2-200 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 17 - CONTROLE INTERNO
Ação: 04.124.0014.2-203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 19 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Ação: 03.122.0014.2-206 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMTURM
Ação: 23.695.0015.2-213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 23.695.0015.2-210 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 23.695.0015.2-212 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-045 - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.306.0052.2-046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.361.0052.2-047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.361.0052.2-050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.365.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 12.365.0052.2-054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0007.2-093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-102 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-104 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-106 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-109 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE PLACAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-110 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-120 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.304.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.305.0007.2-129 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0127.2-169 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.243.0125.2-175 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ) -PSB
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0008.2-177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VEJA BEM
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0125.2-179 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PAIF/PSB
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ação: 08.244.0125.2-180 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0125.2-181 - MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0125.2-183 - GESTÃO DO CADÚNICO E DO NOVO BOLSA FAMÍLIA - PSB
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0125.2-184 - PSB/SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0125.2-186 - PSB/BPS - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0126.2-188 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0126.2-189 - MANUTENÇÃO DO CREAS - PAEFI/PSE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0127.2-194 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 08.244.0127.2-193 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIAS DO AMOR - PSE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Ação: 08.243.0127.2-198 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 18.122.0010.2-135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 18.452.0010.2-141 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 18.542.0010.2-144 - REPOSIÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2025 a 14 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de julho de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:5EFE537B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1457/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1348/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 10 e 11 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D0577D66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1458/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1348/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 10 e 11 de julho do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A2F932C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1459/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1349/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 10 e 11 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3B8A9B5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1460/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1350/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de julho do ano corrente, para BUSCAR FISIOTERAPEUTA/TREINAMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:36B873FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1461/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1351/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 10 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B035A2B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1462/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0958/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o(a) servidor(a) RITA DE CARVALHO SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9295, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 11 de agosto a 09 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AE5A0266

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1463/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0923/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ISOLETE SOUSA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 11 de agosto a 09 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3DEA5939

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1464/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0924/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora SANDRA MÁRCIA FIGUEIREDO SILVA, registrada sob a matrícula nº 9089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2295553A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1465/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0926/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SIMONE DE ASSIS CUNHA, registrado(a) sob a matrícula nº 9346, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 04 a 23 de agosto do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A7F38D6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1466/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0954/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) WANZIEL DE SOUZA SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 2141, lotado(a) no Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 21 de julho a 04 de agosto de 2025 (15 dias – 1ª ETAPA) e no período de 15 a 29 de setembro de 2025 (15 dias – 2ª ETAPA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A14130C4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1467/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1354/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 11 de julho do ano corrente, para BUSCAR MEDICAMENTOS E HEMOPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D4CC89A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1468/2025

DE 11 DE JULHO DE2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0967/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SIMONE PEREIRA MONTEIRO, registrado(a) sob a matrícula nº 2151, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 18 a 27 de agosto de 2025 (1ª ETAPA – 10 dias) e no período de 16 a 25 de setembro de 2025 (2ª ETAPA – 10 dias). (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4E87B405

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1469/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1355/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária

Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 12 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0E5EE828

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1470/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1357/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 12 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90D778E5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1471/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0961/2025-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADEJAIME SANTOS SOUZA, registrado sob a matrícula nº 195, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 20 de agosto do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9A587140

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1472/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1358/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 13 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0CCC67F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1473/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1359/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEANDRO LENSI, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 12 de julho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A370DC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1474/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1359/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) NAJARA FERREIRA LINS, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 12 de julho do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0EC2AF5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1475/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 377/2025-SOTURB/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRE ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 11 de julho do corrente ano, para LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:505D2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 010/2025 – SECMA/PMRP.

DE 11 DE JULHO DE 2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Arquivar processos de licenciamento ambiental que descumpriam prazo estipulado na legislação em vigor, por não atendimento de pendência, ou por encerramento da atividade.

Protocolo nº 417/2023 - PMRP/SECMA – AGNALDO PEREIRA VIEIRA – FAZENDA CORREINHA – (AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDARIA - ALVS);

Processo n° 355/2023 e Protocolo nº 409/2023 - PMRP/SECMA – CHRISTIANO TABORDA – FAZENDA MARTINELLI & TABORDA I - (LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo n° 358/2022 e Protocolo nº 521/2022 - PMRP/SECMA – FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO SILVA – SITIO SÃO RAUMUNDO – (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 066/2014 e Protocolo nº 117/2014 - PMRP/SECMA – CELSO AFONSO BENTO – FAZENDA AFONSO BENTO – (LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo n° 007/2015 e Protocolo nº 014/2015 - PMRP/SECMA – PAULA BALBINOT – FAZENDA PRIMAVERA II - (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 073/2020 e Protocolo nº 166/2020 - PMRP/SECMA – WILLIAN QUEIROZ VIEIRA – FAZENDA RANCHO GRANDE (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 134/2020 e Protocolo nº 217/2020 - PMRP/SECMA – EUCLIDES DA SILVA FILHO – FAZENDA PROGRESSO – (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 230/2019 e Protocolo nº 266/2019 - PMRP/SECMA – LEILANE SANTANA LOPES – FAZENDA UIRAPURU - (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0010/2021

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:79785DF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250609001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025IN/PMR/SEMAP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA(O).....: I S CUNHA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL VOLTADO ÀS CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA**.**

VALOR TOTAL.....: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria técnica/jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de imposto

VIGÊNCIA.....: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de junho de 2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9A6BA1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001.20250526/0002-00/PMR/SEMAP
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2025IN/PMR/SEMAP**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Art. 21, inciso III, alínea "c" do Decreto Municipal nº 049/2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL VOLTADO ÀS CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA**, com o valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, Sendo a CONTRATADA, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr.(a). **DEIVIDE DA SILVA CRUZ** , Agente de contratações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publique-se.

Rurópolis/PA, 09 de junho de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8B3F9F2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 00906048/25
A Prefeitura Municipal de Salvaterra, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao preparo das refeições dos pacientes internados e acompanhantes, visando atender às necessidades nutricionais e dietéticas do Hospital Municipal de Salvaterra/PA, garantindo a manutenção das atividades assistenciais e hospitalares. Abertura: 25/07/2025, às 14:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.prefeituradesalvaterra.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitasalvaterra@gmail.com.

Salvaterra/PA, 14 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:A6BFDE1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.411/2025 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE APOIO A MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FRANCICLEO DIAS NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Apoio a Manutenção Semafórica,** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D46E6541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.412/2025 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **VARLUCIA DE LIMA CONCEIÇÃO,** nomeada através do Decreto nº 1.007/2025 – GAP/PMS, de 15 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Seção de Promoção à Cidadania,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:99024034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.413/2025 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAIFSON FELIX BARROS DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Execução Orçamentária**, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 681/2025 – GAP/PMS, de 10 de janeiro de 2025, com efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:61EF8999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.414/2025 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS,** nomeado através do Decreto nº 452/2025 – GAP/PMS, de 08 de

janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Assessor Especial V** do Gabinete do Prefeito**,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:788F3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.415/2025 – GAP/PMS, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 20.033/2016, que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural de Santarém/PA.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, ficando da seguinte forma a composição do respectivo conselho:

1. Membros do Poder Público
1.1 Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ariadne Elizabete Batista de Lima
Suplente: Francisco Egon da Conceição Pacheco
Titular: João Carlos Rêgo Miranda
Suplente: Mourrambert Guimarães Flexa

1.2 Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Ediane Lavor
Suplente: Maria Rosiane da Silva Matos

1.3 Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gean Marcos do Carmo Araújo
Suplente: Keila Raiandra Santos Farias

1.4 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Hermes Corrêa Bessa
Suplente: Eriana da Silva Coelho

2. Membros da Sociedade Civil
2.1. Música e/ou Literatura
Titular: Andrianderson Neres Soares
Suplente: José de Alencar Godinho Guimarães

2.2. Carnaval e/ou Manifestações Folclóricas
Titular: Vitor Hugo Silva
Suplente: Valdenilson Pinto da Trindade

2.3. Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas
Titular: Amanda Silvina Santos
Suplente: Daniele da Silva Cardoso

2.4. Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Arte Digital e Artesanato
Titular: Pedro Jorge Rodrigues de Alcântara
Suplente: Rychardson Rycley de Oliveira Bruce

2.5. Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)
Titular: Fábio de Oliveira Barbosa
Suplente: Paulo Lopes dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 627/2023 – GAB/PMS, de 13 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AFDD59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2025-SEMMA. Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025-SEMMA/ Processo Administrativo nº 081/2025. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA/ ALEX F. CAVALCANTI LTDA. Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.
Valor Global: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6745F9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2025-SEMMA/ Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA. **Contrato nº013/2025 / A K PICANCO BENTES ME,** Valor: R$ 36.344,60 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **Contrato nº014/2025** / **B C DOS SANTOS DE ALMEIDA – EPP**, Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Contrato nº015/2025** / **BRANCO E CORRÊA LTDA,** Valor: R$ 17.326,25 (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); **Contrato nº016/2025** / **I C DE MAGALHAES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Valor: R$ 2.809,50 (dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos); **Contrato nº017/2025** / **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, Valor: R$ 13.368,60 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos); **Contrato nº018/2025** / **SMART CLEAN COMÉRCIO ATADACISTA LTDA**, Valor: R$ 30.534,60 (trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026. **Valor Global:** R$ 104.383,55 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:570B8A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4° Termo Aditivo Reequilíbrio-Econômico e Financeiro ao Contrato Administrativo n° 002/2021-SEHAB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Antônio André da S. Júnior. **FUNDAMENTOS**: art. 65, inciso I, alínea "b", e artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A4EB3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA Nº 021/2025 - SEMAD SANTARÉM, 07 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, Sr. Wellington de Souza Galdino, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2025, de 01 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) NO ESOCIAL (S-2210, S-2240) DE TODOS OS SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: JESSÉ AVELANGE LIMA BENTES **Matrícula** nº 1008089-1
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DPVST - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO

FISCAL DE CONTRATO
TITULAR: DÉBORA SUELEM PEREIRA LIMA **Matrícula** nº 1007293-1
FUNÇÃO: *SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR.*

FISCAL DE SUBSTITUTO
TITULAR: ALEX JUNIO MORAES DE SOUSA **Matrícula** nº 104267
FUNÇÃO: SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS

Art. 2°. Esta Portaria revoga a Portaria nº 009/2025, de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de Maio de 2025, por se tornar incompatível com as disposições ora estabelecidas
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Santarém, 07 de Julho de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 002/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:21477FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 018/2025/GAP/SEMURB

##O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 012/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Resolve:
Designar os servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no Contrato de empresa Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, motosserra, soprador, motobomba e mangote, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de urbanismo e serviços públicos – SEMURB, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 320/2024 – GAP/PMS.
Designa que será formada pelos seguintes servidores:
Art. 1º GESTOR DE CONTRATO – Alexandre Rangel Sousa da Silva, Decreto nº 334/2025 – GAP/PMS.
Art. 2º SUBSTITUTO GESTOR DE CONTRATO – Raimundo Nonato do Amaral, Decreto nº 1.125/2025 – GAP/PMS.
Art. 3º FISCAL TÉCNICO – Savio Schmidt Melo, Decreto nº 340/2025-GAP/PMS.
Art. 4º FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO – Eliomar Amancio da Silva, Decreto nº 343/2025-GAP/PMS.
Art. 5º FISCAL ADMINISTRATIVO – Jacqueline Ramos Gonçalves, Decreto nº 331/2025-GAP/PMS.
Art. 6º FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO – Elielson Santos Sousa, Decreto nº 568/2025-GAP/PMS.
Art. 7°. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.
Art. 8°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções no referido contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
Art. 9°. Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.
Registre-se e publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao decimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. –

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR -
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CF366039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025 - SEMURB
A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 – SEMURB. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB.

Tendo em vista que as empresas participantes não terem atendido as disposições editalícias, não havendo propostas aceitáveis, o certame fica declarado FRACASSADO.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:903D357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 135/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 135/2025 – SEMSA, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 194 da Lei nº: 14.899, datada de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.
CONSIDERANDO as informações relatadas pelo Ministério Público Estadual, por meio do Oficio 1577/2025-MPPA/STM/8PJ, versando sobre possível irregularidade ocorrida no âmbito do Hospital Municipal de Santarém, relacionada ao tratamento indevido de material anatômico (membro amputado) de paciente submetido a procedimento cirúrgico em 21 de maio de 2025, cuja responsabilidade pelo sepultamento teria sido, de forma informal, atribuída à família, supostamente com base em norma municipal não identificada;.
CONSIDERANDO a necessidade de levantar informações sobre a autoria e materialidade da infração disciplinar, considerando a existência de indícios de irregularidade no serviço público, assim como a necessidade de maiores esclarecimentos.
CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei nº: 14.899/94, que dispõe sobre as penalidades administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa para analisar previamente e verificar a existência ou não de indícios mínimos de ocorrência de infração administrativa, sendo fundamental esclarecer a materialidade e autoria da infração.
Art. 2º. ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 265/2024 – SEMSA, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3631, de 21 de novembro de 2024, para conduzir esta Sindicância Administrativa, que passa a ser tombado com o número 001/2025-SEMSA, bem como, apurar os fatos relatados e os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ata de instalação da comissão, podendo ser prorrogado por igual o período.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:EEB06CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 140/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 140/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM EMISSÃO DE LAUDO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h

GESTOR DO CONTRATO:**RODOLFO SOUSA DOS SANTOS** – MATRÍCULA: **104974-2**, CPF n° *****. 602.042-**** - SSP/PA, **SERVIDOR DA SEMSA.**
FISCAL DO CONTRATO: **THAÍS FERREIRA DE SOUSA**, MATRÍCULA: **1006422-1**, CPF: *****.216.703-**.**
FISCAL DO CONTRATO: **RUANNE STÉPHANE PRATA PAZ,** MATRÍCULA: **92130**, CPF: *****.498.632-**.**

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE - HMS
GESTOR DO CONTRATO:**REGIANA LOPES FERNANDES**, MATRÍCULA: **103725-2**, CPF: *****.590.792-**.**
FISCAL DO CONTRATO: **ELCICLÉIA MARIA PATRÍCIO ALVARENGA,** MATRÍCULA**: 104964-2,** CPF: *****.002.972-**.**
FISCAL DO CONTRATO: **JACQUELINE SILVA CORREA,** MATRÍCULA: **92501,** CPF: *****.702.742-**.**

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 318/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3652, pág 149, na data de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, 11 de julho de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:69C0ECC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001.2025/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00605002/25-PMSCO, Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

Inscrições a partir: 14/07/2025, Abertura: 22/07/2025, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, Informações: E-mail: cpl.pmsco2025@gmail.com**.**

São Caetano de Odivelas, 11 de julho de 2025.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:D380EBCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO PE036/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados da Homologação do Pregão Eletrônico PE036/2025 - SRP, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAME CARDIOLÓGICOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA. E foram declaradas como vencedoras as empresas INSTITUTO AZAEL, Inscrita no CNPJ sob o número 01.129.813/0001-49, e o valor total dos itens foi de R$ 4.545.950,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). INSTITUTO DE RADIOLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 18.704.856/0001-03, e o valor total dos itens foi de R$ 1.693.055,60 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:9590AB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO PE036/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados do Resultado de Licitação **Pregão Eletrônico PE036/2025 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAME CARDIOLÓGICOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA. E foram declaradas como vencedoras as empresas INSTITUTO AZAEL, Inscrita no CNPJ sob o número 01.129.813/0001-49, e o valor total dos itens foi de R$ 4.545.950,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). INSTITUTO DE RADIOLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 18.704.856/0001-03, e o valor total dos itens foi de R$ 1.693.055,60 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7F6C7E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PROCESSO LICITATÓRIO: PE 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados da Homologação do **Pregão Eletrônico 040/2025,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BARCOS (ALUMINIO E FERRO) COM PILOTO E AJUDANTES, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ILHAS E PRAIAS DOS RIOS XINGU E FRESCO, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS E foi declarada como vencedora a empresa **M V DOS SANTOS NAUTICA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o número **00.768.778/0001-45,** e o valor total dos itens foi de R$ 693.660,00 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais).

FRANCISCA MARCELY DUARTE
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:82F7E2E4

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - SEMTEPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Habitação de São Félix do Xingu-PA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto 440/2025, Lei Municipal 396/2009, Lei Municipal 538/2017 e Lei Federal 11.124/2005 e demais legislações vigentes, em consonância com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Convocam as Entidades e Instituições afins, devidamente inscritas e cadastradas aptas a compor o Conselho Municipal de Habitação, estendendo convite a população desse município, para participarem da I **Conferência Municipal de Habitação**, que ocorrerá no dia **14/08/2025** das 7:30horas às 17:30horas no plenário da Câmara Municipal de São Felix do Xingu-PA, Av. Coronel Tancredo, 670, centro, São Félix do Xingu-PA:

Tema da 1ª Conferência Municipal de Habitação de São Félix do Xingu-PA:

"Moradia Digna e Planejamento Participativo: Construindo a Política Habitacional de São Félix do Xingu"
Eixos Temáticos:
Eixo I – Moradia Como Direito e Política Pública:
Eixo II – Habitar Coletivamente e Suas Responsabilidade

Eixo III – Controle Social e Participação Popular na Política Habitacional.
Eixo IV- Acesso a Moradia Digna, Reforma e Assistência Técnica, Soluções Financeiras e a Importância da Habitação Como um Direito Social.

Nomeação da comissão eleitoral para composição e reativação do Conselho Gestor de Habitação;

Formalização das propostas dos eixos temáticos;

Encerramento e certificação de participação;

São Félix do Xingu, 09 de julho de 2025.

RAQUEL SANTIAGO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da I CMH
Decreto 440/2025

MINERVINA MARIA BARROS SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto 06/2025

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:A86683CE

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
NOTIFICAÇÃO-SEMSA

NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 - SEMSA, nomeada por meio da Portaria n.º 1253/2025-SEMSA/GAB, nos termos das disposições legais vigentes.

Notifica o servidor **Walter Cleiber Soares Barros,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na UBS do Distrito Taboca, zona rural do município, para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 - SEMSA, intentando contra si, por supostamente ter infringido o Art. 113, inciso XXI do Regime Jurídico Único dos Servidores municipais, Lei Complementar 63/2012, devendo comparecer na sala do Departamento de Recursos Humanos, localizada na Secretaria Municipal de Saúde ás 10:00 horas do dia 18 de julho de 2025, onde encontra-se instalada a Comissão, a fim de prestar depoimento e apresentar defesa, podendo estar acompanhado de Advogado ou não.

São Felix do Xingu-PA, 11 de julho de 2025.

JOSÉLIA BARBOSA DE AQUINO
Presidente da Comissão
Portaria nº1253/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:B7F72B29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20250109 - CONCORRÊNCIA Nº 004.2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250109 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 004.2025 CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CONTRATADA(O): SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS / PA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, E CUJO REGISTRO FOI REALIZADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, E SE EXPRESSA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE SOB 954671/2023/MCIDADES/CAIXA. CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOSVALOR TOTAL.: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2025 Projeto 2329.154510501.1.029 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 4.800.000,00 VIGÊNCIA.: 10 de Julho de 2025 a 10 de Novembro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2025

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:ACAEC7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de aditivo 20240090.01 da INEXIGIBILIDADE 003/2024, veiculado no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP no dia 11/07/2025, pág. 106, ano XVI nº 3791, onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240009.01" Leia-se: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024090.01"

Publicado por:
Raiane Correa Fonseca
Código Identificador:8113C033

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027VIII/FMS/2024

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI - CNPJ: 37.156.206/0001-15 - Endereço: Rua Rio Tapajós - CEP: 68555036 - UF: PA - Município: Xinguara.

DO REAJUSTE – Fica reajustado o quantitativo contratual com acréssimo **aproximado de 24,59%** (vinte e quatro Inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), do quantitativo inicial do CONTRATO **N° 027VIII/FMS/2024**.

VALOR DO ADITIVO: Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do aditivo ao contrato é de R$ 125.133,13 (Cento e vinte e cinco mil e cento e trinta e tês reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, artigo, 91§ 4º e no artigo 124, inciso I, alínea "b", artigo 125.

Sapucaia - Pará, em 10 de julho de 2025

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:5776633B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250211; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 25.817,45; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082440130.2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:53434080

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 3.513, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e, em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Soure para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais e preliminares.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e, em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo II do Plano Plurianual 2026-2029, na programação detalhada do exercício em tela, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2º Dar-se-á atenção especial para as ações de coleta e/ou tratamento do lixo e de resíduos sólidos.
§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, com a respectiva autorização do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Categoria de programação: o detalhamento do programa de trabalho, identificado por função, subfunção, programa, projeto, atividade e/ou operações especiais;
VI - Função: nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;
VII - Subfunção: nível de agregação de um conjunto de ações do setor público;
VIII - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estes últimos entendidos como os de maior nível da classificação institucional;
IX - Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;
X - Fonte de recursos: indica a origem e a destinação dos recursos para o financiamento da despesa;
XI - Convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado e tenha como participe, de um lado, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, e, de outro lado, órgão ou entidade da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse reciproco, em regime de mútua cooperação;
XII - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de inciativa das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de iniciativa da Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIV - Termo de parceria: instrumento firmado com transferência de recursos orçamentários, entre III os órgãos estaduais e as Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIP' s); e
XV - Acordo de cooperação: instrumento formal de cooperação entre instituições públicas que tenham interesses e condições equivalentes

ou recíprocos sem implicar na constituição de uma e nova entidade e nem transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub-função, programas, atividades ou projetos, e poderá ter respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
§ 3º As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.
Art.4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;
II – a previsão de despesas para a previdência social, de acordo com cada categoria de regime;
III - atendimento de ações de alimentação escolar;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios, caso necessário;
V – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas, se houver;
VI – as despesas com débitos previdenciários e de precatórios judiciários, se houver; e
VII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal observará além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000, constituindo-se de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por Unidade Orçamentária.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - receitas do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II - despesas do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá, argumentação condizente com as metas estimadas e fixadas na referida proposta de Lei.
§ 3º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
Art. 8° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure-IPMS, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de Julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026.
Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade possibilitando o acesso da sociedade a todas as informações relativas a referida Lei.
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição.
Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2025.
Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2025, o chefe do Poder Executivo poderá tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art.15. Exceto o previsto em Lei, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.
Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante limitado de até 1% (um ponto percentual) da receita corrente líquida.
§ 1º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais, deixar a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da dotação da Reserva de Contingência para investimentos.
Art. 20. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:
I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da despesa geral de referida Lei, utilizando como fonte os recursos definidos no Inciso III, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no Inciso III, §1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares, até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, caso ocorra, conforme Inciso II, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
IV – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares, até o valor correspondente ao Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, caso ocorra, conforme Inciso I, § 1º, art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
§ 1º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 21. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas e/ou fonte de recursos, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação de elemento de despesa ou fonte de recursos, através de Crédito Suplementar ou Especial, restrito as atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
§ 1º Os decretos de abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária serão remetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Poder Executivo, para fins de consolidação contábil.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 23. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do município não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 24. O Poder Executivo poderá publicar até 30 de junho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.
Art. 25. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 em seus Art. 19 e 20 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 26. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 27. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites estabelecidos no Art. 20 inciso III da LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.
Art. 28. No exercício de 2026 os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder o Benefício de auxílio alimentação aos seus servidores efetivos, temporários e comissionados, em conformidade com Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2026, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 31. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação e o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
III - "atividades" do Poder Legislativo.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Art. 32. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem amparo legal e sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e Financeira.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 34. O Poder Executivo atenderá no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais distorções em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.
Art. 35. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025; e
IV – programa de duração continuada,
V – assistência social, saúde e educação,
VI – manutenção das entidades, e
VII - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 36. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.
Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 38. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 40. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas irrelevantes, para fins do § 3º, deverão estar em conformidade com as Leis de Licitações 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 41. Considerando os reflexos da pandemia do covid-19 ocorrida em 2020, ainda que de baixo impacto atual na economia, caso seja manifestada qualquer outro cenário declaradamente de pandemia, independente da causa, fica autorizada previamente a revisão das metas fiscais a serem cumpridas na execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, mediante encaminhamento de manifestação do chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo, caso a revisão seja necessária.
§ 1º Esta revisão poderá ocorrer em uma única vez na avaliação fiscal, até o 2º quadrimestre de 2026.
§2º A revisão poderá condicionar a redução de mais de 20% da estimativa da arrecadação de 2026 em relação ao valor médio arrecadado dos últimos três exercícios financeiros;
§3º A revisão poderá abranger as metas fiscais, como o demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receitas e da margem de aumento de despesas e a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme os artigos 4º, 16º e 17º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§4º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a criar, no Orçamento do exercício de 2026, os projetos e ações necessárias para,

de forma adequada, registrar as receitas e as despesas que sejam provenientes dessa natureza.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 10 de julho de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:E6D7C77C

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (SISANS-SOURE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 3.514, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS-SOURE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS-SOURE), estabelecendo suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição, bem como as obrigações e responsabilidades da Administração Pública para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º A alimentação e a nutrição adequadas são direitos fundamentais do ser humano, inerentes à dignidade do ser humano e indispensáveis à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
§ 1º A adoção das políticas e ações que alude o caput deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.
§ 2º Considera-se direito humano à alimentação adequada o acesso sustentável aos recursos e meios para produzir ou adquirir alimentos seguros e saudáveis, sem discriminação quanto à situação social, nacionalidade, raça, sexo, religião, opinião política ou qualquer outra.
§ 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Art. 3º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II - a conservação e preservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais do Município;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais tradicionais, específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como do seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município;
VII - a garantia ao acesso a alimentos específicos em terapias relacionadas à alimentação e nutrição.
Art. 5º O Município de Soure empenhar-se-á, com outros Municípios, Estados e países estrangeiros, na promoção do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL
Art. 6º A consecução do direito humano à alimentação adequada e saudável da população far-se-á, por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS-SOURE), integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Estado do Pará e dos Municípios, e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que atuem em áreas afetas à segurança alimentar e nutricional e manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º A participação no SISANS-PA de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Pará CONSEANS/PA, e pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISANS-PA o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISANS-PA.
Art. 7º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
IV - transparência dos programas, das ações, dos recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão;
V - ampla proteção do direito humano à alimentação adequada, garantindo, quando da violação deste direito, a efetiva aplicação de mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 8º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem como base as seguintes diretrizes:
I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V - articulação entre orçamento e gestão;
VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.
Art. 9º O SISANS-SOURE tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional sustentável, estimular a integração dos esforços entre Governo e Sociedade Civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional sustentável do Município.
Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Soure - CONSEANS/SOURE;
III - a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV - os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município;
V - as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISANS-SOURE.

Seção I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é a instância responsável pela indicação, ao CONSEANS/SOURE, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Soure.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme proposta do CONSEANS/SOURE, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, nas quais serão escolhidos os delegados para a Conferência Estadual.
Art. 12. Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I - propor ao CONSEANS/SOURE as diretrizes para a construção da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - realizar a avaliação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
III - escolher os delegados para as conferências estaduais e afins.

Seção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE SOURE

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/SOURE, órgão colegiado permanente do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Soure, o qual possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I - zelar pela garantia do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a sua convocação;
III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - propor e estimular as instituições públicas a realizarem estudos que contribuam na elaboração de políticas, programas e ações relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
VI - criar Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, de acordo com organograma estabelecido nos sistemas nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - elaborar o seu regimento interno, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo do Município;
VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - realizar campanhas educativas de Segurança Alimentar e Nutricional, e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
X - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
XI - propor e monitorar planos, programas e ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
XII - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios Paraenses, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN.
Parágrafo Único. O CONSEANS/SOURE estimulará a criação de debates municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável no Município.
Art. 15. O CONSEANS/SOURE será composto a partir dos seguintes critérios:
I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, titulares e suplentes, que tenham atuação em área relacionada à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - observadores, sem direito a voto, incluindo-se representantes de Conselhos de áreas afins, no âmbito Municipal, estadual, de organismos nacionais e de membros do Ministério Público Estadual e Federal.
§ 1º O Conselho será presidido por um de seus membros, representantes da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma regimental, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município.
§ 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEANS/SOURE será considerada serviço de relevante interesse público e não-remunerada.
§ 3º O mandato dos membros do CONSEANS/SOURE será de 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Seção III
DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16. Fica criada a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersecretarial será composta por órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 17. Compete à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/SOURE:
a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
a) interlocução permanente entre o CONSEANS/SOURE e os órgãos de execução;
b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual, e nos orçamentos anuais;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;
VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEANS/SOURE pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o CONSEANS/SOURE, os critérios e procedimentos de participação no SISANS-SOURE;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 18. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentação das instâncias constituídas do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Soure.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 10 de julho de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:2BCCFACF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos e comunicamos aos interessados que a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025. OBJETO: **Contratação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais por intermédio de agência de viagens, destinados a atender as necessidades da Administração Pública municipal de Terra Santa** está SUSPENSA em virtude de correções no termo de referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Terra Santa, 11 de julho de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:4F9555BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9.2025-00034-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00034-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers, pertencentes ao patrimônio municipal, para atender a demanda da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Dia 30/07/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.
Tracuateua/PA, 11 de julho de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:DDA0AFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9.2025-00032-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00032-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Grama Natural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Dia 25/07/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.
Tracuateua/PA, 11 de julho de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:96D53E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9.2025-00033-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00033-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de administração e (secretarias agregadas), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua. Dia 29/07/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www. portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 11 de julho de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:23C2A82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o a **RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00012-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração e secretarias Agregadas, Secretaria de Assistência Social, Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação. Onde se lê "Empresa: **J. E. BRITO DE FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 25.354.487/0001-31". Lê-se "Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB;** C.N.P.J. nº 40.342.664/0001-53", Diário Oficial da União, em 11/04/2025. Sessão 3, Edição 70, Pag. 247 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/04/2025. Edição 3729.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:36DFF1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o a **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00012-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração e secretarias Agregadas, Secretaria de Assistência Social, Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação. Onde se lê "Empresa: **J. E. BRITO DE FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 25.354.487/0001-31". Lê-se "Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB;** C.N.P.J. nº 40.342.664/0001-53", Diário Oficial da União, em 24/04/2025. Sessão 3, Edição 77, Pag. 299 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/04/2025. Edição 3736.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:BD7E6EAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1805090003/2025

O Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.910.511/0001-55, com sede na TV CARLOS FURTADO S/N, representado por AQUILA GONÇALVES FEITOSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.812.860/0001-46, com sede na TRAV HORIZONTE,199, CENTRO, Trairão-PA, CEP 68198-000, representada por MARLISON DE OLIVEIRA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.744,50 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 8.744,50(oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRAIRÃO - PA, 11 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55
Contratante

M. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA
CNPJ 11.812.860/0001-46
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:8CB755ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2025.002-FME
O Município de Trairão-PA, através de seu Agente de Contratação devidamente constituído pela Portaria Nº: 0186/2025, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA a data de Publicação do Edital nº **CP/2025.002-FME**, PUBLICADO noDiário Oficial dos Municípios do Estadodo Pará no dia 26/06/2025. Edição 3780, onde lê-se: 10/07/2025, às 08:10h. **Leia-se: 17/07/2025, às 08:10h** (horário de Brasília), as demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:D7154141

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025-053PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ –** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSÍVEIS PARA BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DAS ROSAS, DESTINADO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (CASAS POPULARES) DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI**, CNPJ nº: 36.939.539/0001-58, com valor arrematado de **R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais),** constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 11 de julho de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO -
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:081D6EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-050FMMATI/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO,

realizada no Portal de Compras Públicas, objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA**, CNPJ nº: 29.751.618/0002-56, com valor arrematado de **R$ 271.092,34 (duzentos e setenta e um mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP**, CNPJ nº: 18.023.458/0001-21, com valor arrematado de **R$ 136.197,30 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos),** constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO R$ 407.289,64 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Tucumã – PA, 11 de julho de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:748C2B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Processo Administrativo 120/2025/ADM

Termo de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE**: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2025-006PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO COM GALERIAS CELULARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** CNPJ - 22.981.088/0001-02; Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 1.058.000,00 (um milhão, cinquenta e oito mil reais). HOMOLOGO** a Licitação amparada no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 11 de julho de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:F03DB808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2025-050FMMATI/2025

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI.** A Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve **DECLARAR**, os **ITENS – 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, como FRACASSADOS** no Processo Licitatório nº 9/2025-050FMMATI/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Tucumã – PA, 11 de julho de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:39ADC09E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00033; CONTRATO Nº: **20259392** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, VALOR TOTAL: R$ - 45.681,71 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Oitenta e Um Centavos); CONTRATO Nº: **20259393** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, VALOR TOTAL: R$ - 24.093,37 (Vinte e Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); CONTRATO Nº: **20259394** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, VALOR TOTAL: R$ - 1.458.012,63 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Doze Reais e Sessenta e Três Centavos); CONTRATO Nº: **20259395** CONTRATANTE: **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, VALOR TOTAL: R$ - 2.241.054,57 (Dois Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos); CONTRATADA: **LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; OBJETO: aquisição de material móveis e carteiras escolares em madeira; VIGÊNCIA: 10/07/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:4CDD3E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0218/2025

DECRETO Nº 0218, de 04 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos V e VIII, da Lei nº. 001, 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **TAMIRES COUTINHO VICENTE DA COSTA**, portadora do CPF nº **019.206.XXX-XX**, para exercer o cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, 04 de Julho de 2025.

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

Publicado por:
Amanda Ellen da Silva e Silva
Código Identificador:12FD5574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0732/2025

PORTARIA Nº 0732, de 10 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - PTFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o estabelecido dos artigos 135 ao 147 da Portaria de Consolidação nº 1 de 22 de Fevereiro de 2022 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as regras gerais para concessão de benefícios do Programa de Tratamento Fora de Domicilio no Estado do Pará, definida pela Resolução CIB nº 12 de 31 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Especial de Avaliação dos documentos relacionados ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio, ficando sob a coordenação de Divisão Administrativa e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, designados para realizar os trabalhos os seguintes servidores:

Katrina Pereira de Queiroz	Coordenadora interna do TFD	Presidente
Bruno Francisco Cardoso	Procurador Geral do município	Advogado
Janete Morbach	Assistente Social	Assistente Social
Adriano Lopes	Médico Auditor	Médico
Carla Andressa da Silva	Assistente Administrativo	Assistente Adm
Adriana dos Reis Ribeiro	Assistente Administrativo	Assistente Adm

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão obedecerão à normatização prevista nos artigos 135 ao 147 da Portaria de Consolidação nº 1 de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, 10 de Julho de 2025.

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará - Pará

Publicado por:
Amanda Ellen da Silva e Silva
Código Identificador:25C5C3BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viseu, através da Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Pregão eletrônico n° 037/2025 – SRP Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa de Viseu-PA. Abertura: 24/07/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:1768A6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Concorrência Eletrônica 013/2025 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Elinaldo Corrêa dos Santos, na localidade de Limondeua, Polo Limondeua, no município de Viseu-PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Filomena Raiol, inscrito no INEP n° 15097196 e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB. Abertura: 28/07/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/concorrencia-publica/concorrencia-publica-2025/

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:729EA386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 480/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 091/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 480/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE (01) UMA RETROESCAVADEIRA** para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Xinguara, PA, por meio de Convênio/Incra/SR(27) nº 50/2021 – TRANSFEREGOV nº 922592/2021, que celebram entre si o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, por meio da Superintendência Regional do Sul do Pará _ SR (27), e o Município de Xinguara-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1110 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rodovia PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: empresa **BERITH CONSTRUTORA, INCORPORADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.504.792/0001-04, estabelecida à Travessa WE 29, nº 461 Conj. Cidade Nova IV, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-120, Ananindeua - PA, Telefone: (91) 98248-3687 – 99261-8068, e-mail: beritcomercio@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **JONHILTON ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 332.065-5 AL/PA, CPF. 640.565.462-15, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua – PA.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - Pará, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:B2A8EFBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500009 CMAAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500009 CMAAN

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 9h e 01min do dia 25 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no www.compraspublicas.com.br

O procedimentoo licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislação correlata aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no www.compraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do TCM-PA, a partir da publicação deste Aviso.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 123.893,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/07/2025** às **9h e 01min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00009 CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2025-00009 CMAAN)
Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Não poderão disputar esta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas
as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor unitário do item;
Marca;
Fabricante;
Quantidade Cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo este chegar sem nenhum outro ônus ao Contratante.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que
executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 0,50** (cinquenta centavos de reais).
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for
empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
SICAF
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo automaticamente desclassificadas.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for com valor manifestamente inferior ao valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
a)Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação,** a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances
e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.106.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/03/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice
IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN, Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III à VI – Modelo de Declaração.
Água Azul do Norte-PA, 10 de julho de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2025-00009 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.
A estimativa de valor total do processo é de R$ 123.893,95 (cento e vinte três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme levantamento de preços anexo ao processo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	5	UNID	TUBO DE DESCARGA	21,88	109,40
•	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 10MM 06MM	95,12	951,20
•	5	UNID	TUBO DESPEJO PARA PIA	11,98	59,90
•	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 40MM 06MM	43,06	430,68
•	5	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	25,55	127,75
•	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 100MM	15,31	153,12
•	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 40MM	3,19	31,94
•	5	UNID	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BIFÁSICO	34,86	174,34
•	1000	MT	FIO 10 MM ANTI CHAMAS	8,63	8.638,00
•	1500	MT	FIO 06 MM ANTI CHAMAS	5,33	8.007,00
•	10	UNID	FITA ISOLANTE 5M	5,06	50,67
•	10	LATA	TINTA PISO 18L COR AZUL PACÍFICO	282,02	2.820,20
•	10	LATA	TINTA PISO CINZA 18L	289,40	2894,00
•	10	LATA	TINTA PISO 18L COR BRANCO	280,85	2.808,53
•	8	LATA	TINTA A BASE DÁGUA (CORES VARIADAS)18L	145,06	1.160,54
•	20	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO ALUMÍNIO 750ML	44,20	884,00
•	50	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO 3 L CORES VARIADAS	108,06	5.403,35
•	10	LATA	TINTA PVA 18 LITROS (BASE D'AGUA) FOSCO	147,73	1.477,33
•	30	UNID.	MASSA ACRILICA 25 LITROS	130,73	3.921,99
•	25	UNID.	MASSA PVA 20 KG	61,73	1.543,33
•	10	LATA	SELADOR ACRILICO 16 LITROS	92,74	927,46
•	5	UNID.	ARAME COZIDO 1.6mm,	23,86	119,34
•	6	UNID.	CURVA PVC.CON. 180X3/4 PR PETUBOS	8,86	53,20
•	4	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 35ª	38,86	155,47
•	10	UNID.	DUREPOX 100 GRS	10,86	108,67
•	25	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA (BRANCO)	10,36	259,18
•	25	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A COMPLETA(BRANCO)	6,86	171,68
•	10	UNID.	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10AP(BRANCA)	11,40	114,00
•	10	UNID.	TOMADA C/DISJUNTOR P/AR CONDICIONADO	50,86	508,67
•	20	UNID.	TOMADA DUPLA 10ª(BRANCA)	11,33	226,66
•	20	UNID.	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR(BRANCA)	10,61	212,26
•	20	UNID.	TOMADA COM INTERRUPTOR TRIPLO 10ª SLIN(BRANCA)	20,86	417,34
•	10	UNID.	PLAFON BRANCO PORCELANA 100W	5,29	52,93
•	30	UNID.	PLUG ROSCADO 1-2	2,69	80,85
•	3	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA	143,07	429,22
•	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PIA INOX	15,77	94,62
•	1500	METRO	MANGUEIRA PETA 1X2,5	4,74	7.114,50
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2	6,08	68,08
•	8	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4	12,13	97,10
•	10	UNID.	BROCHA PARA PINTURA Nº 6	7,86	78,67
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3	10,63	106,38
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA ¾	4,45	44,50
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/2	4,03	80,70
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/4	2,52	50,52
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02	2,70	54,12
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 1 3/4	2,74	54,80
•	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 10ª COM 3 PINOS	54,78	273,90
•	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 5MT COM 3 PINOS	29,86	149,34
•	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 CM	4,26	51,22
•	2	UNID	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	45,86	91,73
•	10	UNID	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01	22,73	227,33
•	8	UNID	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01	22,05	176,40
•	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	5,02	100,40
•	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25 MM	8,05	161,10
•	70	UNID	VEDACALHA	19,40	1.358,00
•	50	UNID.	CAL HIDRATADO 8KG PARA TINTURA	13,94	697,40
•	20	UNID	FIXADOR PARA CAL	3,68	73,64
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 100	2,87	287,00
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 120	2,87	287,30
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 150	2,83	283,50
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 180	2,89	289,80
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 220	2,78	278,60
•	20	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	3,06	61,26
•	20	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	3,12	62,40
•	25	UNID	LUVA LR 25 MMX1,2	3,09	77,25
•	20	UNID	LUVA LR 25MMX3/4	2,70	54,10
•	10	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	7,86	78,67
•	10	UNID	BROXA RETANGULAR 940	8,40	84,00
•	10	UNID	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,	11,96	119,68
•	5	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA C-32 11-63- ICO	106,73	533,67
•	3	UNID	TORNEIRA PARA BANHEIRO PRESSMSTIC COMPACT	22,73	68,20
•	12	UNID	REFLETOR 1000W	713,06	8.556,80

•	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,86	2.086,70
•	20	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 MTS	7,42	148,48
•	200	SACO	CIMENTO 50K	53,83	10.767,60
•	200	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	20,41	4.082,00
•	5000	UNID	TIJOLO 6 FUROS	2,27	11.365,00
•	20	UNID	THINNER 1000ML	16,75	335,00
•	300	UNID	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	31,86	9.560,10
•	20	UNID	TAMPA SEGA 4X4	7,29	145,86
•	50	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	6,08	304,30
•	50	UNID	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	6,50	325,00
•	10	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	20,26	202,60
•	10	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO	30,97	309,70
•	1	UNID	PIA AÇO INOX, 150 X 52 CM, CUBA CENTRAL	362,06	362,07
•	10	UNID	SIFÃO SANFONADO	6,72	67,27
•	3	UNID	VASO SANITARIO, PORCELANA, COM CAIXA ACOPLADA	417,67	1.253,01
•	1000	UNID	TELHA TIPO PLAN	2,61	2.612,00
•	100	UNID	TELHA PLAN PARA CAPOTE	7,25	725,00
•	3	UNID	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	104,34	313,04
•	3	UNID	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	39,24	117,73
•	20	UNID	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	32,33	646,70
•	2	UNID	BOMBA POÇO ARTESIANO PALITO TRIFÁSICO 3CV	2.613,04	5.226,09
•	100	PACOTE	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	4,92	492,50
•	3	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	70,75	212,25
•	20	UNID	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A	8,33	166,66
•	25	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	68,49	1.712,33
•	50	UNID	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR	14,50	725,00
•	15	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA	94,80	1.422,00
•	3	UNID	FECHADURA DE BANHEIRO	87,43	262,31
•	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	4,95	49,53
•	10	UNID	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO	8,52	85,28

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
6.1.2.1 A contratada se compromete a atender as Ordens de fornecimento nos prazos e quantidades solicitados pela Contratante, se responsabilizando por todo o ônus decorrente da execução.
Cronograma de realização dos serviços:
O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
O fornecimento dos produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.
Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.
Local e horário dos produtos
Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente direto na sede da Câmara;
As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em uma distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante, não sendo admitida subcontratação para o fornecimento dos bens.
As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h (horário de Brasília), no mínimo.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas vigentes para sua comercialização.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;

Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que alcance no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para o certame.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio do **SICAF** e substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 123.893,95 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços levantada.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.56 e 3.3.30.90.17

Água Azul do Norte-PA, em 10 de julho de 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1-INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
A administração realizou certame anterior, com o mesmo objeto, ocorre que a licitação restou fracassada em mais de 90% dos itens, o que levou a nova publicação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A justificativa para a presente contratação se dá, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados ao bom funcionamento desta casa de leis.
Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório a CMAAN realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, buscou-se uma ata na região que atendesse às necessidades, porém as encontradas foram realizadas à luz da legislação antiga, portanto, indisponível a adesão.
A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, ademais, o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.
O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público, independente do quantitativo solicitado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Fornecimento:

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante em prazo e quantidade.

O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Câmara Municipal.

O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.

O fornecimento dos produtos nas datas e quantidades indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.

Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá duração até 31 de dezembro de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e as possibilidades ofertadas são:

Contratação de Empresa especializada em serviços da construção civil, com quadro permanente de servidores com qualificação técnica, e/ou aquisição dos materiais e contratação de mão de obra simples.

Diante da real necessidade da CMAAN, que é apenas a manutenção preventiva e/ou corretiva de suas instalações e domínio, não justifica procedimento de contratação de maior custo, recaindo a decisão de contratar empresa para fornecimento do material e posteriormente, contratação de mão de obra para pequenos reparos.

Considerando o quantitativo e valor estimado, o procedimento escolhido foi o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, que é o que perfeitamente atenderá ao demandado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 123.893,95 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	5	UNID	TUBO DE DESCARGA	21,88	109,40
•	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 10MM 06MM	95,12	951,20
•	5	UNID	TUBO DESPEJO PARA PIA	11,98	59,90
•	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 40MM 06MM	43,06	430,68
•	5	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	25,55	127,75
•	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 100MM	15,31	153,12
•	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 40MM	3,19	31,94
•	5	UNID	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BIFÁSICO	34,86	174,34
•	1000	MT	FIO 10 MM ANTI CHAMAS	8,63	8.638,00
•	1500	MT	FIO 06 MM ANTI CHAMAS	5,33	8.007,00
•	10	UNID	FITA ISOLANTE 5M	5,06	50,67
•	10	LATA	TINTA PISO 18L COR AZUL PACÍFICO	282,02	2.820,20
•	10	LATA	TINTA PISO CINZA 18L	289,40	2894,00
•	10	LATA	TINTA PISO 18L COR BRANCO	280,85	2.808,53
•	8	LATA	TINTA A BASE DÁGUA (CORES VARIADAS)18L	145,06	1.160,54
•	20	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO ALUMÍNIO 750ML	44,20	884,00
•	50	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO 3 L CORES VARIADAS	108,06	5.403,35
•	10	LATA	TINTA PVA 18 LITROS (BASE D'AGUA) FOSCO	147,73	1.477,33
•	30	UNID.	MASSA ACRILICA 25 LITROS	130,73	3.921,99
•	25	UNID.	MASSA PVA 20 KG	61,73	1.543,33
•	10	LATA	SELADOR ACRILICO 16 LITROS	92,74	927,46
•	5	UNID.	ARAME COZIDO 1.6mm,	23,86	119,34
•	6	UNID.	CURVA PVC.CON. 180X3/4 PR PETUBOS	8,86	53,20
•	4	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 35ª	38,86	155,47
•	10	UNID.	DUREPOX 100 GRS	10,86	108,67
•	25	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA (BRANCO)	10,36	259,18
•	25	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A COMPLETA(BRANCO)	6,86	171,68
•	10	UNID.	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10AP(BRANCA)	11,40	114,00
•	10	UNID.	TOMADA C/DISJUNTOR P/AR CONDICIONADO	50,86	508,67
•	20	UNID.	TOMADA DUPLA 10ª(BRANCA)	11,33	226,66
•	20	UNID.	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR(BRANCA)	10,61	212,26
•	20	UNID.	TOMADA COM INTERRUPTOR TRIPLO 10ª SLIN(BRANCA)	20,86	417,34
•	10	UNID.	PLAFON BRANCO PORCELANA 100W	5,29	52,93
•	30	UNID.	PLUG ROSCADO 1-2	2,69	80,85
•	3	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA	143,07	429,22
•	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PIA INOX	15,77	94,62
•	1500	METRO	MANGUEIRA PETA 1X2,5	4,74	7.114,50
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2	6,08	68,08
•	8	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 4	12,13	97,10
•	10	UNID.	BROCHA PARA PINTURA Nº 6	7,86	78,67
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3	10,63	106,38
•	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA ¾	4,45	44,50
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/2	4,03	80,70
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 01 1/4	2,52	50,52

•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02	2,70	54,12
•	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 1 3/4	2,74	54,80
•	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 10ª COM 3 PINOS	54,78	273,90
•	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 5MT COM 3 PINOS	29,86	149,34
•	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 CM	4,26	51,22
•	2	UNID	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	45,86	91,73
•	10	UNID	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01	22,73	227,33
•	8	UNID	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01	22,05	176,40
•	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	5,02	100,40
•	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25 MM	8,05	161,10
•	70	UNID	VEDACALHA	19,40	1.358,00
•	50	UNID.	CAL HIDRATADO 8KG PARA TINTURA	13,94	697,40
•	20	UNID	FIXADOR PARA CAL	3,68	73,64
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 100	2,87	287,00
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 120	2,87	287,30
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 150	2,83	283,50
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 180	2,89	289,80
•	100	UNID	LIXA D'AGUA 220	2,78	278,60
•	20	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	3,06	61,26
•	20	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	3,12	62,40
•	25	UNID	LUVA LR 25 MMX1,2	3,09	77,25
•	20	UNID	LUVA LR 25MMX3/4	2,70	54,10
•	10	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	7,86	78,67
•	10	UNID	BROXA RETANGULAR 940	8,40	84,00
•	10	UNID	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,	11,96	119,68
•	5	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA C-32 11-63- ICO	106,73	533,67
•	3	UNID	TORNEIRA PARA BANHEIRO PRESSMSTIC COMPACT	22,73	68,20
•	12	UNID	REFLETOR 1000W	713,06	8.556,80
•	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,86	2.086,70
•	20	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 MTS	7,42	148,48
•	200	SACO	CIMENTO 50K	53,83	10.767,60
•	200	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	20,41	4.082,00
•	5000	UNID	TIJOLO 6 FUROS	2,27	11.365,00
•	20	UNID	THINNER 1000ML	16,75	335,00
•	300	UNID	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	31,86	9.560,10
•	20	UNID	TAMPA SEGA 4X4	7,29	145,86
•	50	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	6,08	304,30
•	50	UNID	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	6,50	325,00
•	10	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	20,26	202,60
•	10	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO	30,97	309,70
•	1	UNID	PIA AÇO INOX, 150 X 52 CM, CUBA CENTRAL	362,06	362,07
•	10	UNID	SIFÃO SANFONADO	6,72	67,27
•	3	UNID	VASO SANITARIO, PORCELANA, COM CAIXA ACOPLADA	417,67	1.253,01
•	1000	UNID	TELHA TIPO PLAN	2,61	2.612,00
•	100	UNID	TELHA PLAN PARA CAPOTE	7,25	725,00
•	3	UNID	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	104,34	313,04
•	3	UNID	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	39,24	117,73
•	20	UNID	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	32,33	646,70
•	2	UNID	BOMBA POÇO ARTESIANO PALITO TRIFÁSICO 3CV	2.613,04	5.226,09
•	100	PACOTE	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	4,92	492,50
•	3	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	70,75	212,25
•	20	UNID	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A	8,33	166,66
•	25	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	68,49	1.712,33
•	50	UNID	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR	14,50	725,00
•	15	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA	94,80	1.422,00
•	3	UNID	FECHADURA DE BANHEIRO	87,43	262,31
•	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	4,95	49,53
•	10	UNID	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO	8,52	85,28

Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais, pesquisa de no banco de preços do Portal de Compras Públicas e contratações similares.
Procedeu-se à consulta realizada diretamente com fornecedores regionais, sendo procedidas buscas nas plataformas eletrônicas e contratações similares, sempre visando a garantia da segurança jurídica ne equilíbrio dos valores, conforme preço praticado no mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a manutenção seja preventiva e/ou corretiva do imóvel e domínio da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para compra de material de construção, ferramentas e insumos diversos, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
A solução escolhida se justifica por ser a que melhor atende às necessidades da CMAAN, no que se refere à aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva do imóvel e domínio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, e conforme legislação vigente, trata-se de contratação para fornecimento de bem comum.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração o tempo de vida útil que o prédio possui, o que faz carecer de reparos, correções, adaptações, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de material para realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e/ou corretiva das instalações da CMAAN, conforme demandar a Contratante. O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com os respectivos produtos fornecidos.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de espaço com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter as dependências da CMAAN sempre em boas condições;
A realização de manutenção preventiva e corretiva no decorrer do ano evita maior desgaste no prédio, sua estrutura, sua aparência e seu bom funcionamento, evitando assim um gasto maior no futuro.

12- DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação do produto;
A qualidade dos produtos fornecidos pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
esse possuírem descrição fora do padrão; forem fornecidos em quantidade menor que a solicitada;
estiverem com quaisquer tipos de defeitos;
Se for detectado erro quanto ao produto solicitado:
O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar quetodo os produtos sejam efetivamente entregues no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de mão de obra para realização de reparo e/ou manutenção preventiva e corretiva do imóvel e domínios da CMAAN, ocorrerá processo administrativo de específico para contratação de mão de obra, para realizar tais reparos e/ou manutenção.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.
Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00009 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
(descrição de itens, quantidade, valor unitário e valor total)
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
É **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, para fornecimento dos bens, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$ XXXXXX
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme consta do edital.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários em estabelecimento situado na sede da Contratante, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Fornecer o produto durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Fornecer o produto, direto na sede da Câmara Municipal.
Fornecer os produtos, objeto deste certame, atendendo a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
Fornecer os produtos nas datas e quantidades indicadas pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.
Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a) O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Sublemento de Despesa: 3.3.90.30.24 Material p/ manutenção de bens imóveis
Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:C4B9A43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/GPMAAN/2025

PORTARIA Nº 0235/GPMAAN/2025.

"RETIFICA TABELAS DE FÉRIAS PREVISTA NA PORTARIA N. 0200/GPMAAN/2025, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB 70% EFETIVOS NOMEADOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a errada publicada no Diário Oficial n. 3789, pág. 161/163, de 09/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. A tabela de férias prevista no art. 1º da Portaria n. 0200/GPMAAN/2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA CLENES SALES ARRAES	002598-2	Chefe do Departamento de Coordenação e Supervisão Pedagógica	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	
IRINEIA QUEIROZ DOS SANTOS	0071423-3	Coordenadora Pedagógica	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA	0071100-3	Coordenadora Pedagógica	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	
ELTON RODRIGUES DE SOUSA	007288-5	Diretor (a) Escolar	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
JOAO BATISTA LEITE HONORATO	007325-3	Diretor (a) Escolar	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA	007298-6	Diretor (a) Escolar	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
RITA CORREIA GOMES	007308-5	Diretor (a) Escolar	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	
LESSANDRA LANGUINOTTI	007400-3	Secretário (a) Escolar	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	
KEILA NASCIMENTO DE BRITO	000197	Técnico Pedagógica	Compreendido no período de **15 de julho a 15 de agosto** de 2025
MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	007300-3	Técnico Pedagógica	Compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2025
GILVANE ALVES DE SOUSA	0071408-3	Técnico Pedagógico	Compreendido no período de **15 de julho a 15 de agosto** de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 11 de julho 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:52CA6981

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** regulamentares ao servidor público municipal**,**lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme de lê:

3726	ADRIANA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
955	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
5682	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5421	AGNALDO ALMEIDA ALVES	01/10/2025	30/09/2026	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2856	AILTON FLORENCIO DA SILVA	03/01/2024	02/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5343	AILTON NEVES BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ALANNY CORREA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5627	ALCERLANE DO VALE DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5893	ALDEMIRA DE SOUZA DIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5195	ALDENICE NASCIMENTO RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
411	ALDENIR DA COSTA E SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1713	ALENI PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2024	31/01/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2895	ALESSANDRA MARA MATOS ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3770	ALESSANDRA RODRIGUES MOREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5286	ALEXANDRINO RODRIGUES DE LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 185H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2237	ALEXSANDRA TEODORO TIBURCIO	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
5729	ALIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5440	ALINE BARBOSA CRUZ	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3706	ALIRIO FABIO SANCHES PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 185H N/III - CONC	01/07/2025	20/07/2025
2816	ALZIRA ALVES COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4288	AMELIA PAULA FERREIRA DA ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3075	ANA CLELIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
2984	ANA CRISTINA COSTA MIRANDA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
385	ANA CRISTINA DE ARAUJO NEGRAO	02/02/2019	01/02/2020	PROF. 100H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5178	ANA KELLY ABREU SOUSA	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 135H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
913	ANA LOURDES COSTA NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3084	ANA LOURDES ROCHA ARAUJO	01/06/2022	31/05/2023	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5371	ANA LUCIA BASTOS FONSECA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5707	ANA LUCIA COELHO EVERTON	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5649	ANA LUCIA SOARES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
3709	ANA MARIA ROQUE BATISTA	20/03/2024	19/03/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
918	ANA PAULA DOS SANTOS BARROS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
56611	ANA PEREIRA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5335	ANACLEIA DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4480	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	11/05/2024	10/05/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
320	ANDRE LUIS COSTA MORAES	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
2892	ANDREA DA COSTA RAMOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4492	ANDREIA VIEIRA COELHO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3503	ANEMEZIO SILVA COSTA	03/01/2021	02/01/2022	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	04/06/2025	03/07/2025
5418	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5706	ANNE APARECIDA ABREU DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3700	ANTONE HONE BRASILEIRO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
280	ANTONIA ARAUJO ASSUNÇÃO	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
5678	ANTONIA MELO DE BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3556	ANTONIA VANDA MEDEIROS SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 185H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ANTONIELA OLIVEIRA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
390	ANTONIO CARLOS RODRIGUES LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5717	ANTONIO DE LELLIS RAMOS RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/IV-MESTRADO	01/07/2025	30/07/2025
2909	ANTONIO EDSON CHAVES TAVARES	03/01/2024	02/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5362	ANTONIO FILHO FERREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3085	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5318	ANTONIO JOSE DE CARVALHO SILVA	11/08/2024	10/08/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5377	ANTONIO SILVERIO SAMPAIO FERNANDES	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR - N/III	01/07/2025	30/07/2025
3783	APARECIDA CIRLENE CABRAL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/IV-MESTRADO	01/07/2025	30/07/2025
1644	APARECIDA DE SOUZA PAULINO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
441	ARISTON PEREIRA LIMA	01/02/2024	31/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5256	ARLETE BRITO DE ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3113	AURISTELIO SILVA RIBEIRO	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3679	BARBARA MEIRA CLACINO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5356	BEATRIZ PENALVA DO NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3647	BELQUES DA SILVA SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5691	CARLIANE COELHO DE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1161	CARLOS DE ARAGAO MEIRA	01/02/2024	31/01/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5389	CARLUCIA LIMA SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1632	CARMEM DE JESUS LEAL	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5168	CELIO TRINDADE SANCHES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 100H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5316	CELSANIA DA SILVA PINHEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1834	CELSO DA CONCEICAO BARBOSA	01/02/2024	31/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5229	CHARLES CHRISTIE FERREIRA RIBEIRO	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 80H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5174	CLAUDENIRA MARIA DE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
5365	CLAUDETE CARVALHO GOMES	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
2808	CLAUDETE SARAIVA DE ALMEIDA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5348	CLAUDIA REGINA DA SILVA DEMONER	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4239	CLAUDIA REGINA LOPES LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
895	CLAUDIA REGINA SOARES SILVA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025

2837	CLAUDIA SILVA ALENCAR	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
3107	CLAUDINEIA DE SOUZA NEVES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5199	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5321	CLAUDIONEIA SALES DE BRITO ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5351	CLAUDNA COLINS GOMES PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5016	CLEANE DOS SANTOS SILVA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
5651	CLEDINA TAUMATURGO FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 135H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5347	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA CLEMENTE	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3742	CLEIDIANE DE ALMEIDA ALVES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2886	CLEMILDA DE JESUS LIRA SACRAMENTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4523	CLEMILSON SILVA XAVIER	04/06/2022	03/06/2023	AUX. DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA)	01/07/2025	30/07/2025
2853	CLEONICE DE JESUS LIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5233	CLERISVALDO ALVES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2864	CLEUMA FERREIRA DE CARVALHO	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3561	CLEUZINETE ROMAIS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5631	CLEZIA FERREIRA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3692	CLEZIANE OLIVEIRA DE AMORIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4377	CRISLANDIA DA CRUZ REIS	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3665	CRISTIANE FERREIRA AGUIAR DIAS	02/06/2024	01/06/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	CRISTIENE COELHO DE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
6192	CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5219	CRYSTIENY DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5456	DALILA CRISPINO DOS SANTOS ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2883	DANIEDNA VIANA LEAL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5277	DANIEL VIEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5384	DANIELA MARIA DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA SANTOS	01/09/2023	31/08/2024	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5159	DANIELLE ROCHA FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5214	DANIELMA VIANA LEAL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5679	DEBORA EVANGELISTA DA SILVA	20/03/2024	19/03/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5657	DELMA BOAVENTURA BAHIA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1677	DEUSENY FERREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5169	DEUZINETE SOUSA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4943	DEVANIR SANTOS DA ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2873	DIANA REIS SILVA RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2814	DIEGO MOREIRA BELEM	03/01/2024	02/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5455	DILERMANIA VARELA FEITAL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4290	DJALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
1795	DOMINGAS PEREIRA FARIAS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5154	DRISIA GABRIELA OLIVEIRA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3744	DUCELY ALVES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1495	DUCILENE ALVES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
5675	DULCINEIA OLIVEIRA FAGUNDES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2914	DULCIRENE VALENTE NETA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 85H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5674	EDILENE DA CONCEICAO SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5226	EDILSON BATISTA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 80H N/II - CONC	01/07/2025	20/07/2025
1621	EDIMAR DA SILVA GUIMARAES	01/02/2023	31/01/2024	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	EDIMAR DOS SANTOS E SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR ADMNISTRATIVO-CONC	01/07/2025	30/07/2025
5646	EDIMILSON SOARES DO NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
879	EDINA SILVA SANDES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3737	EDINALVA DE SOUZA MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	EDINALVA PAIXAO DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3698	EDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	SUPERV. ESCOLAR N/II- CONC	01/07/2025	30/07/2025
1636	EDINEUSA DA ROCHA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5462	EDIVANE SANTOS ABREU PONTES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4236	EDIVANIA DA SILVA BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2790	EDNA MARIA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5718	EDNE SANTOS SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4205	EGIONE DE JESUS DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5361	ELANE DE SOUZA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2880	ELEIDE MARTINS DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5180	ELIANA ALVES ANGELO	04/08/2024	03/08/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/III	01/07/2025	30/07/2025
682	ELIANA COSSIOLI SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
5149	ELIANE CABRAL SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5246	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5372	ELIANE PACHECO MAUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3732	ELIANE SOARES SANTOS TAVARES	01/06/2024	31/05/2025	SECRETARIO ESCOLAR	01/07/2025	30/07/2025
2932	ELIAS GOMES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3546	ELIENE CARVALHO DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
6011	ELIENE COSTA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5721	ELIENE VIEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2982	ELIENE VIEIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3707	ELIEUDO COSTA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
5735	ELINALVA DA CONCEICAO MENDES SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3745	ELINEUDE COSTA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5358	ELINEUZA DE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4284	ELISA MARINHO LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3681	ELISABETH DE JESUS BATISTA LOPES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1587	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA E SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5182	ELIVANIA DE JESUS FRANCO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1861	ELIZABETH ROCHA MENDES	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5713	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4948	ELIZANGELA DE SOUSA SILVA CORREIA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5367	ELIZANGELA PEREIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2983	ELIZANGELA RAMOS CERQUEIRA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5722	ELIZET MENDES SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3640	ELIZETE DE OLIVEIRA ARAGAO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5198	ELIZETE GOMES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5297	ELSAMAR SILVA DOS SANTOS EMERIQUE	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025

2915	ELVES JOACY RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3595	ELZIMAR LOPES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3653	ERALDO PEREIRA MADEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/V - DOUTOR	01/07/2025	30/07/2025
5213	ERICA DA COSTA PEREIRA PINHEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5937	ERISVALDO ALVES DA SILVA	01/07/2024	30/06/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1808	ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2933	ERLENE PEREIRA BEZERRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 135H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ESLANE CORREIA GOMES	04/03/2024	03/03/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - TEMP	08/07/2025	06/08/2025
5370	ESTER FERNANDES GUIMARAES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1667	EUNICE MACHADO ANDRADE	01/06/2022	31/05/2023	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5231	EURIDSON WAGNER CORREA VULCAO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4908	EURILANE SILVA ABREU	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3730	EURIZENE LIMA FREITAS	17/01/2025	16/01/2026	PROF. 100H N/II	01/07/2025	30/07/2025
5184	EVA BISPO DOS SANTOS COELHO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5301	EVANILDO CALDEIRA DE BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
56640	FABIANE FREIRE RAMOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5200	FABRICIO ARAUJO COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 180H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4393	FERNANDO JUNIOR VIEIRA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. DE SECRETARIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2951	FLAVIO RODRIGUES LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4341	FLAVIULA ARAUJO COSTA	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 175H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3562	FRANCIANE PINTO MOURA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4946	FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3057	FRANCILDA DA SILVA BARROS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
910	FRANCILENE AMORIM COSTA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
1680	FRANCILENE FALCAO RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3739	FRANCILENE OLIVEIRA GOMES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4152	FRANCILENE ROCHA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3097	FRANCIMAR BEZERRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1635	FRANCINETE DE SOUZA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4244	FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3564	FRANCISCA BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5132	FRANCISCA DA CONCEICAO ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2912	FRANCISCA DE SOUZA AMORIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1659	FRANCISCA GARDENIA ALVES OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
1716	FRANCISCA RIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5189	FRANCISCA SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1649	FRANCISCA VENANCIO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
692	FRANCISCO ROSA DO NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	ENCANADOR - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1164	FRANCISCO SOUZA PINHEIRO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2917	FRANCIVALDO AMORIM COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1611	FURTUNATO FARIAS DA CRUZ FILHO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3081	GABRIEL ALVES LIMA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
813	GABRIELA COSSIOLI PEDROSO	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
429	GEANE DE DEUS VIANA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5216	GEANE LOPES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	GEANI SOUZA CABRAL	01/06/2022	31/05/2023	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
936	GECILEIDE MARQUES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3550	GENESIANA MARTINS DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5235	GENILSON DE SOUSA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR DEPTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO LEI 2504/11	01/07/2025	30/07/2025
5391	GENILSON LOPES DE SOUZA	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	20/07/2025
1984	GENIVAL MAGALHAES CASTRO	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4449	GERCIANE DOS REIS OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5294	GESINA TRINDADE DE LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5382	GESSICA ELLEN DE ALMEIDA REIS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5388	GILDEANIA BANDEIRA FROES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5299	GILMAIR NABATE DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5249	GILNERY ALVES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5124	GILSON DA CRUZ SOUZA	01/08/2024	31/07/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
8027	GLEIVES WEBER PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5684	HELENICE OLIVEIRA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3740	HELIANGELA RIBEIRO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1703	HERLAN RIBEIRO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5279	ILISLEIA GOMES CALDAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5725	IOLANDA SANTOS DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1671	IRANI PEREIRA COELHO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5402	IRENI DE ALMEIDA E SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3643	ISABEL FIAL DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5394	ISLEIDE PEREIRA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3104	ISRAEL SILVA SOARES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
10006	ITAMARA GLEID SOUZA DE AMORIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5274	IVANA MARIA MONTEIRO FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
4967	IVANETE DE CASTRO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1616	IVANETE FERREIRA PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5747	IVANILDE DANTAS DE BRITO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4113	IVANILDE SOARES SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5357	IVANILDES MONTALVAO MARQUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5709	IVANILDO HOLANDA COSTA	01/04/2024	31/03/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	IVANILSON VIEIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4328	IVANLENE LEAL DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1071	IVONETE DE CARVALHO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2901	IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4345	IZABEL GONCALVES BONFIM	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5139	IZANILDE PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
833	JACILENE DE SOUSA ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5155	JACYARA NUNES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/I	01/07/2025	30/07/2025
5401	JAILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1039	JAILTON CALAZANS PINHEIRO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025

5171	JAMERSON RAIMUNDO RODRIGUES COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3542	JANES RODRIGUES DA CRUZ	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
2785	JANETE BANDEIRA DE ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	JANIELE COSTA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1601	JANILVA MUNIZ PIMENTEL	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4386	JANIRA RODRIGUES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5186	JANISON PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
432	JANIVALDA MARIA LEITE NUNES	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3685	JAQUELINE AGUIAR TEIXEIRA TELES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5337	JEANE PEREIRA LEAL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1612	JEANETE DOS SANTOS E SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 110H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5469	JENIANO MELO DA SILVA	01/12/2024	30/11/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5595	JERRI ADRIANE ALVES OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	JESSICA BASTOS DE OLIVEIRA BONA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5298	JEZANA DA SILVA SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5202	JOALDO MACHADO NUNES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1018	JOAS ANDRADE CUNHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
501	JOCILENE DE SOUZA ALVES	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5236	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 140H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3105	JOELMA GARCIA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
56651	JONAS SOUSA DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5264	JOSE ANTONIO FARIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3537	JOSE DE SENA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	SECRETARIO ESCOLAR	01/07/2025	30/07/2025
3713	JOSE JULIMAR DOS SANTOS COSTA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5280	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3077	JOSE WILSON FAUSTINO DE ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	JOSEFA NEUSA DA CONCEICAO DE ALENCAR	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2976	JOSSILENE MARIA SILVA SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3187	JUAREZ DE FRANCA	01/06/2024	31/05/2025	PEDREIRO - PREFEITURA	01/07/2025	30/07/2025
5193	JUCELIA FRANCA PEREIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3098	JUCIANY GONCALVES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1609	JUCILEIA GOMES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3997	JUCILENE FELIPE DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5258	JUCIRENE FERREIRA PORTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5424	JUCIVAN DOS SANTOS COSTA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4110	JULIETA OLIVEIRA DIAS	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
3060	JULIO CESAR GOMES SANTOS	03/01/2024	02/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5702	JULIVAN SANTOS COSTA	01/04/2024	31/03/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
516	JURAILDES DOS SANTOS PEREIRA	02/06/2024	01/06/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5288	KATIA ALVES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2820	KATIUSCIA KELLY PEREIRA NUNES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4962	KERLIANE SOUZA SILVA MELO	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5290	KEYLA LACERDA CORDEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4998	LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA	06/05/2024	05/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5686	LAUDICEIA ELIAS GARCIA	07/01/2024	06/01/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5163	LAURIANA SANTANA DA ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5156	LEANDRO RICARDO INACIO	14/03/2025	13/03/2026	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4354	LEATH LIMA DIAS DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
430	LEIA RODRIGUES DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
56660	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/08/2024	05/08/2025	SUPERV. ESCOLAR N/II- CONC	01/07/2025	30/07/2025
273	LEILA COSSIOLI LOPES	01/02/2025	01/02/2026	DIRETOR DEPTO DE LOTACAO LEI 2504/11	01/07/2025	30/07/2025
5349	LEILA DOCRESIA XAVIER SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3466	LEILA DOS SANTOS RABELO	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
5255	LENA VANIA DA SILVA ROCHA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
924	LENIR CHAVES DE FRANCA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5170	LEUNAIR COELHO DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
6010	LIGIANE GOMES NORONHA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3728	LINDALCI LIMA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5296	LINDARRUAMA DO NASCIMENTO MATTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5464	LIZANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5719	LUCIA MARIA SOUSA BASTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3790	LUCIA SILVA APOLINARIO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5334	LUCIANA COSTA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5148	LUCIANA NASCIMENTO SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	LUCIANA NEVES ARAUJO	10/09/2023	09/09/2024	AUX. DE SERVICOS GERAIS (PREFEITURA)	01/07/2025	30/07/2025
4382	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
3609	LUCIANA SANTOS DE ARAUJO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/I	01/07/2025	30/07/2025
2941	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4938	LUCIELDA DA CRUZ SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2954	LUCIETE MOREIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3088	LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS	03/01/2024	02/01/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
448	LUCIMAR SILVA PINTO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4105	LUCIMEIRES CABRAL DIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5278	LUCINEIDE RIBEIRO VIEIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5463	LUCIRENE MEIRA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2981	LUIZ ELADIO DOS SANTOS COSTA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III 150H	01/07/2025	30/07/2025
5295	LUZENILDA FERRAZ LEAO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3062	LUZIVANE COSTA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3646	MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR ADMNISTRATIVO-CONC	01/07/2025	30/07/2025
5659	MAILDA OLIVEIRA DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5397	MARA DALILA FIGUEREDO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3735	MARA DE FATIMA SABA CORREA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - N/IV - MESTRE	01/07/2025	30/07/2025
656	MARCELA DA CONCEICAO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
2893	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 135H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2783	MARCIA BLANK	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5923	MARCIA BORGES MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5172	MARCIA GOMES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5885	MARCIA MONICA LOPES DE ALMEIDA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5320	MARCIA PRIMO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025

5671	MARCIA REGINA SOARES SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5308	MARCIA REJANE DE SOUSA LINS	01/05/2024	30/04/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5465	MARCIA SILVA FARIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3102	MARCIANILIA INACIO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5894	MARCILENE RIBEIRO ALVES	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4230	MARCIO GLEI SILVA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
4325	MARCIO GUSMAO PANTOJA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1630	MARCOS ADRIANO MEDEIROS DAMASCENO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5705	MARCOS JHONES GONCALVES DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5374	MARCOS JOSE BARBOSA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3539	MARCOS MOREIRA PINTO	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
1259	MAREY RUTH GUERRA DENGO	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
56671	MARGARIDA VIRGINIA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5185	MARIA ANALIA COELHO DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5400	MARIA APARECIDA BOMFIM DO AMARAL	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
319	MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3695	MARIA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4286	MARIA AURORA DE SOUZA CRUZ	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5363	MARIA BENEDITA DOS SANTOS PINHEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5141	MARIA CELMA ALVES TEIXEIRA PENALVA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
5638	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ROSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2832	MARIA CLAUDIANA DA SILVA CANELA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 120H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
438	MARIA CLEIDE CARNEIRO FREIRE	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5435	MARIA CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4396	MARIA DA CONCEICAO SANTOS MEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
27	MARIA DA CRUZ SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
747	MARIA DA PAZ LACERDA ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5641	MARIA DALIA DA COSTA BATISTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4961	MARIA DAS DORES LIMA PORTO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5630	MARIA DAS GRACAS SILVA SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2888	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4433	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5265	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1688	MARIA DE JESUS SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5291	MARIA DE LOURDES SILVA FRAZAO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2799	MARIA DE NAZARE DIAS DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5187	MARIA DELFINA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
806	MARIA DELMA MARQUES ALVES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5203	MARIA DEUSIMAR FARIAS DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5341	MARIA DIVINA DA SILVA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3074	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
792	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA LEITAO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5481	MARIA DOS REIS ALVES DE BRITO	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/I	01/07/2025	30/07/2025
5257	MARIA DOS REMEDIOS BATISTA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5220	MARIA EDILEUZA DA SILVA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 100H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3661	MARIA EDINA DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3710	MARIA ELIZETE LEITE SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5314	MARIA FLORISMAR DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
772	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5307	MARIA GILMARA SILVA CAVALCANTE	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1672	MARIA HELENA DE CARVALHO GOMES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5227	MARIA HELIA VIANA DA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3534	MARIA IBENILDE DOS SANTOS GOMES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2822	MARIA IRISMAR DA SILVA	03/01/2024	02/01/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5703	MARIA JOSE DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2798	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
1622	MARIA LEIDE SILVA FRANCO	01/02/2024	31/01/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5196	MARIA LOURDES SOUSA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	11/07/2025	09/08/2025
5477	MARIA LUZIA ALVES FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
2950	MARIA MARTA PEREIRA BRAZ	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5720	MARIA MEIRE LIMA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5252	MARIA MELO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 135H N/I	17/07/2025	15/08/2025
5333	MARIA MONICA CONCEICAO DA SILVA GOMES	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5204	MARIA NAZILENE OLIVEIRA SANTOS SCHLUTER	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5623	MARIA NILDES OLIVEIRA LOPES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5342	MARIA REGIANE LIMA DO NASCIMENTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5660	MARIA REGILANE FERREIRA DA COSTA COMPASSO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5152	MARIA ROSYLENE DUARTE COSTA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
2497	MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
3072	MARIA VALCILEIA ARAUJO DE LIMA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5266	MARIA VIENNE VIEIRA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5398	MARIA VILMA DA SILVA DE JESUS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5142	MARILENE DA CONCEICAO	01/01/2024	31/12/2024	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1663	MARILENE GONCALVES	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5467	MARINALVA BARROS DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. DE SECRETARIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
508	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5276	MARINALVA DIAS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5158	MARINALVA PORFIRIA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
807	MARISA ALVES DE ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5379	MARISA DOS SANTOS COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5241	MARIVANIA ARAUJO PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
977	MARYCELIA OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1132	MAURO FRANCISCO DA LUZ NASCIMENTO	01/02/2024	31/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
2975	MEIRILENE CORTEZ RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5390	MICHEL MENDES DA SILVA	01/09/2024	31/08/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5173	MIRACILDA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2803	MIRIAM PEREIRA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5208	MIRIAN CORREIA LIMA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERV. ESCOLAR N/II- CONC	01/07/2025	30/07/2025
3607	MIRIAN SALES DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025

3553	MONICA OLIVEIRA DE LIMA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5368	NECY GUEDES DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5715	NEIDE DE JESUS SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
922	NEIDE REGINA SOUSA AMORIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5414	NEILDE DE SOUZA BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3565	NELCIMAR ABREU DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
803	NELDA ANGELA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4245	NEUZAMOR MEDEIROS BRAGA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
5234	NILDA DE SOUSA LEITE	01/06/2024	31/05/2025	ASSESSOR I - COM	01/07/2025	30/07/2025
5292	NILDVAN RIBEIRO TORRES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5738	NILMA SOARES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5415	NIUCELEY MACHADO DA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2970	ODENICE FERREIRA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3680	ORNIANE GUIMARAES BAHIA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
56693	OSIENE SANTOS CABRAL SUSMICHAT	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3741	OSILEIDE DE JESUS LIRA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
4369	OSVALDO MAGNO TAVARES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5293	OSWALDO JONATHAS SCHEIDEGGER EMERIQUE	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5188	PAULO PEREIRA CAMPOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5135	POLLYANNA CRISTINA CAVALCANTE GONCALVES	01/06/2024	31/05/2025	SUPERV. ESCOLAR N/II- CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	POLYANA PATTRINY SILVA SOUSA	19/02/2024	18/02/2025	AUXILIAR DOCENTE-TEMP	01/07/2025	30/07/2025
5429	PRISCILA RAMOS MARINHO	01/10/2024	30/09/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
488	RAIMUNDA DA SILVA SANTANA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3089	RAIMUNDA DOS SANTOS BRAGA DE PAULA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5677	RAIMUNDA EVONETE DA SILVA LOPES	06/03/2024	05/03/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2795	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3724	RAIMUNDA LETICIA CRUZ BARBOSA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. DE SECRETARIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3103	RAIMUNDA NONATA DA SILVA BRITO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
46	RAIMUNDA NONATA MACHADO DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3235	RAIMUNDA SANTOS ALMEIDA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
398	RAIMUNDO NONATO ALVES FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5387	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 125H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
482	RAIMUNDO NONATO VALENTINO SOUZA	01/02/2024	31/01/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3642	REGILEIDE CARVALHO PEREIRA DE BRITO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
727	REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2851	REGINA MORAIS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/IV-MESTRADO	01/07/2025	30/07/2025
5205	REGINALDO DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3715	REGINALDO FRANCO OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/I	01/07/2025	30/07/2025
397	RENATA RODRIGUES MIRANDA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1720	RISIA MAIA FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5222	RITA DE CASSIA ALVES MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2890	ROBSON PEREIRA MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5240	ROBSON SILVA SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3506	ROGERIO LEAL DE OLIVEIRA	09/01/2023	08/01/2024	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3551	ROMAK RIBEIRO DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
5253	ROMARIO AGUIAR CORREA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1787	RONALDO DOS SANTOS SOUSA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4512	RONAN RAMOS DE ABREU	01/06/2024	31/05/2025	ELETRICISTA PREDIAL - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5331	RONILSON LOPES DE SOUZA	01/09/2024	31/08/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5267	RONIVALDO AMORIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ROSA GOES DE JESUS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2990	ROSANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	02/06/2024	01/06/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5654	ROSANE AMARAL NEVES	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR ESCOLAR - N/III	01/07/2025	30/07/2025
5411	ROSANGELA DE BESSA MAIA SIQUEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4915	ROSANGELA DOS SANTOS LIMA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5655	ROSANGELA MARIA SOUZA PINTO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5283	ROSANGELA MENDONCA OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 100H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
981	ROSELIA LOPES BASTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3696	ROSELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/08/2024	06/08/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5708	ROSEMARY JESUS DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5254	ROSHYWALL PEDRA GURGEL	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5662	ROSIANE ALVES BIUCLER	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	ROSILDA RODRIGUES SERAFIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
923	ROSILDA SILVA SARAIVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4592	ROSILENE SANCHES ASSUNCAO	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/II 150H	01/07/2025	30/07/2025
487	ROSIMALIA SILVA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/III 135H	01/07/2025	20/07/2025
5107	ROSIMARA BINDA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
514	ROSINETE SILVA MULATO	01/06/2022	31/05/2023	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4250	ROUMIE SILVA CARVALHO	01/06/2024	31/05/2025	MOTORISTA V. PESADO-CONC	01/07/2025	30/07/2025
5710	RUGBERGUINA CARNEIRO GOUVEA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
5879	RUTE RAMOS DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3603	RUTILENE ELIAS SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5633	SAMARIA FERREIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR(A) ESCOLAR N/II	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	SANAIA LOPES ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5144	SANDRA DA SILVA MARROCOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 175H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5695	SANDRA SOUZA CORDEIRO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3600	SANDRO DE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2844	SEBASTIANA ALVES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2834	SEBASTIAO GONCALVES DIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3099	SELI GOMES DOS SANTOS	01/06/2023	31/05/2024	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5396	SHEILA LIRIO BANDEIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5392	SHIRLEY FERREIRA JARDIM	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5160	SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5300	SIDALIA GUIMARAES LIMA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
388	SILVANA BARNABE SENA ASSUNCAO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 160H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2935	SILVIA CARLA BATISTA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5175	SIMONE SOUZA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2936	SIRLEIA ALVES DA CRUZ	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/lll	01/07/2025	30/07/2025
3648	SIRLEIA VIEIRA DOS SANTOS SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025

5689	SIRLEY VIEIRA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5207	SUELI GOMES RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4170	SUELI LEAL SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL N/II	01/07/2025	30/07/2025
1796	SUELY SOARES DE OLIVEIRA	01/02/2024	31/01/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5303	TANIA REGINA OLIVEIRA VILHENA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5224	TEREZINHA CUNHA DE ALENCAR	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3771	THEREZO DE SOUZA NETO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4381	TONI GOMES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERVISOR - ESPECIALIZACAO	01/07/2025	30/07/2025
2809	VALDENIZE HONEIZE DA COSTA	01/06/2024	31/05/2025	DIRETOR(A) ESCOLAR N/III	01/07/2025	30/07/2025
3731	VALDETE VIEIRA DE OLIVEIRA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5242	VALDIMAR CARVALHO PEREIRA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4527	VALDIR MOURA DE OLIVEIRA	15/06/2024	14/06/2025	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1602	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	02/10/2024	01/10/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5644	VALDIRENE SOUSA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2838	VALERIA SOARES DA SILVA RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1620	VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS	01/02/2023	31/01/2024	VIGIA - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2831	VANDERLEI CARDOSO LUSTOSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5346	VANDERLEIA JESUS SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5143	VANDERLEIA REINALDO MENDES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2945	VANGELA MARIA MEDEIROS SILVA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
938	VANILDA COELHO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1631	VANILDO PEREIRA DA CRUZ	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5737	VANUSA DE LEAO SANTOS ELIAS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5353	VANUSA DOS SANTOS SILVA	01/06/2024	31/05/2025	SUPERV. ESCOLAR N/II- CONC	01/07/2025	30/07/2025
1029	VERA LUCIA SANTOS ARAUJO	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
744	VILANI DO NASCIMENTO SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
2810	VILANIR DOS SANTOS CAITANO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5138	VILMA PINHEIRO DE SOUSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/I - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	VILMA SARAIVA GALVINO	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	VIVIAN DO SOCORRO NEGRAO RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5157	WALQUIRIA ALMEIDA ANDRADE	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
4E+05	WBENAI DA SILVA XAVIER	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 120H N/II - CONC	01/07/2025	30/07/2025
376	WELCELI CARDOSO LUSTOSA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3610	WESLANE FERREIRA DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5319	WESLEY OLIVEIRA SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3727	WILTON MELO DE SOUZA	01/06/2024	31/05/2025	ASSISTENTE EDUCACIONAL N/I	01/07/2025	30/07/2025
1594	ZELITA FERNANDES OLIVEIRA	01/02/2024	01/02/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
3669	ZENAIDE MARIA MAURO MORANDI	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
1650	ZILDA DA SILVA BORGES	02/06/2023	01/06/2024	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5336	ZILMA ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	01/06/2024	31/05/2025	PROF. 200H N/III - CONC	01/07/2025	30/07/2025
5383	ZILMAR SOUSA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	AUX. SERVIÇOS GERAIS - CONC	01/07/2025	30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 17 de junho de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:F01FE88E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250316
Processo Licitatório: PE 040/2025
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BARCOS (ALUMINIO E FERRO) COM PILOTO E AJUDANTES, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ILHAS E PRAIAS DOS RIOS XINGU E FRESCO, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **M V DOS SANTOS NAUTICA-ME.** Data da assinatura: 16 de junho de 2025. Valor: R$ 693.660,00 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC.DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE 8 TONELADAS - LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE, DE FERRO, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS DE CARGA COM MOTOR A DIESEL, NOS MESES 1,2,3,4 E 5 ESSA EMBARCAÇÃO FAZ A COLETA DE LIXO FLUVIAL NAS ILHAS QUE COMPÕEM A REGIÃO DO REMANSINHO E ILHA GRANDE, E NOS MESES 6,7,8 E 9 ESSA EMBARCAÇÃO POR SER DE MAIOR PORTE FAZ COLETA NAS PRAIAS DO PORCO, PRAIA DA FAMÍLIA E PRAIA DOS CRENTES, VOLTANDO A ROTA INICIAL NOS MESES SEGUINTES 10,11 E 12.	240,00	dia	R$ 1.095,00	R$ 262.800,00
2	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC. DE ALUMÍNIO C/12.40M - LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO COM 12.40M DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS DE CARGA , COM MOTOR MERCURY 100HP. ESSA EMBARCAÇÃO NOS MESES 6 E 7 FAZ A COLETA NAS ILHAS DO REMANSINHO E ILHA GRANDE, COBRINDO A OUTRA EMBARCAÇÃO MAIOR QUE ESTÁ DESLOCADA EM OUTRAS DEMANDAS	40,00	dia	R$ 885,00	R$ 35.400,00
3	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC.DE ALUMÍNIO 10.40M - LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DE 10.40M DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE PARA 2.5 TONELADAS DE CARGA, COM MOTOR MERCURY 100HP. ESSA EMBARCAÇÃO NOS MESES	40,00	dia	R$ 730,00	R$ 29.200,00

	6 E 7 FAZ COLETA DO LIXO NAS MARGENS DO RIO XINGU, DO LADO DIREITO NA EXTENSÃO DO REMANSINHO ATÉ O LOTEAMENTO DO LAMARTIM, E NA MARGEM ESQUERDA DO REMANSINHO ATÉ O CAI NÁGUA.				
4	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC.DE ALUMÍNIO DE 8.40M - LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DE 8.40M DE COMPRIMENTO , COM CAPACIDADE PARA 1.5 TONELADAS DE CARGA, COM MOTOR MERCURY 100HP. ESSA EMBARCAÇÃO TRABALHA INICIANDO NO TRAJETO LOTEAMENTO DO VELUSIANO, PASSANDO PELA PRAIA DO PEDRAL, PORTO DA BALSA E CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O CENTRO NAZARÉ, DURANTE TODO O ANO.	240,00	dia	R$ 615,00	R$ 147.600,00
5	LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARC. DE ALUMÍNIO DE 7M - LOCAÇÃO DE 01(UMA)EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DE 7M DE CUMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 01 TONELADA DE CARGA COM MOTOR MERCURY 50HP. ESSA EMBARCAÇÃO FAZ COLETA DO MES 1 A 12 INICIANDO NO RIO FRESCO NA ALTURA DA PONTE, FAZENDO ATÉ A BARRA DO FRESCO COM O XINGU, E NA MARGEM ESQUERDA DO XINGU PASSANDO PELA INVASÃO INDO ATÉ IGARAPÉ ARARAQUARA, RETORNANDO NA MARGEM DIREITA DO XINGÚ, ATÉ O PORTO DA BALSA, PASSANDO PELAS ILHAS DA DONA RAIMUNDA, ILHA DA MAÇONARIA E OUTRAS.	240,00	dia	R$ 528,00	R$ 126.720,00
6	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC. DE ALUMÍNIO DE 7M MOTOR RABETA - LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DE 7M DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 1 TONELADA DE CARGA, COM MOTOR RABETA A GASOLINA.ESSA EMBARCAÇÃO FAZ A COLETA DO LIXO NA PARTE DE DENTRO DA ILHA GRANDE, NOS MESES 8 E 9, MESES ESSES EM QUE O NÍVEL DO RIO XINGU SE ENCONTRA MUITO BAIXO E A NAVEGAÇÃO É LIMITADA, ESSA EMBARCAÇÃO FAZ A COLETA LIXO E ENTREGA PARA OUTRA EMBARCAÇÃO MAIOR EM UM PONTO COM MAIOR PROFUNDIDADE.	40,00	dia	R$ 701,00	R$ 28.040,00
7	LOCAÇÃO DE(01)UMA EMBARC. DE ALUMINIO COM 12.40M MOTOR 115HP - LOCAÇÃO DE (01)UMA EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO COM 12.40M DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS DE CARGA, COM CAPOTA REFORÇADA COM MOTOR MERCURY 115HP, COM ILUMINAÇÃO E PAINEL ELÉTRICO COM PILOTO. ESSA EMBARCAÇÃO FICA A DISPOSIÇÃO DA COLETA NOS MESES DE VERANEIO PARA DAR SUPORTE NAS PRAIAS PUBLICAS ONDE O MOVIMENTO DE TURISTAS E MAIS INTENSO, BEM COMO NAS ATIVIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE APOIO AO SEERVIÇOS EXECUTADOS.	60,00	dia	R$ 1.065,00	R$ 63.900,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 693.660,00**

FRANCISCA MARCELY DUARTE
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:65266EB4

